



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

Retratos da Prisão: Um olhar sobre a violação nas prisões portuguesas

Filipa Ávila Santos

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais

Área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal

Orientação científica:

Prof. Doutor Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares

Lisboa, outubro de 2021

Dedicatória

“Aqueles que passam por nós, não vão sós, não nos deixam sós. Deixam um pouco de si, levam um pouco de nós.”
(Antoine de Saint-Exupéry)

À minha mãe, o meu anjo da guarda,
que está sempre presente no meu coração.
Ao meu pai e irmã,
pelo amor incondicional e pelo apoio constante.
Ao André,
o amor da minha vida.

Agradecimentos

Dado por finalizado este percurso, gostaria de manifestar a minha gratidão e reconhecimento a todos/as aqueles/as cujos apoios foram imprescindíveis para a realização deste trabalho. É um percurso individual, aparentemente solitário, feito pelos desafios que lhes estão subjacentes, de pessoas e de esforços partilhados e por um processo de dedicação e sacrifício.

Ao meu orientador, o Professor Doutor Nuno Poiares, a quem agradeço, antes de mais, por ter aceitado este desafio, pela confiança, disponibilidade, motivação e por ter partilhado comigo o seu vasto conhecimento. Obrigada por ter acreditado em mim. Foi, sem dúvida, uma honra e um privilégio trabalhar consigo.

À Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), por me ter concedido a autorização para a realização de investigação empírica nas prisões portuguesas. Agradeço a todos os diretores e técnicos dos estabelecimentos prisionais pela forma como me receberam, pela disponibilidade e cooperação. Um obrigado especial a todos os reclusos pela participação através do preenchimento dos questionários, sem os quais não seria possível a realização do presente estudo.

Aos meus pais, a quem dedico este trabalho. Sou muito grata, simplesmente por tudo! Obrigada por todos os princípios e valores transmitidos, por todos os sacrifícios, por me darem a possibilidade de seguir os meus sonhos e por todo o amor e dedicação incondicional. À minha mãe, em especial, eterna guerreira, por ser a minha maior motivação e inspiração, por me incentivar a seguir os meus sonhos e a nunca desistir. Ao meu pai, por todos os ensinamentos e educação, pela força que me dá todos os dias e me incentiva a ser uma pessoa melhor.

À minha irmã, parte de mim, pela paciência, preocupação e conselhos. Obrigada por todo o teu apoio e por todos os sorrisos.

Agradeço ainda a toda a família e amigos pelo amor, pela amizade, estímulo e apoio constantes.

Por fim, ao André, pela preocupação, compreensão e amor. Obrigada pelos sorrisos e pela força nos momentos de maior fraqueza, és o meu “porto de abrigo”.

Resumo

A criminologia, enquanto ciência interdisciplinar que se ocupa do estudo do fenómeno criminal e das causas do crime, da personalidade e conduta do agente, assim como a sua reinserção na sociedade, tem legitimidade para intervir nas questões dos crimes sexuais em contexto prisional.

A investigação sobre o sexo em prisões é uma problemática que permanece intramuros. Trata-se de uma temática que constitui um dos maiores tabus ao nível do sistema prisional, daí que exista uma grande relutância em estudar o sexo e a violência sexual como práticas comuns atrás das grades.

É neste contexto que surge a presente investigação, visando explorar a realidade do fenómeno da violação nas prisões portuguesas, visando aferir a natureza e a extensão desta realidade bem como compreender as dinâmicas prisionais para que se possa dar uma resposta eficaz, possibilitando aos reclusos um cumprimento de pena em segurança.

Numa primeira fase, caracteriza-se o estado da arte, evidenciando-se alguns estudos a nível internacional relativos à violação no contexto prisional até à atualidade. De seguida, através da informação recolhida em cinco estabelecimentos prisionais, analisam-se 170 questionários, através de um *design* de investigação quantitativo, procurando determinar se se trata (ou não) de uma realidade nas prisões portuguesas. Os resultados permitem constatar que a problemática dos contactos sexuais entre os reclusos está presente na realidade portuguesa e não somente na internacional, uma vez que três reclusos afirmaram terem sido violados.

Palavras-chave: prisão; subcultura prisional; violação; violência sexual.

Abstract

Criminology, as an interdisciplinary science that deals with the study of criminal phenomena and the causes of crime, the perpetrators' and behavior, as well as his or they reintegration into society, has the legitimacy to intervene in the issues of sex crimes in prison settings.

Sexual violence in the prison context can still be considered an unexplored subject. Researches in this field are continuously held back by numerous obstacles. For this reason, there is a great reluctance to study these topics as a common practice behind bars.

It is in this context that the present research arises, aiming to explore the reality of the rape's phenomenon in Portuguese prisons, in order to assess the nature and extent of this reality as well as to understand the prison dynamics so that an effective response can be given, enabling inmates to safely serve their sentences.

In the first phase, the state of the art is characterized, highlighting some international studies on rape in prison up to the present time. Next, through the information collected in five prisons, 170 questionnaires are analyzed, through a quantitative research design, trying to determine if this is a present reality in Portuguese prisons. The results show the problem of sexual contacts between inmates are a security concern, and not only in the international reality, since three inmates said they had been raped.

Key Words: prison; prison subculture; sexual violence; violation.

Índice

Dedicatória.....	ii
Agradecimentos	iii
Resumo	v
Abstract.....	vi
Índice de gráficos.....	ix
Índice de tabelas e quadros	x
Lista de siglas e abreviaturas	xi
Introdução	1
Parte I.....	5
Revisão Bibliográfica	5
I. RETRATOS DA PRISÃO.....	6
1.1. Enquadramento Teórico	6
1.2. A Vitimação Sexual na Prisão.....	14
1.3. A Sexualidade no Contexto Prisional: Teorias Explicativas	19
1.4. Comportamento Sexual dos Reclusos	24
II. A VIOLAÇÃO NA PRISÃO: UMA EPIDEMIA SILENCIOSA	32
2.1. Contornos do Crime de Violação	32
2.1.1. Tipo Legal de Crime.....	32
2.1.2. Evolução Histórica do Crime de Violação	34
2.1.3. Coação Sexual e Violação: semelhanças e diferenças.....	39
2.2. VIOLÊNCIA SEXUAL.....	40
2.2.1. Enquadramento Concetual	40
2.2.2. Violência Sexual e Cultura Prisional	42
2.2.3. Subcultura Prisional Feminina	44
2.2.4. Subcultura Prisional Masculina.....	49
2.2.5. Respostas Institucionais.....	53
Parte II	58
Estudo Empírico	58
III. MÉTODO	59
3.1. Questão de Investigação e Hipóteses	59
3.2. <i>Design</i> de Investigação	61
3.3. Instrumentos de recolha de dados	63
3.4. Procedimentos	65
3.5. Instrumentos de Análise de Dados	66
3.6. Caracterização da Amostra	67

IV. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	73
Referências	93
Anexos	106
Anexo A – Pedido de autorização do estudo.....	107
Anexo B - Pedido de apoio institucional para efeitos académicos	108
Anexo C – Autorização para a realização da investigação	109
Anexo D – Declaração de consentimento informado	111
Apêndices.....	112
Apêndice A – Inquérito por Questionário	113
Apêndice B – Criação da matriz de dados no SPSS.....	118
Apêndice C – Estruturação da base de dados do SPSS	123

Índice de gráficos

Gráfico 1: Distribuição percentual das idades dos participantes por faixas etárias	69
Gráfico 2: Distribuição gráfica da idade dos participantes por género (em percentagem do total de participantes)	69
Gráfico 3: Distribuição gráfica da trajetória criminal dos participantes (em %) 72	
Gráfico 4: Opinião dos participantes sobre se a privação sexual é a principal causa de violação	84
Gráfico 5: Opinião dos participantes sobre se uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação	85

Índice de tabelas e quadros

Tabela 1: Distribuição dos participantes por género e estabelecimento prisional (número absoluto)	68
Tabela 2: Nacionalidade dos participantes no estudo, número absoluto e percentagem	70
Tabela 3: Distribuição do estado civil dos participantes no estudo, em número absoluto e percentagens	70
Tabela 4: Distribuição da orientação sexual dos participantes no estudo, em número absoluto e percentagens	71
Tabela 5: Distribuição das habilitações dos participantes no estudo, em número absoluto e percentagens	71
Tabela 6: Resumo do teste do Qui-quadrado: constructos vs. género	74
Tabela 7: Distribuição da orientação sexual por género	79
Tabela 8: Distribuição de quantas vezes vivenciou, ou vivencia este tipo de abusos	80
Tabela 9: Distribuição de quem comete abusos	81
Tabela 10: Distribuição do local mais propício a abusos	81
Tabela 11: Distribuição das táticas usadas	81
Tabela 12: Distribuição das consequências para os participantes do abuso... ..	82
Tabela 13: A quem contou esse episódio	82
Quadro 1: Síntese dos modelos	20
Quadro 2: Quadro resumo	118

Lista de siglas e abreviaturas

APAV: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

Art.º: Artigo

CP: Código Penal

DGRSP: Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DST: Doenças Sexualmente Transmissíveis

OMS: Organização Mundial de Saúde

Introdução

A presente investigação surge no âmbito do curso de mestrado em Ciências Policiais, na área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, estando subordinada ao tema “Retratos da Prisão: Um olhar sobre a violação nas prisões portuguesas”, sob a orientação científica do Professor Doutor Nuno Caetano Lopes de Barros Poiães.

Este estudo tem como desígnio conjugar duas linhas de investigação em criminologia - a vida prisional e a agressão sexual. Neste sentido, será feita uma análise dos fatores e processos que moldam a experiência da vitimação sexual na prisão.

Um dos riscos associados à prisão é a violação de reclusos (Wooden & Parker, 1982). A problemática do sexo na prisão tem sido evitada na comunidade científica, quer por razões políticas quer sociais (Fleisher & Krienert, 2006). Na década de 30 do século XX, Fishman (1934, citado em Hensley, Struckman-Johnson & Eigenberg, 2000) foi um dos primeiros a documentar a violação na prisão, assim como constatou que grande parte das agressões sexuais não era denunciada devido ao código de silêncio entre reclusos.

Segundo Gibson & Hensley (2013), ainda que as relações sexuais entre presos tenham sido abordadas desde a década de 1930, grande parte da investigação está categorizada em tópicos específicos. A literatura aponta como principais focos da investigação a compreensão das características das vítimas e dos ofensores de agressões sexuais, as circunstâncias que envolvem o sexo entre reclusos – com enfoque central na agressão sexual; as perceções e atitudes no que diz respeito ao sexo entre os reclusos, à homossexualidade e à agressão sexual praticada por reclusos, guardas prisionais e diretores. Por outro lado, Tewksbury & Connor (2014) defendem que a presença e transmissão de doenças sexualmente transmissíveis (DST), nomeadamente o VIH, e o domínio da atividade sexual, sobretudo a violência sexual, eram os principais focos de análise. Só a partir da década de 80 do século XX é que a problemática dos contactos sexuais entre reclusos se torna objeto de estudo, continuando a carecer de maior aprofundamento.

A atividade sexual nos estabelecimentos prisionais constitui uma preocupação constante, sendo que, a nível internacional se tem verificado esforços para uma maior consciencialização desta temática (PREA, 2003). Ao longo da história é possível constatar que a violência sexual é um problema prevaiente e grave que afeta as populações prisionais, quer masculinas quer femininas, nos Estados Unidos (Alarid, 2000; Dumond, 2003). A progressiva apreensão e consciencialização para com esta temática deriva da preocupação com a segurança e saúde da população reclusa, nomeadamente na propagação de DST, e com o aumento da violência institucional. Ao mesmo tempo, trata-se de um fenómeno que não pode nem deve ser negligenciado e ignorado, dadas as incontestáveis consequências na sociedade, quer através da contaminação por DST quer com os impactos na própria reintegração dos reclusos, uma vez que se verifica um aumento da violência (Gear, 2001).

Em Portugal, o sistema prisional tem sido diagnosticado com alguns problemas entre os quais avultam a incapacidade de o recluso cumprir pena numa cela individual, a falta generalizada de recursos humanos e materiais, o grave problema da superlotação em quase todas as instalações, a impossibilidade de classificação e separação dos reclusos por crime e estatuto e a não garantia das condições físicas (Fróis & Bento, 2019). Trata-se, assim, de um sistema em crise e, nos últimos anos, os estudos prisionais expandiram-se. Contudo, as principais temáticas desses estudos têm-se cingido à violência prisional (Gonçalves, 2003), ao suicídio de reclusos (Pinho, Gonçalves & Mota, 1997), à etnicidade (Gomes, 2013), à criminalidade feminina (Matos, 2006), às violações dos Direitos Humanos (Dores, 2013) e à segurança humana na prisão (Fróis, 2017). Assim, tendo em consideração a escassa investigação científica, sobretudo a nível nacional, que parece olvidar os estudos acerca dos contactos sexuais entre os reclusos, optamos por estudar a violação na prisão, com o objetivo de contribuir para a compreensão do fenómeno.

Tendo por base trabalho de campo conduzido em várias prisões portuguesas, o presente trabalho de investigação revela que a agressão sexual pode ocorrer em todos os tipos de estabelecimentos prisionais, em múltiplos locais e em vários momentos. Inicialmente, os estudos nesta área centraram-se nas prisões masculinas, uma vez que há um maior número de reclusos

masculinos e, como tal, a vitimação sexual desta população é de maior significado quantitativo, sendo que existem mais evidências empíricas (O'Donnell, 2004). Porém, a vivência da sexualidade nas prisões femininas suscitou também o interesse da autora. Assim, será possível descrever a forma como estes grupos de reclusos reagem às suas privações e como experienciam a sua sexualidade, à luz da subcultura prisional e de teorias explicativas.

A presente dissertação fornece as bases para entendermos a natureza e as características da violação na prisão e os esforços que têm sido desenvolvidos para evitar a sua ocorrência. No contexto prisional, a violência sexual tem um impacto profundo nos reclusos, ameaça a saúde pública e impede que os estabelecimentos prisionais sejam seguros. Não obstante, as investigações sobre as agressões sexuais na prisão ainda tendem a ser muito escassas e tipicamente inadequadas. A justificação dada para a insuficiente informação estatística existente deve-se ao reduzido tamanho das amostras e às baixas taxas de respostas dos participantes, pelo que os estudos sobre a vitimação sexual dos reclusos têm apresentado conclusões contraditórias, tornando difícil avaliar a prevalência deste fenómeno. Ainda assim, tendo em consideração os estudos apresentados, a violação na prisão é uma ameaça para inúmeros reclusos. Este estudo pretende debruçar-se sobre estas questões através de uma abordagem quantitativa e, por forma a alcançar os objetivos da investigação, o mesmo está dividido em duas partes.

A primeira parte, eminentemente teórica, caracteriza o estado da arte, sendo dedicada ao enquadramento teórico, onde os conceitos de prisão, vitimação sexual, sexualidade no contexto prisional e comportamento sexual dos reclusos são tratados e interpretados de forma coerente com o estudo. De seguida, foi feita uma análise relativa ao processo evolutivo do crime previsto no artigo 164.º do Código Penal (C.P.), o crime de violação, a nível nacional, até se chegar à redação atual do preceito legal. Por fim, foi efetuado um enquadramento concetual acerca da temática da violência sexual nas diferentes subculturas prisionais e as respostas institucionais desenvolvidas neste âmbito.

Finalizados os capítulos mais introdutórios e teóricos, a segunda parte desta dissertação dá conta do estudo empírico que se realizou e dedica-se ao

método de investigação, à apresentação e discussão dos resultados obtidos e às conclusões. No que concerne ao método, justificou-se a opção por uma abordagem quantitativa, com recurso a inquéritos por questionários, seguida da caracterização da amostra, assim como da descrição dos instrumentos de recolha e análise de dados, a fim de clarificar o caminho delineado no decurso da investigação, com vista a alcançar resultados válidos.

Seguidamente, são descritas as principais conclusões do estudo, tendo em consideração a revisão bibliográfica, mas também os dados do estudo empírico. São apresentadas limitações e, por fim, terminamos com a sinalização de novos caminhos que consideramos importantes para eventuais investigações futuras.

Parte I
Revisão Bibliográfica

I. RETRATOS DA PRISÃO

1.1. Enquadramento Teórico

“Quando se está preso, o pior é não poder fechar-se a porta”.

Stendhal, 1987

É incontestável que “sabemos cada vez mais coisas sobre o problema do crime, apesar de – talvez por isso mesmo – pretendermos e necessitarmos de saber muito mais” (Dias & Andrade, 2013, p. 5). Apesar de reprovável, o crime sempre existiu e vai continuar a existir na sociedade. Surgem então as prisões como meio punitivo mas também de esperança, permitindo a ressocialização para quem transgride a legalidade, visando a igualdade perante a lei e a posterior reintegração do agente na sociedade (Dores, 2003).

Apesar de a prisão não ser o enfoque desta reflexão, mas sim as situações de violação no contexto de reclusão, esta assume, inevitavelmente, um papel de destaque. Tendo em conta a temática da dissertação e dos objetivos da mesma, este capítulo pretende contextualizar o assunto partindo da noção de prisão para, a partir daí, discutir as questões da sexualidade, comportamentos, violência e violação na prisão.

Quando falamos em prisão pensamos numa instituição fechada, de um só sexo e afastada da sociedade livre em todos os seus aspetos. Entre estes dois mundos tão diferentes, numa sociedade em que a liberdade pertence a todos da mesma forma, a prisão caracteriza-se pela sua disciplina rígida, pelos seus mecanismos de castigo e onde todos os movimentos dos indivíduos que se encontram a cumprir pena são registados e vigiados. De acordo com Baratta (1990), a prisão estabelece uma barreira com a sociedade, separando-a dos seus próprios problemas e conflitos.

Foucault (1999, p. 221) definiu a prisão como um “espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar físico, os seus menores movimentos são controlados e todos os

acontecimentos são registados”. Foucault (1999) acredita que a prisão foi denunciada como o grande fracasso da justiça penal, ao mesmo tempo que se tentava fazer uma nova reforma na transformação do indivíduo. Ao invés de as prisões contribuírem para o decréscimo da taxa de criminalidade e de devolverem à liberdade indivíduos corrigidos, pelo contrário, o número de reclusos permanece estável e tende a aumentar, assim como o crime, que continua a existir. Se, porventura, a prisão não conseguir realizar a sua função de mudança, corre o risco de devolver à sociedade delinquentes perigosos e que, muito provavelmente, vão voltar a cometer o mesmo crime, ou outros.

Para Goffman, sociólogo do séc. XX e um dos autores clássicos no âmbito dos estudos prisionais, a prisão é uma instituição total definida como “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos, com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (2008, p. 11).

A instituição total apresenta várias características e, entre elas, Goffman (2008) evidencia o facto de toda a vida e atividade do indivíduo estar sob a mesma autoridade e o mesmo espaço todos os dias; as atividades diárias são realizadas em grupo, isto é, os indivíduos estão sujeitos ao mesmo regime e às mesmas regras, fiscalizados pelos agentes institucionais; as atividades assentam num plano racional com o fim de cumprir os objetivos oficiais da instituição; e, por último, os indivíduos são rotulados, de forma negativa, pela sociedade ou por eles próprios, afetando a ideia que têm da sua própria identidade, moldando o seu comportamento e quotidiano.

A instituição prisional é caracterizada pelo universo de reclusos que a compõem, que podem ser descritos como “um grupo de indivíduos que são obrigados a viver em determinadas condições de espaço e clima social, por tempo igualmente determinado, mas bastante variável de indivíduo para indivíduo” (Gonçalves, 2008, p. 209). A maior parte da comunidade reclusa provém de famílias desfavorecidas com modos de pensar e de agir muito enraizados, dada a instabilidade cultural e económica característica dessas camadas sociais. O cumprimento de uma pena de prisão é gerador de comportamentos adaptativos (a adaptação à prisão) que conduzem a situações

de difusão identitária. Uma vez afastado do mundo exterior, das suas rotinas e do seu próprio eu, a literatura vem demonstrando que o indivíduo para além de se adaptar ao meio prisional, posteriormente terá de se readaptar à sociedade, o que, na maior parte das vezes, acaba por ser um processo mais difícil.

No contexto prisional, compreender o processo de adaptação dos reclusos é uma questão muito importante, na medida em que ajuda a prevenir situações de risco e, consequentemente, permite aos reclusos um tratamento e uma intervenção mais eficaz e adequada no decorrer do cumprimento da pena (Gonçalves & Gonçalves, 2012). A instituição prisional não dá outra escolha ao indivíduo a não ser adaptar-se a um novo estilo de vida, assente nas exigências específicas que são próprias de um ambiente especialmente fechado e singular (Chui & Liu, 2013). Neste sentido, a adaptação do recluso à subcultura prisional caracteriza-se pelo modo de vida dentro da prisão, ditado pelos códigos informais e internos dos reclusos. Este código defendido pelos reclusos consiste num conjunto de regras e valores próprios da sociedade carcerária, criando no sujeito sentimentos ambíguos (Fuentes, Giacóia & Hammerschmidt, 2011).

“Na prisão, o tempo é instrumento de medida para definir o que se consegue “aguentar”, para aferir a resistência da pessoa à situação de confinamento, ao meio que a envolve, às pessoas com quem lida, à rendição e ao abandono. A reclusa admite, aceita, rejeita a condenação/transformação que lhe é imposta” (Fróis, 2017, p. 22).

Sabe-se que a entrada na prisão é a entrada numa nova realidade, dura e de grande crueldade, com regras próprias e com uma justiça (informal) muito própria. O processo de adaptação ao meio prisional é vivenciado de forma distinta de indivíduo para indivíduo e depende de dois processos dinâmicos, como as características dos sujeitos e as características circunstanciais. Deste modo, numa abordagem de ajustamento e adaptação, deve ter-se em consideração as características individuais de cada recluso, o histórico familiar, o tipo de crime cometido e a sua perceção sobre o mesmo, o cumprimento da pena e a dinâmica do sujeito no estabelecimento prisional (Ferreira, Novais & Santos, 2010). Para além destas, Gonçalves (2008) refere que o sentimento de

rejeição, a dificuldade em estabelecer amizades e o medo entre reclusos constituem a principal causa de inadaptação.

Quando o indivíduo entra na instituição prisional, separa-se do seu mundo exterior e é no interior deste novo espaço que começa a construir uma nova personalidade moral moldada à instituição. Carvalho (2003, p. 3) refere que “toda a atividade quotidiana do indivíduo é submetida a uma regulamentação, estritamente programada e planificada”, na medida em que a principal característica destas instituições se prende com o facto de serem universos fechados, onde todas as atividades são reguladas (horários a cumprir, regras, impedimentos, visitas controladas) e não há a capacidade de criar barreiras que separem as diferentes esferas de vida do indivíduo, uma vez que se encontram sujeitas a uma gestão e comandadas por uma autoridade comum (Cunha, 2004).

Perante esta realidade, o recluso vê-se obrigado a adquirir um conjunto de estratégias e de comportamentos de adaptação que lhe permitam aprender a lidar com as circunstâncias de privação de liberdade e com as estruturas de poder que dominam o ambiente prisional. O controlo que as instituições exercem sobre os reclusos resulta numa perda de poder sobre as escolhas e decisões pessoais que, a longo prazo, podem ter consequências devastadoras. Frequentemente, os indivíduos sentem-se infantilizados devido ao grande controlo a que são submetidos (ex.: quanto tempo podem tomar banho; a duração de uma chamada telefónica; qual a quantidade de papel higiénico permitido na cela), aumentando assim o grau de dependência para as decisões mais pessoais. Assim, começa a ser natural que outros tomem decisões por eles, acabando por perderem o seu próprio discernimento na tomada de decisões eficazes. Neste contexto, a instituição prisional obriga o recluso a romper com os papéis que anteriormente desempenhava, a alterar todos os seus hábitos diários e a reconstruir a sua própria identidade (Carvalho, 2003; Goffman, 2008).

As regras e as rotinas próprias das instituições prisionais têm sido um fator destacado desde 1961, data em que Goffman realizou um estudo clássico sobre as instituições totais e os seus efeitos de despersonalização dos indivíduos. A vida na prisão é obrigada a várias adaptações, tudo tem horas, tudo tem regras e tudo isto representa uma “aprendizagem” a fazer no decorrer do cumprimento

da pena. Ao apresentar o meio prisional como uma instituição total, composta por um conjunto de indivíduos que são separados da sociedade por um determinado período de tempo, em que levam uma vida conjunta fechada e formalmente administrada, Goffman (2008) expõe assim a abordagem autárquica da prisão. Esta visão totalitária da prisão surge a partir do momento em que se criam obstáculos às trocas e transações com o exterior. Assim, e na linha do que referem Goffman (2008) e Machado (2008), estas instituições podem ser caracterizadas como sendo totais, segregativas, homogeneizantes e estigmatizantes.

Caso a estadia do recluso na prisão seja muito longa, pode ocorrer um “desculturamento”, ou seja, o indivíduo pode ser incapaz de enfrentar alguns aspetos da sua vida quotidiana. Tendo realizado o seu estudo em diversas instituições totais, entre as quais podem destacar-se hospitais psiquiátricos, prisões, campos de concentração e conventos, Goffman (2008) considera que as instituições totais deixam de cumprir o seu papel de reabilitação para, de forma inversa, controlarem e reprimirem os indivíduos através de práticas de controlo social, regras e regulamentos. Neste contexto, a instituição prisional obriga o recluso a romper com os papéis que anteriormente desempenhava, a alterar todos os seus hábitos diários e a reconstruir a sua própria identidade. Esta transformação, que consiste na perda de identidade e aquisição de uma nova identidade, vai influenciar o processo de estigmatização e rotulagem. Nessa medida, é fulcral olhar para as relações entre os reclusos e para a posição que estes ocupam na hierarquia prisional de forma a compreender de que forma os rótulos são atribuídos na construção das interações sociais (Hensley, Wright, Tewksbury e Castle, 2003).

Donald Clemmer (1958), autor da obra *The Prison Community*, desenvolve o conceito de ‘prisionização’ para explicar que, durante o tempo em que estão a cumprir pena, os reclusos estão sujeitos a um processo de assimilação da cultura prisional. Trata-se de um processo lento e gradual baseado numa “dessocialização” do indivíduo. A instituição prisional é especialmente “fechada”. A partir do momento em que dá entrada na instituição prisional, o indivíduo é forçado a cortar os laços com o mundo exterior. Concomitantemente, o interior do espaço prisional reveste-se das suas próprias

regras e disciplinas que vão influenciar as rotinas e moldar a personalidade do indivíduo. Contudo, o contexto prisional é constituído por uma população heterogênea e de diferentes origens que procuram adaptar-se a um meio novo, desconhecido e assustador. Ao ser inserido no contexto prisional, o recluso depara-se com um universo confuso, onde os valores e os objetivos não existem e a própria estrutura social está longe de estar definida (Clemmer, 1950). A própria prisão obriga a que todos estes reclusos se adaptem ao sistema, dando assim início ao processo de assimilação das crenças e costumes do sistema prisional.

Esta perspetiva de Clemmer trouxe consigo uma versão corrente "prisão-escola-do-crime", evidenciando os aspetos criminógenos e desviantes que o próprio meio prisional desenvolve (Cunha, 1991), uma vez que, ao ingressar na prisão, o recluso irá desenvolver e/ou fortalecer competências para o crime através da aprendizagem (Gonçalves, 2008). Apesar de Clemmer (1950) defender que nenhum recluso estava imune a tal processo, a verdade é que a prisionização não ocorre de maneira uniforme em todos e depende de vários fatores, tais como a duração da pena, a integração social pré-penal, a manutenção de laços sociais com o exterior, o grupo em que estão inseridos, bem como a participação em atividades consideradas desviantes no estabelecimento prisional (Cunha, 1991).

Seguindo a mesma linha de pensamento, Foucault (1999) considera a prisão uma "escola do crime", onde os pequenos delinquentes se transformam em profissionais e onde podem aperfeiçoar ou aprender novas táticas e esquemas, potenciando ainda mais o crime e o criminoso. Na verdade, a prisão pode apresentar um efeito criminógeno, que se traduz no aumento do risco de reincidência e na adoção de comportamentos criminais (Nagin, Cullen & Jonson, 2009). Desta forma, Foucault crê que o indivíduo é socializado para viver em prisão, ao contrário de ser reeducado e ressocializado para a vida em liberdade. Por outro lado, a prisão "não pode deixar de fabricar delinquentes". O universo prisional leva qualquer ser humano a testar os seus limites, quer pelo isolamento na cela, onde pode refletir sobre o porquê de estar naquele lugar e até potenciar um sentimento de revolta, quer pela atividade que lhe é fornecida e com que, na

maior parte das vezes, não se identifica. Tudo isto faz com que o indivíduo passe a aceitar todas as regras e normas que lhe são impostas (Foucault, 1999).

Para Foucault (1999), a prisão constituiu um marco importante na história da justiça penal e no âmbito das punições, uma vez que deu início ao processo de “humanização”. Durante muito tempo, a prisão era o local de castigo para todos aqueles cujos atos não eram aceites pela sociedade, sendo “a forma geral (...) para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre o seu corpo (p. 260)”. Para além do seu poder punitivo, a preservação da segurança e da ordem social são também princípios subjacentes e que fazem jus ao cumprimento da pena. Mas nem sempre foi assim.

Na sua obra, intitulada “Vigiar e Punir: o nascimento da prisão”, Foucault (1999) destaca a história da prisão e de toda a sua evolução na sociedade ocidental. Ao longo da sua obra, uma das reflexões que se pode encontrar prende-se com o panóptico de Jeremy Bentham, no século XVIII, um modelo estrutural que apresentava como principal vantagem a otimização da vigilância. O panóptico era um edifício circular composto de uma torre de vigilância no centro, que permitia aos guardas uma visão mais fácil de todos os prisioneiros e das suas celas, sem que o recluso soubesse se estava ou não a ser observado. Para muitos, consistia num modelo ideal de segurança, para Foucault, o panóptico representava um símbolo de poder na sociedade moderna.

Até ao final do século XVII e início do século XVIII, a prisão caracterizava-se pela sua disciplina rígida, onde castigos como maus tratos corporais, tortura física, pena de morte e privação da liberdade tinham lugar e se destacam como os principais marcos da evolução e desenvolvimento do sistema penal (Foucault, 1999). Com a Revolução Francesa, cessam-se os suplícios e adota-se um modelo correto de castigo, tendo por base fins punitivos mas também regeneradores (Eiras, 2007; Foucault, 1999). Deste modo, o corpo deixa de ser alvo de punição e passa a centrar-se na alma do indivíduo, para que através da reflexão o possa levar a repensar o modo de se comportar e os seus hábitos (Eiras, 2007). Portugal foi sempre acompanhando tal evolução.

O séc. XIX marca a história da justiça penal, dando início ao processo de humanização das penas, onde os reclusos são privados da sua liberdade (Eiras,

2007). O Iluminismo e a Revolução Francesa trouxeram grandes desenvolvimentos, iniciando um conjunto de transformações no sistema de punição do criminoso, abolindo-se a pena de morte e pondo de parte os métodos violentos e desumanos que até então eram usados. A pena torna-se a principal consequência da prática de um crime e a prisão surge como um elemento punitivo a um comportamento penalmente sancionado a todo o ser humano que viole as regras de convivência social, ao limitar a própria liberdade para o bem da sociedade em geral. De acordo com Foucault (1999) não podemos abdicar da prisão, uma vez que “ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão”. Para Vaz (2003, p. 13), esta pena era “considerada recomendável e útil, pois permitia aliar ao sofrimento que a perda de liberdade implicava a regeneração do indivíduo pelo trabalho, pela educação e pela reflexão interior, recuperando, desta forma, o indivíduo delinquente para a vida em sociedade”. O séc. XX ficou marcado por profundas alterações na esfera económica, política, científica e educativa que, no seu conjunto, modificaram a sociedade.

Na sua obra, Foucault (1999) retrata ainda a questão da violência que caracteriza o sistema prisional, evidenciando o carácter mais abstrato que vai adquirindo ao longo das épocas. A violência é umas das problemáticas evidenciadas em contexto prisional e deve ser tratada como uma questão prioritária, uma vez que condiciona a vida da pessoa detida, a sua adaptação ao meio prisional e a sua reinserção na sociedade. No contexto prisional, a violência pode ser conceptualizada a partir de duas perspetivas (Pereira & Gonçalves, 2007): a violência que tem origem na própria instituição prisional, que resulta do seu carácter totalitário e opressor (Johnson & Toch 1982; Liebling & Maruna 2005), e outra que reporta à violência exercida entre os reclusos (Gonçalves 2002). No contexto de reclusão, a violência é a “manifestação mais evidente do poder” (Alves, 1981, p. 368), sendo a violência entre reclusos a mais frequente (Crespo, 2009).

Em meio prisional, a vitimação sexual continua a ser uma problemática pouco estudada, sendo desconhecida a verdadeira extensão das agressões sexuais. O medo das represálias ou retaliações que possam sofrer faz com que os reclusos não denunciem a violência a que estão expostos, tornando-a

clandestina, negligenciada e desprezada (Modvig, 2014). Questionamo-nos sobre a sua ocorrência.

1.2. A Vitimação Sexual na Prisão

A vitimação nas instituições prisionais é um fenómeno patente e incontornável nas sociedades atuais, no entanto, apesar de se verificar um grande interesse acerca desta temática, são poucos os estudos que têm uma abordagem científica e compreensível do fenómeno. O contexto nacional encontra-se despojado de estudos que abordem a problemática dos contactos sexuais entre os reclusos; contudo, nos Estados Unidos, a vitimação sexual é o tipo de vitimação que mais tem sido alvo de atenção (Beck, Berzofsky, Casper, & Krebs, 2014), tendo a literatura identificado autores como Fishman (1934), Sykes (1958), Davis (1968), Lockwood (1980), Bowker (1980) e Struckman-Johnson & Struckman-Johnson (2000) que se empenharam no estudo desta temática.

Talvez se deva ao facto de as prisões, bem como a população prisional, serem alvo de estigma pelos elementos da sociedade e pelos membros da comunicação social, onde o foco da informação transmitida se traduz apenas em fugas ou motins de reclusos ou episódios de violência no seu núcleo. Contudo, apesar de se tratar de assuntos importantes para a saúde pública e questões políticas, a vida dos reclusos e o seu dia-a-dia no estabelecimento prisional são facilmente menosprezados (Hensley & Tewksbury, 2002).

No meio prisional, a violência e a vitimação são dois conceitos intimamente ligados que, apesar de serem aceites como factos, a sua prevalência e incidência continuam incertas (Wolff, Shi, & Bachman, 2008). De acordo com Bowker (1982), a vitimação prisional pode ser categorizada em física (que inclui a sexual), psicológica, económica e social. No entanto, importa considerar que esta divisão não poderá ser observada de forma linear, uma vez que a vitimação psicológica pode ser concomitante em qualquer um dos outros tipos de vitimação. Além disso, a auto-vitimação é parte integrante da classificação de Bowker (1982). No entanto, este estudo pretende debruçar-se mais profundamente sobre o crime de violação no contexto prisional e, portanto, passaremos a abordar a vitimação sexual com mais detalhe.

A vitimação sexual tem sido estudada ao longo de um *continuum* de comportamentos sexuais violentos e indesejados, sendo disso exemplo beijos, carícias e coação sexual, até situações extremas de violação em grupo (Eigenberg, 2000a; Fleisher & Krienert, 2006; Gear, 2001). Trata-se de um tipo específico de agressão física que, por mais esforços que os estabelecimentos prisionais façam, ou novas medidas que criem para tentar reduzir essa agressão bem como os danos, eles acabam por acontecer (Bowker, 1982; Gonçalves, 2011). Este tipo de vitimação pode ser explicado em função das características da sexualidade na prisão (como, por exemplo, a ausência de contactos sexuais), pelas condições ambientais deficientes (como a sobrelotação, a fraca vigilância e o controlo sobre os reclusos) e pelos níveis de agressividade predatória que determinados reclusos possuem (Gonçalves, 2011). A vitimação sexual pretende demonstrar o poder e a superioridade do agressor, mas também mostra a vítima como mais fraca e menos merecedora. Para além da violação, os agressores forçam a vítima a assumir papéis mais femininos e, em casos mais extremos, exigem que a vítima use maquilhagem, deixe crescer o cabelo e se vista como uma mulher. Com o objetivo de conseguir poder, estatuto e domínio, a vitimação sexual do recluso tem lugar de uma forma mais masculina para o agressor e mais humilhante para a vítima, de acordo com Man & Cronan (2001).

Ibrahim (1974) foi um dos nomes pioneiros na condução dos estudos relativos à vitimação sexual e aos fatores que a influenciam. Assente na perspetiva da privação sexual e na estrutura social da comunidade prisional, o autor constatou que o facto de a prisão ser uma instituição fechada que impõe uma barreira social com o mundo externo, restringe a atividade heterossexual, permite comportamentos sexuais desviantes e afasta os reclusos das normas sociais através da assimilação das crenças e costumes do sistema prisional. Estes são alguns dos fatores preditivos no comportamento sexual desviante. Para além disso, a falta de privacidade, o excesso de tempo livre e a despreocupação em separar os agressores sexuais e os homossexuais dos restantes reclusos iriam despoletar situações de vitimação sexual.

A estrutura dos estabelecimentos prisionais constitui outro fator que tem sido apontado como oportuno para a ocorrência de agressões sexuais. De acordo com Struckman-Johnson & Struckman-Johnson (2006), a cela da vítima

é o local onde mais se verificam situações de vitimação sexual. Contudo, todas as áreas devem ser consideradas como um local potencial, nomeadamente nos chuveiros, celas de outros reclusos, refeitórios, ginásios, lavandarias, enfermarias, bibliotecas e outros locais considerados ermos. Ao mesmo tempo, foi também possível identificar uma conexão entre a vitimação sexual e as tensões raciais, na medida em que os perpetradores eram maioritariamente reclusos negros e as suas vítimas eram reclusos brancos.

Outras considerações a ter em linha de conta estão postuladas no Relatório do Comité Contra a Tortura das Nações Unidas (2006). Segundo este relatório, a questão da sobrelotação faz com que os reclusos não disponham do mínimo de privacidade e segurança, impossibilita uma separação entre os reclusos e dificulta o trabalho dos guardas prisionais nas suas tarefas de vigilância. Por outro lado, as situações de vitimação podem resultar da não avaliação, classificação e distribuição dos reclusos, permitindo que reclusos mais vulneráveis estejam mais facilmente expostos a potenciais agressores. Por último, a quebra do código prisional (ser delator) é considerada inaceitável e um sinal de fraqueza. Este silêncio em não denunciar casos de coação e/ou violência sexual é reforçado pela possibilidade de as queixas não serem investigadas e tratadas com severidade.

Segundo Dumond (2000, 2003, 2006), nenhum recluso está imune à vitimação sexual. De acordo com o autor é possível enumerar um conjunto de variáveis que permitem identificar quais os reclusos com maior grau de vulnerabilidade a ataques sexuais. Deste modo, ser jovem e inexperiente; apresentar uma constituição física pequena e fraca; não ter antecedentes criminais; ser portador de perturbações mentais e/ou deficiências físicas; ser oriundo da classe média; não pertencer a *gangs*; ser conhecido pela sua homossexualidade ou manifestar comportamentos efeminados; estar condenado por crimes sexuais; ter violado o código de silêncio entre reclusos; não ser do agrado nem do *staff* nem da comunidade reclusa; e já ter sofrido agressões sexuais são considerados os principais fatores de risco. Apesar de constituírem uma pequena percentagem da população prisional, Wilkinson (2003) destaca o risco acrescido relativo aos reclusos transexuais, uma vez que representam um maior desafio para as instituições prisionais.

Apesar de se tratar de um assunto controverso são alguns os autores que sublinham o papel da vulnerabilidade da vítima. Os ataques sexuais nos estabelecimentos prisionais ocorrem por diversos motivos, pelo que a análise das características, ações e atitudes da vítima poderá ajudar a perceber a origem do fenómeno. Como referem Edgar e O'Donnell (1998), existem alguns comportamentos das vítimas que aumentam a probabilidade de agressão, tais como a facilitação que se traduz na adoção de estilos de vida que aumentam o risco de vitimação, precipitação quando a vítima inicia uma série de acontecimentos que conduz à vitimação, vulnerabilidade quando a imagem que a vítima transmite a coloca num risco de vitimação maior e impunidade do agressor quando este considera que a sua vítima não tem capacidade para se proteger.

No que diz respeito às características dos reclusos que perpetram agressões sexuais, estes podem ser descritos como mais velhos e apresentam uma estatura mais forte do que as suas vítimas. De salientar, também, que estes indivíduos podem apresentar antecedentes de abuso físico e/ou sexual na infância, comportamentos exibicionistas e voyeuristas, dificuldades em controlar a raiva e possuir pouca capacidade de lidar com os problemas, bem como de os resolver. A motivação que se encontra por detrás das ações sexuais agressivas reside na conquista ou controlo, na vingança ou retaliação, no sadismo ou degradação, na resolução de conflitos no que tange à sua identidade sexual e na obtenção de estatuto ou afiliação dentro da prisão (Fagan, Wennerstrom & Miller, 1996).

As consequências da vitimação sexual são nefastas e devastadoras, apresentando danos diversos do ponto de vista físico, psicológico, emocional e social. Fagan e colaboradores (1996) especificaram as diferentes etapas da Síndrome de Trauma de Violação quando experienciadas em contexto de reclusão. Horas ou dias após a agressão dá-se início à primeira fase, conhecida como aguda. Existe um conjunto de sintomas apresentados pela vítima depois da prática do ato, por um lado apatia, distração e negação da experiência de vitimação e, por outro, agitação, tremores e choro. A sua verificação ocorre, em múltiplas ocasiões, de forma intercalada. A vítima pode sentir dor, náuseas, vômitos, perda de apetite, perturbações do sono, tonturas, distúrbios

gastrointestinais, estar constantemente em estado de alerta, apresentar falta de concentração, breves transtornos dissociativos, sentimentos de vergonha, culpa e humilhação. Quando a vítima é confrontada com novos episódios de abuso ou tem contacto direto com o agressor pode paralisar, podendo tal reação ser interpretada como um sinal de consentimento. A fase de reorganização sucede semanas ou meses após o incidente, a vítima evidencia sentimentos de depreciação, culpa, vergonha, depressão, agressividade, insegurança, raiva, ansiedade, isolamento social, desconfiança, medo da intimidade e de instabilidade psicológica. Em contexto prisional, torna-se difícil esquecer o ocorrido pelo facto de o contacto entre vítima e agressor ser frequente, mas também pelo novo estatuto. Acresce ainda a preocupação da vítima relativa à sua sobrevivência e segurança em determinadas questões, tais como delatar o agressor e lidar com as respetivas repercussões, procurar proteção noutra recluso mas correndo o risco de obedecer às suas vontades ou pedir a integração em programas de proteção. Por último, na fase de resolução, qualquer que tenha sido a experiência, espera-se que a vítima recupere da vitimação e avance com a sua vida.

Neste âmbito, Corlew (2006) evidencia que as agressões sexuais que ocorrem entre os muros da prisão têm também custos para a sociedade atual e, como consequências, são salientados o aumento da violência, dentro e fora dos estabelecimentos prisionais, maiores taxas de reincidência e aumento da propagação de DST. Ainda assim, acresce a possibilidade de alguns dos reclusos vitimizados, numa tentativa de recuperar o poder e masculinidade já perdidos, se tornarem agressores. Outro aspeto a ter em consideração é a perceção que o público em geral tem das prisões, nomeadamente com a imagem de caos e insegurança que é projetada. De acordo com o autor, as prisões são os locais onde “os crimes deviam ser pagos e não cometidos”, pelo que a imagem que é transmitida passa pelo descontrolo e falta de autoridade que acabam por sabotar os próprios estabelecimentos prisionais.

Dumond (1992) descreveu como o ciclo de vitimação pode ocorrer em dois níveis, por um lado, na esfera física e, por outro, na esfera psicológica, que envolvem lesões físicas, dor e sofrimento, bem como medo, desespero e ansiedade, respetivamente. Sucede a vitimação secundária, que apresenta

impactos a longo prazo, nomeadamente a perda de estatuto entre reclusos e funcionários, o agravamento de condições médicas, sendo exemplo disso as DST, assim como as consequências decorrentes da não revelação do incidente, nomeadamente, o risco de voltar a ser vitimado, o uso de substâncias, depressão e suicídio. Por último, a etapa da re-vitimação que se pode manifestar intramuros e extramuros. Por um lado, o ambiente prisional é caracterizado pela agressividade, quer contra os funcionários, quer contra os restantes reclusos, enquanto, ao mesmo tempo, se procura manter o estatuto social na hierarquia prisional, através da vitimação de reclusos mais vulneráveis ou procedendo à sua proteção a troco de favores sexuais. Em contrapartida, na comunidade em geral, o recluso apresenta um sentimento agressivo para com a sociedade, na medida em que esta tolerou a vitimação, refugia-se no uso de substâncias e apresenta uma maior probabilidade de reincidir criminalmente.

Uma vez que no âmbito da presente tese o estudo empírico desenvolvido procedeu à recolha de dados em estabelecimentos prisionais que albergam reclusos do sexo masculino e feminino, o capítulo que se segue apresenta uma revisão teórica da investigação sobre as questões relacionadas com o poder, a sexualidade e a violência sexual, atendendo às características da população do estudo e ao ambiente em que se encontram.

1.3. A Sexualidade no Contexto Prisional: Teorias Explicativas

No início dos anos 70, as primeiras discussões alusivas ao comportamento sexual dos reclusos durante o cumprimento da pena foram dominadas por teorizações essencialistas. Até há poucos anos atrás, era impensável que indivíduos heterossexuais praticassem atos homossexuais, uma vez que a sexualidade era considerada um traço estável que se manteria ao longo da vida. Contudo, os contactos sexuais entre reclusos trouxeram grandes desafios às concepções defendidas, uma vez que seria necessário explicar o comportamento homossexual por diversos indivíduos que, até serem detidos, apresentavam preferências heterossexuais (Eigenberg, 1992).

Desta forma, o comportamento homossexual evidenciado por homens heterossexuais em contexto de reclusão originou um desafio aos investigadores, que se apelidou “homossexualidade situacional”, e que resultava da privação

sexual heterossexual. Além de que a homossexualidade situacional foi também utilizada para discutir o envolvimento de reclusos na prostituição para obter bens e/ou proteção (Eigenberg, 1992, 2000a). De acordo com Gibson e Hensley (2013), vários investigadores, com o fim de explicar e compreender a sexualidade no contexto prisional, desenvolveram três modelos teóricos: o modelo da privação (Sykes, 1958), o modelo da importação (Irwin & Cressey, 1962) e o modelo construcionista (Eigenberg, 1992) (ver Quadro 1).

Quadro 1: Síntese dos modelos

Modelo da Privação (Sykes, 1958)	Modelo da Importação (Irwin e Cressey, 1962)	Modelo Construcionista (Eigenberg, 1992)
• Integrado na Perspetiva Essencialista; • Os reclusos são submetidos a inúmeras privações enquanto encarcerados: • Privação de Liberdade; • Privação de Bens e Serviços; • Privação de Autonomia; • Privação de Segurança; • Privação de Relações Heterossexuais. • Adoção de comportamentos homossexuais como alternativa à satisfação de necessidades sexuais; • Permite definir hierarquias.	• Integrado na Perspetiva Essencialista; • A adaptação à prisão é, em grande parte, importada e reflete os estilos de vida e outras características pré-prisionais dos reclusos; • As experiências dos reclusos, assim como as suas características, interferem na assimilação da subcultura da prisão.	• Surge na década de 80 do séc.XX; • Desafia a classificação dicotómica da orientação sexual; • A sexualidade deve ser entendida num continuum, desde a homossexualidade à heterossexualidade, construída ao longo da vida por situações e valores sociais.

Fonte: Elaborado pela autora.

O modelo da privação ilustrado por Sykes (1958) estabelece uma relação de semelhança entre a prisão e um campo de concentração (Fleisher & Krienert, 2006), na medida em que se tenta criar ou manter um controlo social total ou quase total. De acordo com o sociólogo da Universidade de Princeton, este controlo total do recluso denomina-se “sofrimentos do encarceramento”, sendo identificadas cinco privações que os reclusos experienciam enquanto encarcerados, que incluem a privação de liberdade, privação de bens e serviços, privação de autonomia, privação de segurança e privação de relações heterossexuais. A perda da liberdade apresenta um duplo sentido, por um lado, consiste no confinamento dos reclusos à instituição prisional, por outro, apresenta condições limitadas no cerne da própria instituição (Sykes, 1958), uma vez que os reclusos são obrigados a viver entre quatro paredes, fechados,

controlados e privados do convívio com os seus familiares e amigos. Este tipo de privação a longo prazo acaba por acarretar possíveis consequências futuras, como a quebra de laços sociais, isolamento, rejeição e, conseqüentemente, pode aumentar a probabilidade de reincidência (Shammas, 2017). A segunda privação, de bens e serviços, diz respeito ao nível de vida proporcionado ao recluso na prisão. Aqui, Sykes refere-se às necessidades materiais básicas do recluso - os reclusos que vivem na miséria, sem dinheiro para comer, sem roupas e viciados em substâncias, que de certa forma são retirados das ruas e colocados num meio onde têm abrigo, roupa lavada e cuidados de saúde; em contrapartida, há reclusos que sentem falta dos seus bens, como o tabaco, o álcool, as suas roupas e privacidade. Apesar de os estabelecimentos prisionais disporem de alimentação e cuidados médicos, muitos reclusos sentem-se empobrecidos ou nus. Uma outra condição posta em causa é a autonomia do próprio recluso. A perda de autonomia que um recluso experiencia durante o encarceramento, a incapacidade de fazer escolhas e a forma como a sua vida é controlada por um vasto conjunto de regras impostas pela própria instituição, dificultam a adaptação à vida social quando o recluso é libertado. A quarta privação refere-se à privação de segurança, que advém do facto de a prisão ser considerada um lugar inseguro e violento, aumentando a possibilidade de os reclusos estarem expostos a atos de agressão ou até mesmo contraírem doenças infecciosas. Deste modo, o indivíduo deve adaptar-se à perda de segurança ou nunca se vai sentir seguro. A última privação, e a que julgamos ser mais importante neste contexto, refere-se à privação de relações heterossexuais, descrita como psicologicamente e fisicamente frustrante para os reclusos. A adoção de práticas homossexuais apresenta-se como alternativa possível para a satisfação das necessidades sexuais como também visam salvaguardar a imagem de masculinidade dos reclusos (Shammas, 2017; Sykes, 1958).

Ao examinar as várias privações a que os presos estão sujeitos, Sykes (1958) explica que os reclusos se envolvem em relações homossexuais, de forma a lidar com a falta de relações heterossexuais e assim aliviar os “sofrimentos” do encarceramento. Porém, nem todas são voluntárias e a violência sexual acaba por ser a forma de um recluso mostrar o seu

empoderamento. De uma maneira geral, os comportamentos homossexuais têm sido reconhecidos como parte da cultura prisional e, conseqüentemente, uma resposta adaptativa à prisão (Blackburn, Fowler, Mullings & Marquart, 2011). No entanto, o modelo de privação não distinguia, de forma clara e evidente, os comportamentos sexuais consensuais e os que resultam de vitimação, apesar de a violação ser interpretada como um ato de privação sexual, coerente com as teorias gerais de violação que existiam na altura. Ao mesmo tempo, vítimas e ofensores eram vistos como homossexuais situacionais, apesar de os últimos manterem a sua identidade sexual e a sua masculinidade porque mantinham um papel ativo e recorriam à violência durante o ato sexual. Já as vítimas são descritas como sendo fracas e mais femininas, uma vez que sacrificavam a sua masculinidade. Porém, a noção de privação começou a ser contestada e já se encontra ultrapassada, pois encontra-se associada a motivações de poder e controlo (Eigenberg, 1992, 2000a).

Na perspetiva essencialista foram testados empiricamente dois modelos. Enquanto o modelo de privação atribui os comportamentos sexuais à experiência da reclusão, como relações homossexuais ou masturbação, o modelo de importação estabelece uma continuidade das experiências pré-prisionais dos reclusos. Em 1962, Irwin e Cressey apresentam o modelo da importação, defendendo que as características pré-existentes dos reclusos determinam a forma como estes se adaptam ao ambiente prisional. O processo de adaptação à prisão pode tornar-se bastante complexo e difícil, tendo em conta as histórias pessoais, atitudes, experiências e valores sociais que o recluso importa para a prisão, assim como esses fatores influenciam o seu comportamento atrás das grades.

Este modelo estabelece uma relação contínua das condutas exteriores ou anteriores à prisão (Fleisher & Krienert, 2006) e a forma como esses comportamentos são moldados, tendo em consideração o processo de socialização e as suas experiências, sendo assim um reflexo direto do meio em que estavam inseridos (Blackburn et al., 2011). A título exemplificativo, os reclusos que apresentam comportamentos descritos como mais violentos e agressivos, que já eram produzidos em liberdade correntemente, apresentam uma maior probabilidade de manifestar tais comportamentos contra reclusos

menos violentos. Neste sentido, Irwin e Cressey advogam que, quando encarcerados, os indivíduos não são “indivíduos em branco”, transportam para o ambiente prisional as normas e os valores sociais já pré-estabelecidos que influenciam o seu comportamento na prisão e na sociedade, após o cumprimento da pena.

No entanto, o modelo de privação e o modelo de importação não deveriam ser mutuamente exclusivos. Ambos os modelos se combinam normalmente para compreender as estratégias utilizadas, acabando por dar um melhor contributo em relação à sexualidade (Fleisher & Krienert, 2006).

De acordo com a literatura, a maioria dos estudos em torno da sexualidade no contexto prisional deriva de uma perspetiva essencialista, contudo, Eigenberg (1992) verificou alguns pressupostos errados e imprecisos, quer ao nível da compreensão da homossexualidade quer pelo facto de o ato de violação estar associado a demonstrações de poder e domínio. Desta forma, no início da década de 80 do século XX, surge a perspetiva sócio-construcionista que se centrava numa visão mais complexa da sexualidade prisional, em que a orientação sexual é definida pela influência de vários fatores e ao longo da vida.

Ainda assim, a investigação decorrente da teorização essencialista revelou informações cruciais sobre as dinâmicas da vitimação sexual nos estabelecimentos prisionais, caracterizando os papéis desempenhados a nível sexual e a perceção do processo da identidade sexual durante o encarceramento (Dumond, 2006). A imagem e o estatuto social de vítimas e ofensores são descritos da seguinte forma (Eigenberg, 2000a, 2000b): os *fags* caracterizam-se como verdadeiros homossexuais; os *punks* apresentavam uma capacidade física e psicológica fraca e que sacrificavam a sua virilidade, incapazes de se protegerem do comportamento coercivo de outros reclusos; os *canteen punks* são considerados prostitutas, uma vez que se envolvem em práticas sexuais em troca de bens ou serviços; e os *wolves* que são considerados agressores, apesar de se envolverem em comportamentos homossexuais mantêm a sua masculinidade, visto que mantêm um papel ativo durante o ato sexual, recorrem à violência e rejeitam vínculos emocionais. Tendo em conta esta classificação podemos constatar que no topo da pirâmide social dos reclusos estão os

agressores sexuais, apresentando-se como os líderes da hierarquia prisional, os verdadeiros homossexuais ocupam a posição logo abaixo dos líderes e, por fim, o lugar mais baixo da pirâmide é ocupados pelas vítimas, indivíduos considerados fracos e que não merecem respeito. Segundo Jewkes (2005), nas prisões masculinas a masculinidade é sobrevalorizada, ao ponto de ser considerada um pré-requisito de adaptação bem-sucedida do recluso ao meio prisional. Se considerarmos a hierarquia social e cultural do meio prisional, a exibição de comportamentos masculinos, que remetem para uma violência e agressividade excessiva, definem as ideias de poder associados à figura do homem. Assim, os indivíduos que renunciam à norma imposta podem ser alvo de agressões, nomeadamente a nível sexual.

Na realidade prisional existem muito poucos papéis que o recluso pode assumir. Ao entrar na prisão, o indivíduo é submetido ao sistema social, daí que seja muito importante a gestão da imagem e o comportamento que apresenta à população prisional. Não existem segundas oportunidades para causar uma boa impressão, pelo que, se o recluso assumir um papel de nível mais baixo, dificilmente irá conseguir subir na hierarquia prisional, dessa forma deve adotar um comportamento que lhe assegure respeito e segurança.

1.4. Comportamento Sexual dos Reclusos

Relativamente à temática do comportamento sexual dos reclusos, não se encontraram muitos estudos sobre a temática. Partilhamos da opinião de Barth (2012) ao salientar que a sexualidade entre os reclusos representa, ainda, um tema tabu no sistema penal moderno, assim como as perceções intramuros e extramuros. De acordo com o autor, os reclusos são submetidos a inúmeras privações, que incluem a própria liberdade, autonomia, segurança, bens materiais e serviços, como também são vedados de relações heterossexuais, pelo que a adoção de práticas sexuais, sendo exemplo os comportamentos homossexuais, a masturbação e as agressões sexuais entre reclusos, surgem como alternativas à satisfação de necessidades sexuais. Ainda assim, existem alguns estabelecimentos prisionais que criminalizam o contacto sexual entre reclusos e a masturbação (Hensley, Tewksbury & Wright, 2001), possibilitando

aos guardas prisionais promover um ambiente seguro e protegido (Saum, Surratt, Inciardi & Bennett, 1995).

O primeiro esforço para compreender o comportamento sexual em populações encarceradas foi iniciado em 1913. Otis procurou estudar a relação “contranatura” entre adolescentes do sexo feminino, de raça branca e negra, que se encontravam em estabelecimentos de correção, sendo que o objetivo primordial do estudo se fundava nos contactos sexuais consensuais entre as jovens de diferentes raças. Entre 1930 e 1970, apesar de terem sido realizados alguns estudos sobre os contactos sexuais consensuais em meio prisional, a investigação permanecia escassa e pautada por lacunas metodológicas (Hensley & Tewksbury, 2002). Não obstante, a partir da década de 80 do século XX, a problemática da prática de atos sexuais consensuais estende-se às populações masculinas.

Historicamente, quando comparando com o sexo consensual, a coerção sexual nos estabelecimentos prisionais é o foco de maior relevo académico (Hensley, Tewksbury & Wright, 2001), tal se deve ao facto de a segunda ser considerada uma ameaça à segurança dos presos e à instituição (Saum et al., 1995). Na generalidade, existem variadas razões pelas quais a coerção sexual na prisão não é objeto de estudo, tais como a falta de conhecimento do problema, falta de compreensão sobre a natureza da coerção sexual e preconceito em relação aos reclusos, tornando-os vítimas merecedoras.

Em 1968, através do estudo pioneiro conduzido por Davis (cit. por Hensley & Tewksbury, 2002) junto de 3304 reclusos do sistema prisional de Filadélfia, foi possível constatar que 97 reclusos alegaram terem sido vítimas, num total de 156 casos de agressões sexuais. Através da utilização de um polígrafo, algo nunca antes replicado, Davis analisou a veracidade do testemunho dos participantes e constatou que os números obtidos eram apenas uma “ponta do iceberg”, estimando que 60% dos reclusos tinham sido agredidos sexualmente, contudo não reportaram o incidente. No decorrer da década de 70, Fuller e Orsagh (1977) entrevistaram quer reclusos quer funcionários de seis estabelecimentos prisionais da Carolina do Norte e através de uma amostra

aleatória, composta por 400 reclusos, constataram que a taxa de agressões sexuais era de 2,4%, por ano.

É de registrar, também, o estudo conduzido por Carroll (1977, cit. por Hensley & Tewksbury, 2002) entre 1970 e 1971, que através de entrevistas a 21 reclusos, verificou a ocorrência de 40 casos de agressão sexual, num estabelecimento prisional de segurança máxima. No entanto, Carroll foi mais longe e tomou conhecimento da existência de motivações raciais, dado que 75% das agressões sexuais eram praticadas por indivíduos de raça negra, enquanto os reclusos brancos eram as vítimas. Tal conclusão levou o autor a considerar que tais comportamentos representavam atos simbólicos de retaliação e vingança pela opressão a que os indivíduos negros estavam sujeitos na sociedade. Na mesma linha de pensamento, Toch (1977, cit. por Hensley, Koscheski & Tewksbury, 2005), ao entrevistar 418 reclusos de cinco estabelecimentos prisionais, verificou situações de desigualdade racial, ou seja, os reclusos brancos eram os mais suscetíveis de serem vítimas, pois eram considerados mais fracos. Porém, independentemente da etnia, o autor levou em consideração dois fatores preponderantes que podem determinar se um recluso poderá vir a tornar-se vítima de agressões sexuais, são eles a força e a vulnerabilidade.

De acordo com Gibson e Hensley (2013) e já nos anos 80, Lockwood (1980) e Bowker (1980) foram os pioneiros de uma mudança de paradigma na investigação sobre o sexo nas prisões, numa época em que a literatura no que se refere à homossexualidade na prisão se encontrava em declínio. Os seus trabalhos individuais, relativos à agressão sexual na prisão e à violência e vitimação nas populações prisionais, apesar de apresentarem resultados diferentes, levaram ambos os autores a concluir que, independentemente da taxa de vitimação na prisão, a violência é um aspeto presente e relevante nas interações sexuais abusivas no contexto prisional. Assim, os atos violentos cometidos pelos reclusos têm como objetivo alguma recompensa da sociedade prisional ou constituem uma forma de união para subir na hierarquia prisional, através de grupos de poder.

Lockwood (1980, cit. por Hensley, Tewksbury & Castle, 2003; Struckman-Johnson & Struckman-Johnson, 2000) estudou a vitimação sexual no sistema prisional do Estado de Nova Iorque. Com o fim de descrever as características da agressão e pressão sexual, através do recurso a entrevistas, o autor revelou que 28% dos entrevistados tinham sido vítimas de agressões sexuais, enquanto 1,3% foi realmente violado. No estabelecimento prisional da Califórnia, Wooden e Parker (1982) realizaram uma investigação com uma amostra de 200 reclusos, tendo constatado que 14% dos reclusos tinham sido forçados a ter sexo contra a sua vontade, dos quais 2% eram bissexuais, 9% heterossexuais e 41% homossexuais. Passado um ano, e após uma sequência de incidentes violentos motivados por agressões sexuais e atividades homossexuais num estabelecimento prisional da Pensilvânia, Nacci e Kane (1983) com uma amostra de 330 reclusos de 17 prisões federais estudaram os seus comportamentos sexuais e verificaram que 70% dos reclusos identificados como homossexuais ou bissexuais tinham sido vítima de violência sexual. Ainda assim, foi possível verificar que 2% dos reclusos foram alvo de coação sexual, 0,6% foram forçados a praticar atos de natureza sexual e 0,3% foram vítimas de violação.

Saum et al. (1995) examinaram a atividade sexual de 101 reclusos que se encontravam a cumprir pena num estabelecimento prisional de Delaware, tendo constatado que, durante o ano anterior ao estudo, 40,6% dos reclusos tinham tido conhecimento da existência de agressões sexuais, 4% relataram terem testemunhado uma a duas violações e 1% foi violado. De acordo com os autores, cada prisão é única e é composta por um conjunto de fatores que ditam a própria rotina de cada estabelecimento prisional, assim como podem possibilitar ou desencorajar a atividade sexual. O nível de segurança, o tipo de população, o número de reclusos, o número de celas individuais ou múltiplas e o tempo livre de cada recluso são muitas das variáveis que têm um papel fulcral na natureza e frequência na prática de atos sexuais na prisão. Desta forma, o risco de vitimação sexual pode variar consoante as condições que uma prisão específica compreende.

A informação referida nos estudos supramencionados foi alvo de diversas críticas, nomeadamente no que concerne à metodologia utilizada, razão à qual se deve a natureza inconclusiva dos estudos sexuais na prisão (Saum et al.,

1995). A grande maioria dos estudos clássicos e modernos relativos aos contactos sexuais entre reclusos carece de apoio estatístico para corroborar os resultados empíricos, não sendo clara a forma como os investigadores chegam a tais conclusões, evidenciando apenas as suas perceções (Hensley, Struckman-Johnson & Eigenberg, 2000; Hensley & Tewksbury, 2002).

De forma a combater tais lacunas, Struckman-Johnson e Struckman-Johnson, em conjunto com a sua equipa, dedicaram-se ao estudo da vitimação sexual, nomeadamente a coerção sexual nas prisões, tendo por base as taxas de denúncia, de prevalência e os efeitos da violação nos reclusos. Através de um estudo que contou com a participação de 474 reclusos do sistema prisional do Nebraska, Struckman-Johnson et al. (1996) estimaram que 22% tinham sido alvo de agressões sexuais, sendo que 12% dos incidentes foram classificados como violação, dado que envolviam penetração oral, anal ou vaginal.

Efetivamente, em comparação aos estudos efetuados em momentos anteriores, os resultados obtidos relativos à prevalência da vitimação sexual evidenciados por este estudo são superiores, demonstrando assim que há uma grande variabilidade de fatores que podem contribuir para este fenómeno. De forma a esclarecer esta questão, Struckman-Johnson e Struckman-Johnson (2000) decidem replicar o estudo, com uma das amostras mais representativas até aos dias de hoje. O estudo em questão não se restringe apenas a um estabelecimento prisional, abrangendo sete estabelecimentos prisionais com diferentes níveis de segurança (quatro de máxima-média-mínima, uma de máxima, uma de máxima-média e uma de mínima), cada uma delas com um diferente número de reclusos. O estudo em questão tinha como objetivo avaliar as taxas de coação sexual no estabelecimento prisional onde o recluso se encontrava atualmente, mas também outras instituições do Estado por onde o recluso já tivesse passado. Para além disso, foi pedido aos reclusos uma descrição dos factos ocorridos, o nível de gravidade e impacto, como também alguma informação acerca do(s) agressor(es). No final, foi perguntado aos reclusos qual a percentagem de vitimação sexual que acreditavam existir no estabelecimento prisional e se uma maior supervisão dos guardas prisionais acabaria por diminuir ou até evitar a prática de atos sexuais forçados.

Struckman-Johnson e Struckman-Johnson (2000) usando uma amostra de 1788 reclusos, constataram que 21% dos participantes relataram a experiencição de, pelo menos, um ato sexual indesejado naquele Estado, tratando-se de um valor que oscilava entre os 16% e 26%, tendo em conta o estabelecimento que estava em análise. Se tivermos em linha de conta cada um dos estabelecimentos prisionais integrados no estudo, verificamos que 16% dos reclusos já foram sexualmente coagidos no estabelecimento onde se encontram a cumprir pena, sendo que a percentagem pode oscilar entre os 4% e os 21%. No que diz respeito aos incidentes mais graves de vitimação sexual, os resultados obtidos evidenciaram que 14% das agressões se deram no estabelecimento atual onde o recluso estava preso, com resultados a oscilar entre os 4% e 17%. De acordo com esta categoria, 7% correspondiam a violações, com resultados que podiam oscilar entre 0% e 11% consoante o estabelecimento. Importa também referir que nos casos de coação sexual, os reclusos relataram uma percentagem de 20% na participação de funcionários de ambos os sexos. Este estudo permite-nos, ainda, constatar a existência de motivações raciais, na medida em que com uma percentagem de 60% os reclusos de etnia branca costumam ser os alvos de violência sexual, enquanto os reclusos de etnia negra são os principais agressores com uma percentagem a rondar os 74%. Segundo os resultados obtidos no estudo em análise, e comparando com os valores obtidos no estudo efetuado no Nebraska, pode constatar-se que os mesmos parecem refletir na realidade a vitimação sexual em contexto de reclusão.

Restabelecendo e pondo novamente em foco os trabalhos subordinados à temática dos contactos sexuais forçados entre reclusos, cabe salientar a investigação conduzida por Alarid (2000), que contou com a participação de 56 reclusos homossexuais e bissexuais que se encontravam a cumprir pena em custódia protetora, isto é, um sistema de proteção de reclusos que, de forma a evitar situações de vitimação física e sexual, são separados da restante população prisional e colocados em áreas mais seguras dentro do estabelecimento. O estudo documenta que os reclusos bissexuais, sobretudo os que preferem mulheres a homens, se sentem inseguros, tendem a procurar proteção de outro preso, apresentam maiores dificuldades de adaptação, são

pressionados a terem sexo e questionam a sua identidade sexual, por parte de reclusos homossexuais. Segundo a autora, tal se deve à quantidade de indivíduos disponíveis em cada orientação sexual, ou seja, os homossexuais efeminados representavam um número mais elevado em relação aos indivíduos identificados como bissexuais e heterossexuais, havendo uma maior pressão sobre estes indivíduos.

Hensley, Tewksbury e Castle (2003), num estudo desenvolvido em três estabelecimentos prisionais de Oklahoma, realizaram entrevistas a 174 reclusos e constataram que 13,8% admitiram ser alvo de práticas sexuais durante o encarceramento e 1,1% declarou ter sido vítima de violação. Wolff, Blitz, Shi, Bachman e Siegel (2006), num estudo conduzido com 6964 reclusos alojados em 12 estabelecimentos prisionais e 564 reclusas de uma prisão feminina, em que procuraram avaliar a prevalência da vitimação sexual durante o cumprimento da pena, verificaram que 1,6% foi sexualmente vitimado por outro recluso. De acordo com as conclusões do estudo, as taxas de vitimação sexual entre reclusos foram mais elevadas para as mulheres do que para os indivíduos do sexo masculino. Banbury (2004) procurou analisar as dinâmicas da vitimação sexual nos estabelecimentos prisionais britânicos, adotando uma definição abrangente de coação sexual que inclui condutas que vão desde o assédio à penetração. Foram realizadas entrevistas e inquéritos a 408 ex-reclusos de ambos os sexos, tendo-se verificado que 200 tinham sido vítimas de coação sexual. De referir, contudo, que 5,3% dos restantes participantes também tinham sido vítimas.

Através de um estudo qualitativo, baseado em entrevistas e informação proveniente dos *media*, Gear (2001, 2005, 2007) explorou as dinâmicas relativas à sexualidade, violência sexual e coerção sexual existente em estabelecimentos prisionais da África do Sul. Neste contexto consideramos relevante detalhar que, para tal investigação, o estudo sobre os gangs que operam nas prisões sul-africanas foi crucial, uma vez que está intimamente ligado com a atividade sexual desenvolvida atrás das grades. De acordo com a autora, apresentando uma estrutura hierárquica quase militar e organizada, os *gangs* estabelecem e negociam as interações sexuais entre reclusos, isto é, o seu objetivo é recrutar reclusos mais vulneráveis e juntá-los com reclusos que apresentam um estatuto

superior, mais fortes e a quem deve ser proporcionada satisfação sexual. Na teoria, este processo de recrutamento é voluntário, contudo, face às circunstâncias da vida prisional, os reclusos podem ser coagidos ou ameaçados a aderir, através de violações em grupo ou ameaças de morte. Neste cenário, o sexo e a violência tornam-se confusos e as relações homossexuais são coagidas e violentas, baseadas na falsa premissa de que são “normais” ou familiares.

Recorrendo a entrevistas e inquéritos a 408 ex-reclusos britânicos de ambos os sexos, Banbury (2004) produziu uma análise detalhada aos atos coercivos nos estabelecimentos prisionais britânicos, sendo que o objetivo primordial do estudo é caracterizar as vítimas e os agressores, como também as dinâmicas da vitimação. Desta forma, foi possível dividir os participantes em dois grupos, 200 tinham conhecimento do que o estudo tratava e foram identificados como vítimas de coação sexual, dos restantes 208 que desconheciam o conteúdo da investigação, 5,3% foram vítimas. De acordo com a autora, uma vez marcadas, as vítimas estão sujeitas a repetidos abusos por parte de múltiplos perpetradores, incluindo condutas que vão desde o assédio à penetração.

Através dos estudos enunciados, é possível constatar que a nível internacional tem ocorrido uma consciencialização para o comportamento sexual dos reclusos, nomeadamente a vitimação sexual e os contactos sexuais sem o seu consentimento. Desta forma, pode afirmar-se que, nas últimas décadas, tem-se assistido a um aumento da literatura sobre o sexo na prisão, no entanto, na prática nada se tem feito para lidar com o fenómeno (Gibson & Hensley, 2013).

II. A VIOLAÇÃO NA PRISÃO: UMA EPIDEMIA SILENCIOSA

Any consideration of human sexuality inevitably refers to fundamental and powerful physical, psychological, behavioral, attitudinal, and social forces that permeate many important aspects of human life and culture. As with many issues impacting society in general, these become magnified within the correctional environment.

(Wilkinson, 2003, p. 11)

2.1. Contornos do Crime de Violação

2.1.1. Tipo Legal de Crime

A violação é a expressão máxima da violência sexual. Trata-se da ação deliberada a forçar alguém a ter relações sexuais contra a sua vontade através de ameaça, força física ou intimidação. Num significado mais amplo pode abranger qualquer penetração sexual não desejada (anal, oral ou vaginal) (Groth et al., 1977).

Em regra, o termo inglês *rape* é utilizado para designar o crime de violação, sendo este definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a penetração fisicamente forçada ou coagida, ainda que ligeira, da vulva ou ânus, por meio de um pénis, outras partes do corpo ou objetos. A referida definição abarca todos os atos praticados sob coação, inclusive aqueles que, por força de um ordenamento jurídico em questão, tenham uma definição mais restrita do conceito (WHO, 2003).

Atualmente, o crime de violação está previsto no artigo 164.º do C.P. e está inserido no livro II (Parte Especial) do Título I (crimes contra as pessoas) no Capítulo V (dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual) e na Secção I (crimes contra a liberdade sexual).

De acordo com o C.P., o artigo 164.º dispõe o seguinte:

1. Quem constranger outra pessoa a:
 - a) Praticar consigo ou com outrem cópula, coito anal ou coito oral; ou

- b) Praticar atos de introdução vaginal, anal ou oral de partes do corpo ou objetos; é punido com pena de prisão de um a seis anos.
- 2. Quem, por meio de violência, ameaça grave, ou depois de, para esse fim, a ter tornado inconsciente ou posto na impossibilidade de resistir, constranger outra pessoa:
 - a) A sofrer ou a praticar, consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral; ou
 - b) A sofrer introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos; é punido com pena de prisão de três a dez anos.
- 3. Para efeitos do disposto no n.º 1, entende-se como constrangimento qualquer meio, não previsto no número anterior, empregue para a prática dos atos referidos nas respetivas alíneas a) e b) contra a vontade cognoscível da vítima.

Cabe salientar que, de acordo com o art.º 177º, nº 5 e 6 do C.P., o crime de violação está sujeito a agravação.

No panorama atual da sociedade global, no crime de violação o bem jurídico tutelado é o da liberdade de determinação sexual do indivíduo. No ordenamento jurídico português, todos os atos sexuais de relevo tipificados no artigo 164.º do C.P. devem ser criminalizados, uma vez que a vítima se viu forçada à prática de determinados atos de natureza sexual, contra a sua vontade. Cunha (2011, p. 451) reconhece a importância desta proteção, ao afirmar que, “a liberdade sexual decorre do direito do indivíduo a dispor do seu corpo, parte integrante da sua autonomia pessoal; a liberdade sexual é ainda um elemento fundamental do direito à intimidade e vida privada”.

Dentro da liberdade em geral, a liberdade sexual enquanto bem jurídico merecedor de tutela penal específica deve ser entendida em todas as suas dimensões, na medida em que “a liberdade será um estado, mas a autodeterminação é um caminho ao qual estão subjacentes, não só a inexistência de obstáculos ou restrições para o exercício da liberdade, mas também a existência de condições que permitam uma livre formação da vontade” (Leite, 2012, p. 7). A liberdade sexual a cada um diz respeito. Essa liberdade assenta em limites que variam de indivíduo para indivíduo, daí que seja muito

importante que seja a vítima a estabelecer os limites da sua esfera de liberdade sexual e definir aquilo que pode ou não fazer parte dela.

A liberdade sexual é limitada sempre que haja, por parte da vítima, uma vontade contrária à prática de um ato sexual. Desta forma, não basta que não exista uma vontade positiva favorável ao ato, é necessária uma oposição íntima ao contacto sexual, para que seja dada ao agente a possibilidade de agir em conformidade (Caeiro, 2019).

Em Portugal, o crime de violação apresenta uma natureza semipública, quer isto dizer que o Ministério Público só poderá dar início ao procedimento criminal após a vítima apresentar queixa. De momento, a nível social, está aberta uma discussão sobre a natureza do crime, com o objetivo de o tornar mais efetivo do ponto de vista jurídico, ou seja, para que este obtenha uma natureza pública. Em termos práticos, nos crimes públicos, o Ministério Público deve dar início ao procedimento criminal assim que receba a notícia da prática do crime, independentemente da vontade da vítima.

O crime de violação ofende a liberdade e autodeterminação sexual da vítima, mas também a sua honra e dignidade. A vítima opta, na grande maioria das vezes, por não apresentar queixa por medo dos agressores, pelos sentimentos de vergonha e humilhação que experiencia e pela estigmatização por parte da sociedade. Deste modo, seja qual for a natureza do crime, deve ter-se em linha de conta quais as atitudes que podem fazer a diferença no combate e prevenção deste crime. A título de exemplo, pode salientar-se a sensibilização e consciencialização da sociedade e fornecer as condições necessárias para que a vítima possa dar início ao processo de uma forma segura, confiando na justiça e tendo em conta os seus direitos.

2.1.2. Evolução Histórica do Crime de Violação

Vivemos numa sociedade que se caracteriza por estar constantemente em mutação e desenvolvimento, assim o mesmo acontece com o nosso Direito Penal. Ao longo dos tempos, os crimes de natureza sexual sofreram inúmeras alterações e ganharam novos contornos, tanto a nível legislativo como também a nível conceptual, dada toda a influência que exercem na vítima e na sociedade.

No catálogo dos crimes sexuais, o crime de violação assume uma maior repercussão social. Tal se deve ao facto de ser um dos crimes com uma maior taxa de incidência, mas também por ser considerado o crime mais grave na nossa ordem jurídica, no leque daqueles que atentam contra a liberdade e autodeterminação sexual. No nosso ordenamento jurídico o crime de violação nem sempre foi vislumbrado da mesma forma que o é nos dias de hoje. Tendo em conta o modo de vida e mentalidade da nossa sociedade, pode dizer-se que o primeiro grande avanço foi a tipificação e a criminalização deste ilícito-criminal no seio dos crimes sexuais, uma vez que que eram vistos como atentados à honra e à moral pública.

Outrora, os crimes sexuais estavam elencados sob a epígrafe “Dos crimes contra a honestidade”, na versão dos Códigos Penais de 1852 e de 1886. Este tipo de crimes era configurado como “Crimes contra valores e interesses da vida em sociedade”, e estavam inseridos no capítulo referente aos “Crimes contra os fundamentos ético-sociais da vida social”. Tal se deve ao facto de os crimes sexuais serem considerados crimes contra a sociedade, onde o bem jurídico protegido era a índole moral. Com a reforma de 1995, o enquadramento legal da criminalidade sexual sofreu profundas alterações, passando tais delitos a integrar um capítulo autónomo “os crimes contra as pessoas”, onde o bem jurídico tutelado deixa de ser supra-individual, assumindo uma natureza exclusivamente individual (Leite, 2016).

No século XIV, considerando o que estava previsto no Título VI do Livro V das Ordenações Afonsinas - “Da mulher forçada e como se deve provar a força”, surge a primeira codificação referente ao crime de violação. Na altura, apenas as mulheres podiam ser vítimas deste crime, sendo-lhes imposta uma demonstração pública do crime que sofreram através de atos humilhantes e vis para que a denúncia fosse válida. Segundo Ana Folhadela Pina (2014), continuam a existir crenças discriminatórias em torno dos crimes sexuais, assim como descrença nas vítimas deste crime. A forma como a mulher era exposta comprometia o seu direito de apresentar queixa e colocava na própria vítima um sentimento de culpa.

O Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, trouxe uma nova conceção deste bem jurídico ao sistema penal, ao invés de focar a componente moral da vítima, tem-se agora em linha de consideração o direito de um determinado indivíduo dispor, de forma livre, sobre a sua sexualidade, aprovando a autonomização da liberdade e autodeterminação sexual (Alves, 1995; Lopes & Milheiro, 2015). Desta forma, a ideia de que estes crimes constituíam uma ofensa à sociedade, às normas sociais e culturas dominantes é ultrapassada, uma vez que o que está em causa é a liberdade sexual de um indivíduo. Ainda em 1995, a prática de coito anal veio alargar o conceito de violação, que até então apenas punia a cópula vaginal.

Até à reforma de 1998, a violação era considerada um crime eminentemente feminino, tal como estava disposto no número 1 da referida norma, “quem tiver cópula com mulher”, tendo de ser a vítima do crime, necessariamente, mulher. Eis que surge a principal alteração, finalmente são extintas quaisquer conotações de género, podendo a vítima ser do sexo masculino ou feminino. Foi também nesse ano que se verificou um novo alargamento deste tipo de crime, desta vez, ao coito oral, enquanto ato de relevo (Lopes & Milheiro, 2015).

Mais tarde, a revisão de 2007, tendo por base o modelo do C.P. Francês de 1994, veio acrescentar ao art.º 164.º a “introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos”, fazendo com que tais atos fossem equiparados à penetração vaginal, anal e oral (Lopes, 2008). No que diz respeito ao número 2 do artigo referido, consubstancia-se uma expansão da norma às relações familiares, de curatela e tutela, elimina-se a menção ao meio de constrangimento e acresce o aproveitamento do temor causado pelo agente (Lopes & Milheiro, 2015).

Em 2011 surge a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, comumente conhecida como Convenção de Istambul, ratificada por Portugal a 21 de janeiro de 2013 e entrando em vigor a 1 de agosto de 2014. Portugal foi um dos primeiros Estados-membro da União Europeia a ratificar este instrumento internacional, que não só constituiu um momento histórico muito

importante, como também uma ferramenta jurídica que corrobora os direitos fundamentais e que veio acrescentar valor ao panorama vigente.

De facto, a Convenção de Istambul foi um instrumento jurídico inovador que impulsionou alterações aos crimes sexuais, bem como a criação de novos crimes. Uma vez que o combate contra a discriminação deve ser uma causa de todos, sejam homens ou mulheres, esta conceção assinala um ponto de partida para uma mudança através de políticas de prevenção e proteção das vítimas. Interessa neste contexto salientar as palavras de Sottomayor (2015, p. 106), quando refere que a Convenção “ (...) reconhecendo que existe violência contra homens, afirma que os vários tipos de violência descritos atingem de forma desproporcionada as mulheres e concebe a violência contra as mulheres como violência de género, de carácter estrutural e epidémico em todas as sociedades, e que tem sido legitimada como ‘natural’ e ‘inevitável’ pela cultura”.

No que concerne à matéria de crimes sexuais, nomeadamente o crime de violação, o artigo 36.º da Convenção estipula as medidas a ter em conta para criminalizar:

“a. a penetração vaginal, anal ou oral não consentida, de carácter sexual, do corpo de outra pessoa com qualquer parte do corpo ou com um objeto; b. outros atos de carácter sexual não consentidos com uma pessoa; c. obrigar outra pessoa a praticar atos de carácter sexual não consentidos com uma terceira pessoa.”

O número dois do artigo 36.º defende que o consentimento deve ser voluntário, por vontade livre da pessoa, tendo em consideração as circunstâncias de cada caso. Já o número três do artigo referido não descuida os atos cometidos contra atuais ou ex-cônjuges. Neste sentido, e tendo em linha de conta a Convenção, para averiguar se estamos perante um crime de violação deve avaliar-se a questão do consentimento e o contexto e circunstâncias em que o crime aconteceu.

Através da Lei n.º 83/2015, de 5 de agosto, deu-se uma nova Reforma do C.P., pelo que o n.º 2 do artigo 164.º foi novamente modificado, criminalizando os comportamentos em que um indivíduo fosse constrangido à prática de um ato

sexual de relevo sem o seu consentimento. Além disso, o legislador optou por aumentar a moldura penal abstrata da pena, para de 1 a 6 anos. No que toca à Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, veio modificar o artigo 177º, criando uma agravante para situações em que o crime de violação fosse cometido por duas ou mais pessoas (Lopes & Milheiro, 2015).

Com a redação de 2015, no n.º 1 do artigo 164º, o crime de violação é um crime de execução vinculada, isto é, o legislador elencou a violência, a ameaça grave, ou a colocação da vítima na impossibilidade de resistir como atos de execução necessários ao seu preenchimento legal. Por seu turno, a violação prevista no n.º 2 do mesmo preceito, define-se como um crime de execução livre, pois a vítima pode ser constrangida por qualquer meio não compreendido no número anterior (Albuquerque, 2009).

Por fim, a Lei n.º 101/2019, de 6 de setembro veio alterar a incoerência do tipo legal em vigor e esclarecer o conceito de constrangimento. Com efeito, procedeu-se a uma inversão das normas, ou seja, o n.º 1 do artigo 164º estabelece-se como a base do crime de violação, independentemente de qual fosse o meio de constrangimento utilizado, passando para o n.º 2 do artigo a proteção de situações mais gravosas (Pina, 2014). Na perspetiva de Pedro Caeiro (2019, p. 12), entende-se “que o tipo fundamental de ambas as infrações consiste no constrangimento através de qualquer meio, sendo o emprego de violência ou ameaça grave uma qualificativa do ilícito (um tipo qualificado, que merece uma punição mais pesada)”. A última alteração prende-se com o surgimento do n.º 3 do artigo, onde o legislador procurou definir o conceito de constrangimento, o que permitiu um maior alargamento das condutas a serem criminalizadas.

Podemos concluir que os crimes sexuais ganharam uma maior relevância ao longo destes anos, na medida em que passaram de crimes contra a sociedade e a índole moral para crimes contra pessoas, fruto da evolução da nossa sociedade e do nosso C.P. que acompanhou todo esse processo de desenvolvimento.

2.1.3. Coação Sexual e Violação: semelhanças e diferenças

No que diz respeito a estes dois tipos legais existem algumas considerações a fazer em primeiro lugar. Desde logo, importa referir que quer o crime de coação sexual, quer o crime de violação estão inseridos no mesmo capítulo “Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual”, mais concretamente, inseridos na Secção I - “Crimes contra a liberdade sexual”. O bem jurídico tutelado por ambos os ilícitos é a liberdade sexual da pessoa, isto é, liberdade de escolher o seu parceiro sexual e dispor livremente a sua sexualidade, como também têm em comum o facto de não fazerem diferenciação entre géneros, podendo tais atos serem praticados contra qualquer pessoa (Santos & Horta, 2020).

O que distingue estes dois crimes são os atos sexuais em si. O crime de coação sexual, patente no art.º 163.º do C.P., pune quem constranger outra pessoa a praticar ato sexual de relevo, ao passo que o crime de violação pune aquele que constranger outra pessoa a sofrer ou praticar cópula, coito anal ou coito oral ou praticar atos de introdução vaginal, anal ou oral de partes do corpo ou objetos, de acordo com o art.º 164.º do C.P.

De acordo com Lopes (2008), o crime de violação e o crime de coação sexual encontram-se numa relação de especialidade, dado que, materialmente, a cópula, o coito anal e o coito oral são atos sexuais de relevo. Desta forma, podemos afirmar que estamos diante de um crime de coação sexual mais grave.

Na linha de pensamento de Albuquerque (2009) existe uma relação de especialidade entre o crime de violação e o crime de coação sexual quando cometidos contra a mesma vítima. Seguindo o mesmo entendimento, o acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 16 de dezembro de 2015 (no processo n.º 76/14.3JACBR), “ (...) os actos sexuais mais graves da violação integram os actos sexuais menos graves da coação sexual (...) ”.

Desta forma, urge elucidar o que se entende por ato sexual de relevo, apesar de, em termos doutrinários e jurisprudenciais, a sua definição não ser unânime. A expressão de ato sexual de relevo é uma expressão indeterminada na legislação penal, conferindo ao legislador português uma maior margem de

manobra e um alargamento do âmbito incriminatório, beneficiando a tutela da vítima. O ato sexual de relevo é todo o comportamento de cariz sexual que constitui uma ofensa séria e grave ao bem jurídico tutelado, ou seja, a liberdade sexual da vítima (Garcia & Rio, 2018). Em jeito de síntese, o crime de coação sexual e o crime de violação apresentam a mesma estrutura, o bem jurídico tutelado e os meios típicos de constrangimento, contudo, existe uma linha muito ténue entre os atos sexuais e as respetivas molduras penais.

2.2. VIOLÊNCIA SEXUAL

2.2.1. Enquadramento Concetual

A violência sexual é um problema social que vitimiza pessoas em todo o mundo. É um fenómeno transversal a todos os estratos sociais, pessoas de ambos os sexos e de todas as idades, daí que se tenha tornado um dilema global da sociedade contemporânea (Martins et al., 2015). De facto, a maioria dos estudos, quando abordam esta temática, tendem a focar-se em relações heterossexuais, no entanto a violência sexual também ocorre em relações homossexuais. Embora menos frequente, importa salientar que os homens também são vítimas deste tipo de violência através de relações sexuais recetivas e masturbação forçada do ofensor e/ou vítima. Geralmente, nas prisões e nas forças armadas este tipo de violência tende a ser preponderante (WHO, 2003).

Para além das consequências a nível físico, psicológico, social e da saúde sexual e reprodutiva, a violência sexual ocorre quando determinados atos ou comportamentos de cariz sexual são praticados sem o consentimento ou vontade da outra pessoa (UNODC, STOP Rape Now & World Health Organization, 2015; WHO, 2003). No discurso sobre violência sexual o consentimento é um conceito crucial. O consentimento não tem, necessariamente, de ser feito de forma verbal, contudo corresponde à manifestação da vontade livre da pessoa do ato sexual, devendo ser prestado voluntariamente (Ventura, 2015). Deste modo, de acordo com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2013), ocorre violência sexual quando a vítima não consente livremente, ou quando está incapaz de consentir ou recusar o ato sexual.

Segundo a OMS (2012), a violência sexual é definida como “qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou avanços sexuais indesejados, ou atos no sentido de traficar, ou de outra forma dirigidos contra a sexualidade de uma pessoa utilizando coerção, por qualquer pessoa independente de sua relação com a vítima, em qualquer contexto”. A violência sexual engloba uma vasta gama de comportamentos violentos e abusivos. Assim, para além da violação (penetração vaginal, anal e/ou oral forçada, ou forçar a penetrar a outra pessoa), envolve contactos sexuais indesejados, como toques, carícias, beijos, sexo oral e masturbação forçada; e comportamentos sexualmente abusivos que não implicam contacto físico, como o assédio sexual, o voyeurismo, o exibicionismo e comentários ofensivos (APAV, 2013; OMS, 2002; Prazeres et al., 2016). A tentativa, mesmo não consumada, assume-se como uma forma de violência sexual (APAV, 2013).

A violência sexual apresenta consequências a curto e a longo prazo. Atendendo às características da violência sexual, o impacto pode variar consoante o nível de violência física exercida, a utilização ou não de armas, a frequência da violência e a (in)existência de relação prévia com o agressor (APAV, 2015). A nível físico, podem surgir lesões e traumas físicos associados ao uso da força, da restrição física e decorrentes de uso de armas ou outros instrumentos, lesões genitais, como equimoses e inflamações, bem como problemas na saúde sexual e reprodutiva, como infeções sexualmente transmissíveis, perda de desejo sexual, dores durante as relações sexuais e infeções (APAV, 2013). Importa, também, referir que nem todas as vítimas apresentam danos físicos. A ausência de sequelas físicas não significa que uma violação não tenha ocorrido, na medida em que a vítima pode ter sido ameaçada ou coagida (UNODC, STOP Rape Now & World Health Organization, 2015). A nível psicológico tendem a aparecer sentimentos de culpa, medo, humilhação, vergonha, raiva, letargia, hipervigilância, *stress*, baixa autoestima, distúrbios alimentares e vulnerabilidade (APAV, 2013; Figueiredo, 2014). De acordo com Hester e Lilley (2017), a longo prazo as vítimas podem ainda desenvolver outros problemas a nível psicológico, tais como perturbação de *stress* pós-traumático, depressão, ansiedade, ataques de pânico e insónias.

Existem variadas razões para que este tipo de crime não seja reportado, tais como a falta de sistemas de suporte adequados, vergonha, medo de retaliação, medo de ser responsabilizado, medo de ser desacreditado, falta de confiança nos investigadores, forças de segurança e profissionais de saúde (Garcia-Moreno et al., 2012; WHO, 2003). A falta de denúncia conduz à falta de dados e, consequentemente, à falta de investigação.

Portugal está entre os países a nível mundial que condena atos de violência sexual. Vivemos numa sociedade que se caracteriza por estar constantemente em mutação e desenvolvimento, assim o mesmo acontece com o nosso Direito Penal.

O C.P. Português distingue os crimes de natureza sexual em dois grupos: os crimes contra a liberdade sexual (art.º 163.º a 170.º do CP), que punem todos os atos sexuais praticados sem o consentimento da vítima, sem fazer aceção de idade; e os crimes contra a autodeterminação sexual (art.º 171.º a 176.º A do C.P.), que punem todos os atos sexuais praticados contra menores, uma vez que não há ainda a capacidade de se autodeterminar sexualmente. Atendendo às características específicas de cada um dos diferentes tipos de crimes referidos, estes podem ser classificados quanto à sua natureza pública ou semipública, assim como a própria moldura penal (Prazeres et al., 2016). No que diz respeito ao crime de violência sexual, este encontra-se tipificado no capítulo V do C.P., respetivamente nas seções I e II, com o título “Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual”.

2.2.2. Violência Sexual e Cultura Prisional

A compreensão da violação em contexto de reclusão exige conhecimentos sobre a cultura prisional. A visão da violência sexual e da homossexualidade, em contexto prisional, são entendidas como uma interação simbolicamente complexa, de forças inconscientes que emergem daquela realidade social. De referir, contudo, que, no que diz respeito à violência sexual, a opinião dos reclusos é radicalmente diferente da opinião da sociedade em geral. Na cultura prisional as vítimas são consideradas fracas, pelo que existe uma filosofia de culpabilização das vítimas juntamente com a falta de simpatia pela sua dor e sofrimento (Fleisher & Krienert, 2006).

Com o intuito de compreender a dinâmica da violação na prisão, é imperativo que se preste atenção à subcultura prisional e ao código de reclusos, especialmente no que diz respeito ao comportamento sexual na prisão (Wooden & Parker, 1982). O código de reclusos possibilita um leque de oportunidades aos reclusos, tais como adquirir poder, estatuto, diminuir o sentimento de rejeição social e neutralizar a perda de autoestima. Sendo considerado o núcleo da subcultura prisional, o código de reclusos origina a gíria, isto é, uma linguagem própria entre os reclusos como forma de rotular e classificar as experiências atrás das grades (Einat & Einat, 2000; Hensley et. al., 2003). Neste sentido, é fulcral olhar para as relações entre os reclusos e para a posição que estes ocupam na hierarquia prisional de forma a compreender de que forma os rótulos são atribuídos na construção das interações sociais (Hensley et. al., 2003).

A ameaça de violência sexual domina o ambiente prisional e trata-se de uma demonstração de poder e controlo. Neste sentido, compreender a estrutura social presente na prisão vai revelar aqueles que detêm o poder e impõem rótulos aos indivíduos que são “socialmente menos proeminentes”, como parte de uma autoidentidade adotada (Hanser, 2002). Os reclusos tentam proteger-se ao afirmarem a sua masculinidade, porque ao serem rotulados como fracos correm o risco de serem alvos e, desta forma, torna-se necessário vitimizar sexualmente outro indivíduo para evitar ser uma vítima (Knowles, 1999). Assim, os papéis sexualmente definidos determinam onde os reclusos se enquadram na hierarquia social prisional. Para o recluso conseguir sobreviver na prisão deve rejeitar as normas da sociedade e adaptar-se à subcultura na qual está inserido, pelo que se torna fundamental refletir sobre o rótulo que é associado aos agressores e às vítimas. De acordo com Hanser (2002), a conotação que é atribuída aos reclusos que se envolvem em práticas sexuais do mesmo sexo assenta no papel sexual que desempenham durante a atividade sexual: o agressor aumenta o seu estatuto e a sua masculinidade mas, por outro lado, a posição social da vítima fica comprometida e, ao longo do tempo, passa a identificar-se e a aceitar esse rótulo. Além disso, muitos reclusos temem pedir ajuda ao *staff* prisional, uma vez que podem ser rotulados como “bufos” ou informadores.

Com o objetivo de abordar o problema da violência sexual nas prisões, foi realizada uma investigação sobre as percepções do *staff* prisional relativamente aos fatores de risco associados à vitimação. De acordo com os dados obtidos, nas prisões masculinas as principais causas da agressão sexual eram os impulsos sexuais, a abstinência forçada, os conflitos interpessoais e a procura do poder. Por outro lado, nas prisões femininas, a necessidade de estabelecer ligações com outros, as histórias de abuso e sexualização, o comportamento predatório e a má conduta sexual do pessoal eram considerados os principais fatores de risco (U.S. Department of Justice, 2006).

No contexto prisional, a vida afetiva e sexual é monitorizada e institucionalizada. De facto, e tendo em consideração o que a literatura documenta, as relações estabelecidas entre os homens e as mulheres no decorrer do cumprimento da pena são substancialmente diferentes. As mulheres criam relações mais estáveis, tendem a formar laços afetivos que se assemelham às relações familiares fora da prisão e, em alguns casos, de forma consensual, envolvem-se em relações homossexuais (Greer, 2000; Severance, 2005). Em contrapartida, os homens focam-se na construção da masculinidade, na procura do poder e do controlo, e os comportamentos homossexuais têm na sua base uma natureza coerciva e violenta, ao invés de consensual (Jones & Pratt, 2008; Struckman-Johnson et al., 1996). Do ponto de vista criminológico, é importante compreender as experiências dos homens e mulheres na prisão. A vitimação que ocorre em contexto prisional, nomeadamente a vitimação sexual, difere para indivíduos de diferentes grupos demográficos, isto é, quer os homens quer as mulheres, não só experienciam a vitimação de uma diferente forma, como também manifestam percepções distintas. No que diz respeito aos trabalhos realizados no âmbito prisional, pouco se sabia sobre a atividade sexual até ao início da década de 1980 e 1990, quer para as prisões masculinas quer para as femininas, respetivamente (Jones & Pratt, 2008).

2.2.3. Subcultura Prisional Feminina

Durante décadas, a investigação criminológica tem-se debruçado quase exclusivamente nos infratores masculinos, e a investigação sobre vitimação segue essa tendência. Tal se deve ao facto de os homens representarem 93%

da população prisional (RASI, 2020). No entanto, as teorias feministas e os estudos tendo por base o género mostraram que os caminhos para o crime quer do homem quer da mulher são diferentes, assim como a adaptação à prisão (Giallombardo, 1966). Neste sentido, a investigação no campo da criminologia tomou medidas para estudar as populações femininas, apesar de a literatura ser bastante escassa. A violência sexual não se limita apenas às prisões masculinas, ocorre também nas prisões femininas; contudo, esta informação é menos recorrente na literatura. O sofrimento do encarceramento tem um impacto mais atroz nas mulheres do que nos homens (Crewe, Hulley, & Wright, 2017), e, para se ajustarem ao mundo prisional, optam por formar relações homossexuais com outras reclusas (Giallombardo, 1966).

O mundo da prisão feminina já se encontra referido na literatura desde 1960, tendo Owen (1998) identificado autores como Ward e Kassebaum (1965), Giallombardo (1966) e Heffernan (1972) que se empenharam no estudo desta temática, permitindo resultados semelhantes e notórios, nomeadamente, na realidade prisional feminina, que era bastante diferente da masculina, foi encontrada uma relação direta da cultura prisional com papéis de género (ex.: na sexualidade e na família) e a identidade assumida pelas mulheres durante o cumprimento da pena era fundamentada em experiências externas.

A investigação inicial e a mais recente mostram a existência de pseudofamílias e relações homossexuais como um aspeto significativo na subcultura prisional. Os estudos são divergentes no que diz respeito às relações familiares. De acordo com Greer (2000) e Severance (2005), a construção de pseudofamílias por parte das reclusas procurava colmatar necessidades afetivas e emocionais, dada a perda de contacto com amigos e familiares. Por outro lado, Einat e Chen (2012a) não só não identificaram a presença de pseudofamílias como também consideraram esses relacionamentos desnecessários, uma vez que, nos dias que correm, é possível manter um contacto mais próximo com os familiares.

Tendo em consideração diferentes fatores, particularmente a confiança, o apoio e os interesses comuns, Severance (2005) categorizou como “conhecidas”, “amigas”, “família” e “namoradas”, as diferentes relações entre

reclusas. O ceticismo retratado pela maioria das mulheres sugere uma falta de confiança e apoio, no que diz respeito à categoria “conhecidas”. Trata-se de um tipo de relação muito pouco íntima, o contato é superficial e situacional, acabando por terminar após a saída em liberdade. No que se refere às “amigas”, a confiança é o elemento chave para o desenvolvimento de uma relação. De acordo com o testemunho de algumas reclusas, uma amiga é uma confidente, uma influência positiva, dá bons conselhos e está presente quando necessário. Apesar de o termo “amiga” ter sido usado de uma forma bastante moderada, as reclusas que se tornam amigas pretendem manter o contato após o cumprimento da pena. Quanto à “família”, foi o tipo de relação menos discutida, quando comparada com as “conhecidas” e as “amigas”. Assim sendo, o papel da amiga estende-se a um elemento familiar. Por último, as “namoradas” são descritas como uma amiga significativa. De acordo com a autora, as mulheres envolvem-se neste tipo de relação mediante diversos fatores, nomeadamente, uma mistura de solidão e curiosidade ou apoio.

Um dos aspetos mais importantes na subcultura prisional são as relações homossexuais (Einat & Chen, 2012b). Conforme Greer (2000) preconiza, enquanto algumas mulheres têm sentimentos neutros em relação à participação de relações sexuais na prisão, outras optam por não se envolverem em tal atividade, uma vez que apresentam um carácter “manipulador” e “coercivo”. Contudo, as mulheres que têm relações sexuais na prisão fazem-no de forma consensual. Do mesmo modo que Greer (2000), Severance (2005) também descobriu que muitas mulheres têm opiniões ambivalentes sobre tais relações, desde a repulsa até à aceitação. Por outro lado, Alarid (2000) considera a pressão e o assédio sexual mais prevalentes do que a agressão sexual.

A literatura sobre a sexualidade nos estabelecimentos prisionais femininos identificou uma vasta gama de comportamentos sexuais, moldados pela cultura dominante da vida social e pelas características associadas à subcultura prisional. Pardue, Arrigo e Murphy (2011) propuseram um sistema de classificação que tinha como objetivo definir, descrever e elucidar as práticas sexuais das mulheres na prisão, especialmente comportamentos potencialmente violentos ou ameaçadores para a segurança e bem-estar das reclusas. Além do mais, este modelo tipológico de comportamentos sexuais procura ajudar na

prevenção da vitimação sexual prisional e na formação ou responsabilização dos funcionários. Segundo os autores, a continuidade do comportamento sexual sugere a existência de cinco grandes categorias, nomeadamente: sexualidade reprimida, autoerotismo, atos sexuais consensuais, homossexualidade situacional e violência sexual. Detenhamo-nos em cada uma delas. A sexualidade reprimida não envolve atos sexuais, consigo ou com outros, e a base desta categoria é a formação de pseudofamílias e parentescos que se destinam a formar uma rede de apoio, sendo que não ameaça o bem-estar dos restantes condenados. O autoerotismo também não ameaça o bem-estar dos reclusos, uma vez que implica a intimidade sexual com o eu, como por exemplo através da masturbação. Por sua vez, os atos sexuais consensuais, isto é, a verdadeira homossexualidade, estão associados aos indivíduos que são identificados como homossexuais antes, durante e após o cumprimento da pena. De salientar que, apenas as relações que se caracterizam por exploração, na medida em que se praticam atos sexuais para proteção, ganho económico, sob pressão ou ameaça e até pelo estatuto hierárquico, podem causar alguns danos. Por outro lado, a homossexualidade situacional é o resultado do encarceramento, ou seja, apesar de se tratar de atos sexuais consensuais, estes são um mecanismo de adaptação ao ambiente prisional. A extensão da agressão sexual é produto da exploração, como referido *supra*. No que concerne à violência sexual, os autores abordaram a manipulação, a conformação e a coerção. De uma forma muito resumida, a manipulação assenta no conceito de troca sexual, a conformação é um acordo feito com base na segurança ou proteção, e a coerção constitui uma forma de pressão sexual, através da agressão sexual, violação e, em casos extremos, homicídio. Esta é a categoria mais ameaçadora e violenta.

De acordo com a investigação conduzida por Greer (2000), existe um conjunto de motivações a ter em conta na intimidade no ambiente prisional, são elas: a manipulação económica; a relação sincera; a solidão ou companheirismo; a curiosidade; a identidade sexual e a pressão dos pares. Em cada uma destas situações, será feita uma pequena análise descritiva.

Com uma percentagem de 71%, a manipulação económica é considerada a principal razão para o envolvimento numa relação sexual. Da mesma maneira

que, na sociedade, as desigualdades sociais e o estatuto económico contribuem para as diferenças de poder, na prisão as mulheres que têm mais dinheiro são mais influentes do que aquelas que têm menos apoios monetários. Desta forma, o principal objetivo ao iniciar e manter uma relação sexual seria o acesso ao dinheiro e bens materiais. Em outras palavras, as mulheres envolviam-se em relações sexuais apenas para melhorar a sua posição económica na prisão, sendo um processo normativo aprendido na subcultura prisional (Einat & Chen, 2012b). Em contrapartida, apesar de algumas relações girarem em torno do engano, decepção, mentira e manipulação, existem outras que podem ser descritas de uma forma mais positiva, como é o caso de 26% das mulheres que estavam envolvidas em relações sinceras. A solidão e o companheirismo, com uma percentagem de 51%, surgem como outros fatores para o envolvimento em relações homossexuais, na medida em que ajudam as mulheres a cumprir a pena com o mínimo de desconforto psicológico possível. Com apenas 9%, surge a curiosidade como uma das motivações possíveis para o envolvimento sexual entre reclusas, pois o desejo de “se ajustar” faz com que estas interações sejam prevaletentes. A identidade sexual das reclusas, ou seja, o que cada reclusa sente sobre si própria, a sua vida afetiva e sexual, constitui também um fator no envolvimento destas relações, apresentando uma percentagem de 17%. No que diz respeito à pressão dos pares, 9% das reclusas são influenciadas a participar na prática de atividades homossexuais. Ainda assim, 11% das reclusas indicavam outro tipo de motivações para a intimidade no contexto de reclusão, entre elas, motivações relacionadas com a libertação sexual e com o desvio do tédio.

Hensley, Castle e Tewksbury (2003), com uma amostra de 245 reclusas, conduziram um estudo com um questionário acerca da coerção sexual entre reclusas, mais propriamente sobre as características demográficas da vítima e do agressor. Neste contexto, concluíram que 4,5% das participantes foram alvo de coerção sexual, sendo que as agressões eram individuais e não em grupo. Segundo Alarid (2000), a agressão e a coerção sexual não só colocam em perigo a segurança dos reclusos como também a segurança do próprio estabelecimento prisional.

2.2.4. Subcultura Prisional Masculina

No âmbito da criminalidade sexual, e por influência das teorias feministas, as vítimas masculinas padecem de uma grande invisibilidade. Estas conceitualizações levaram a uma visão do homem enquanto agressor que parece incompatível com o papel de vítima. No entanto, os indivíduos do sexo masculino são os maiores alvos da criminalidade violenta e, ainda que os crimes sexuais atinjam maioritariamente mulheres, também vitimizam indivíduos do sexo masculino. Esta relutância em atribuir ao homem o estatuto de vítima, sobretudo no âmbito sexual, está intimamente ligada aos papéis de género socialmente construídos (Davies & Rogers, 2006; Graham, 2006).

O'Donnell (2004) considera a prisão um ambiente autoritário onde a violação é um ato de poder e domínio sobre os outros. Os homens que agredem sexualmente outros homens na prisão não são vistos como violadores, mesmo que a mesma ofensa perpetrada fora dos muros da prisão resultasse em serem rotulados como tal. Desta forma, a capacidade de uma pessoa dominar outra é considerada uma expressão da gratificação sexual. Man e Cronan (2001) declaram que, numa prisão masculina, onde a masculinidade e a força física são consideradas importantes, os reclusos tentam afirmar-se através da violação, fazendo com que outros homens se conformem com um papel submisso que é visto como feminino na sociedade prisional.

Segundo Eigenberg (2000b, p. 437), a violação “é um subproduto de um processo de socialização que iguala a masculinidade ao domínio, agressão, violência e controlo.” Desta forma, enquanto na sociedade o comportamento da vítima é utilizado para definir a violação como um comportamento sexual consensual, na prisão, as diferentes características das vítimas e os papéis de género definem as diferentes formas de violação. Para Bowker (1980), as concepções sexistas dos papéis de género contribuem para a violação na prisão. De acordo com o autor, os homens que provêm dos estratos mais desfavorecidos da população geral definem a masculinidade em termos de dominação. Na prisão, estes homens escolhem homens fisicamente mais fracos para os vitimizar, uma vez que conseguem controlá-los mais facilmente e ao

assumirem um papel mais ativo no ato sexual não são identificados como homossexuais.

Na prisão, a forma exagerada e agressiva da masculinidade exibida frequentemente pelos reclusos é denominada de “hipermasculinidade” (Haney, 2011). A subcultura prisional é constituída, na sua maioria, por reclusos que privilegiam a hipermasculinidade e aceitam a violência sexual como um mecanismo normativo de resolução de problemas (Phillips, 2001). Segundo Phillips (2001), no ambiente prisional é comum os agressores retirarem a masculinidade a outros reclusos para, conseqüentemente, aumentarem a sua própria masculinidade, na medida em que “demonstram proeza física e controlo sobre os outros” (p.16). Por outro lado, o recetor da violência sexual nem vítima é considerada, mas sim um sobrevivente de masculinidade diminuída. A prática de uma violação depende de dois fatores: da forma como o violador se vê a si próprio como um homem e de como essa percepção é socialmente reforçada. Para compreender a violação no ambiente prisional é necessário compreender a noção de masculinidade. (Man & Cronan, 2001).

Connell (1995) define a masculinidade como “um lugar nas relações de género, as práticas através das quais homens e mulheres se envolvem nesse lugar no género, e os efeitos dessas práticas na experiência corporal, personalidade e cultura.” Com esta afirmação, Connell ressalta as noções de masculinidade e feminilidade, tendo em consideração as diferentes formas de como os homens e as mulheres detêm as suas próprias identidades e conduzem as suas ações e experiências com base no género.

No ambiente prisional, as várias demonstrações de masculinidade e o esforço para manter uma imagem de líder duro leva a que muitos dos reclusos cometam atos violentos e agressivos, sendo a violência sexual uma afirmação de poder, controlo e estatuto. Messerschmidt (1999, cit. por Hanser, 2002, p. 2) refere que “dentro da subcultura dos reclusos, a expressão da coragem física como o poder é frequentemente associada com papéis de masculinidade, que, à sua vez, reforça a subcultura da coragem física dentro da prisão”. Segundo Butler, Elison e Steiner (2014), os reclusos que apresentam dificuldades ao nível do autocontrolo ou que apresentam um historial de comportamentos antissociais,

nomeadamente antecedentes criminais e consumo de substâncias, apresentam uma maior necessidade de recorrerem a comportamentos agressivos e transgressores no contexto de reclusão. No âmbito do ambiente descrito, os reclusos começam a desenvolver diferentes estratégias para prevenir uma possível vitimação e promovem a sua reputação, reagindo de forma rápida a insultos insignificantes e levando ao extremo a masculinidade, vitimizando sexualmente outros reclusos (Haney, 2012).

Pelo facto de as prisões serem locais dominados por homens, Toch (1998, cit. por Evans & Wallace, 2008) refere que a manifestação de comportamentos violentos ou de hipermasculinidade são comportamentos a que o homem está subjugado para ser considerado como um verdadeiro homem. Dentro da subcultura prisional, a sexualidade dos reclusos e a hierarquia dos papéis sexuais e de género são intensificadas. Denborough (1995, cit. por Evans & Wallace, 2008) descreve a forma na qual cada recluso possui uma posição específica na prisão: os que se assumem como homossexuais e usam a violência de forma constante são considerados os mais fortes, enquanto os mais fracos são os jovens, os homossexuais, transexuais, assim como os que são fisicamente mais fracos. Neste âmbito, os papéis sexuais que os reclusos assumem na hierarquia prisional influenciam a forma como são tratados pelos restantes reclusos e pelo *staff* prisional, assim como colocam certos reclusos num risco crescido de agressão sexual (Castle et al., 2002).

É certo que, no caso das prisões masculinas, a questão relativa à masculinidade molda a cultura prisional. Ao tentar estar à altura de estereótipos num local onde todas as formas materiais e simbólicas de afirmação lhe são retiradas, surge a masculinidade hegemónica que está associada ao ideal do que o homem deve ser: heterossexual, corajoso, ativo, forte, resistente, com poder sobre os outros e, sobretudo, invulnerável. Neste ambiente, segundo Connell e Messerschmidt (2005), torna-se evidente a masculinidade hegemónica, que está relacionada com os papéis de género socialmente criados. O termo “hegemonia” refere-se à “dinâmica cultural pela qual um grupo reivindica e mantém uma posição de liderança na vida social” (Connell, 1995, p. 77) e caracteriza-se pela heterossexualidade, controlo, autoridade,

agressividade e disponibilidade para a violência (Connell & Messerschmidt, 2005).

Connell (1995, p. 37) refere que “reconhecer a diversidade nas masculinidades não é suficiente” e apresenta a masculinidade sob diferentes perspectivas com as designações de masculinidade cúmplice, masculinidade subordinada e masculinidade marginalizada. A masculinidade cúmplice em termos quantitativos é a que abrange um maior número de homens. De acordo com Connell (1995), este tipo de masculinidade é exercida por homens que se identificam com a masculinidade hegemónica mas que beneficiam do sistema patriarcal. A masculinidade subordinada diz respeito às relações estabelecidas entre os homens, nomeadamente relações de dominância e subordinação do homem heterossexual face ao homem homossexual, tendo em linha de conta as características ditas normativas ou características opostas a ela. Para aqueles que se posicionam numa masculinidade hegemónica e consideram a homossexualidade muito próxima da feminilidade, isto é muito mais do que uma estigmatização cultural da homossexualidade e pode manifestar-se em práticas concretas como violência legal, exclusão cultural e política, ataques pessoais e discriminação económica. Por sua vez, a masculinidade marginalizada cruza a categoria do género com outras estruturas, como a classe social e a etnia. Connell (1995) sublinha o facto de não existir uma identidade fixa, mas sim uma interação dinâmica de diversos atributos que vão ao encontro da masculinidade hegemónica.

A maioria dos reclusos do sexo masculino tem a sua primeira experiência com a prisão no final da adolescência ou no início dos seus vinte anos de idade, quando ainda se debatem com questões básicas sobre a sua identidade. A idade em que a maioria dos homens entra na prisão é a idade em que as suas necessidades sexuais estão no auge. Dentro da prisão, a sexualidade do recluso assume um papel muito além da sua importância fora das paredes da prisão, ou seja, a hipermasculinidade, a homofobia e a proeza sexual são intensificadas no ambiente prisional, e os reclusos só são vitimizados dada a falta de mulheres. Haney (2011) também descobriu que, quer os agressores sexuais quer os homossexuais, não estão autorizados a participar na “dinâmica de poder” e estão posicionados no fundo da hierarquia prisional. A violação homossexual nas

prisões masculinas é cometida por indivíduos que não têm qualquer experiência com a violação ou com a homossexualidade, sendo o próprio ambiente prisional a causa de tais atos.

A cultura da hipermasculinidade assumida pelos homens em comum torna-se uma forma de sobrevivência dentro da prisão, onde os reclusos adotam uma “máscara” que lhes confere características de hipermasculinidade que fomentam a agressão sexual e legitimam mitos e crenças sexuais agressivos, ficando assim protegidos da mercê dos outros (Connell & Messerschmidt, 2005; Phillips, 2001). Em casos mais extremos, o recluso vitimizado é forçado a entrar no comércio sexual da prisão, na medida que pode ser utilizado como uma moeda de troca que é alugada, vendida ou até mesmo leiloada (Struckman-Johnson et al., 1996).

A principal diferença entre as agressões sexuais que ocorrem na prisão e as agressões sexuais na sociedade prende-se com a dinâmica vítima-agressor. Enquanto na sociedade as vítimas de violação raramente voltam a ser vitimizadas pelo seu agressor e não são forçadas a participar numa relação, na prisão as vítimas de violação raramente são agredidas apenas uma vez, correndo o risco de ficarem presas numa relação com o seu agressor (O'Donnell, 2004). Segundo Banbury (2004), na prisão, as vítimas de agressão sexual podem permanecer com o seu agressor ou ser agredidas por outros reclusos.

2.2.5. Respostas Institucionais

Embora a investigação tenha mostrado que a violação na prisão apresenta efeitos negativos quer para os reclusos quer para as instituições, pouca atenção tem sido dada ao problema. Neste âmbito, o seguinte subcapítulo pretende discutir sobre os fundamentos das tentativas de eliminar as práticas sexuais entre os reclusos.

Numa tentativa de abordar o problema da violação nas prisões, a lei mais significativa foi implementada pelo governo norte-americano do *Prison Rape Elimination Act* (PREA). Aprovada em 2003, a PREA encontra-se especificamente direcionada à questão da vitimação sexual, sendo que prevê a análise da incidência e efeitos da violação na prisão, nomeadamente em

instituições federais, estatais e locais, o fornecimento de informações, recursos e financiamentos que se destinam a proteger os reclusos da violação na prisão, a par da publicação de relatórios anuais acerca do tema. Esta lei tem como principais objetivos estabelecer um padrão de tolerância zero para a incidência de violações na prisão; tornar a prevenção uma prioridade máxima em cada estabelecimento prisional; desenvolver e implementar normas nacionais para a detecção, prevenção, redução e punição da violação na prisão; aumentar os dados e informações disponíveis de modo a melhorar a administração dos estabelecimentos prisionais; e refletir sobre a incidência de violações na prisão, a formação e assistência ao pessoal responsável pela prevenção das agressões sexuais e a redução dos potenciais custos que a violação na prisão impõe às próprias instituições prisionais (PREA, 2003). Os três principais motivos que levaram à aprovação desta lei foram a perturbação das operações institucionais onde ocorre a violação na prisão, as consequências para as vítimas de violação na prisão e as exigências impostas à comunidade uma vez libertadas as vítimas deste incidente (Halley, 2005).

Na década de 70 do século XX, o problema do comportamento sexual desviante nas prisões masculinas captou a atenção de Ibrahim (1974) que ao analisar a estrutura social da comunidade prisional defendeu a implementação de visitas conjugais, a implementação de programas vocacionais e educacionais, a empregabilidade de mais guardas do sexo feminino e o alojamento das vítimas e dos ofensores em unidades particulares diferentes. Segundo o autor, os problemas sexuais que ocorrem na prisão resultam da estrutura do ambiente prisional e só podem ser atenuados através da sua reorganização. De salientar, ainda, que, apesar de algumas das suas propostas, sobretudo a questão das visitas conjugais e da separação entre vítimas e agressores carecerem de evidências empíricas, promoveram a análise e reflexão crítica sobre o conhecimento construído.

D'Alessio, Flexon e Stolzenberg (2012) defendem que as visitas íntimas têm o potencial de reduzir alguns dos problemas que afetam o sistema prisional, tais como a hostilidade, a tensão e a violência entre os reclusos. Na mesma linha de pensamento, Wyatt (2006) sugere que as visitas conjugais para além de aliviarem a tensão entre os reclusos, na medida em que os ajuda a absterem-se

de atos físicos e sexuais de violência, encorajam e promovem o comportamento familiar normal, útil no processo de reabilitação. Já Bowker (1980) considera que o sexo conjugal não diminui, por si só, a ocorrência de atos de violação, pelo contrário, o facto de as visitas conjugais poderem não ser permitidas leva os reclusos a cumprirem as regras institucionais. Knowles (1999), por sua vez, considera que a questão relativa às visitas conjugais não é benéfica na prevenção da violação, uma vez que a violação na prisão é vista como ato de poder e agressão, não se baseando em impulsos sexuais.

Hensley, Tewksbury e Chiang (2002), num estudo conduzido com 226 guardas prisionais, verificaram que 75,7% não consideravam as visitas conjugais vantajosas na estabilidade familiar dos reclusos, 84,4% afirmam que não contribuem para a diminuição da violência institucional e 87,3% relatou que os comportamentos homossexuais não tendem a diminuir. Os guardas prisionais que apresentavam um nível de escolaridade mais elevado e aqueles tinham mais experiência profissional defendiam que as visitas conjugais contribuíam para uma maior estabilidade familiar e para a redução da violência, todavia, os programas relativos às visitas conjugais apresentam poucos efeitos positivos significativos quer na estabilidade familiar quer no comportamento dos reclusos.

Uma outra estratégia que tem sido alvo de avaliação é a classificação dos reclusos e a separação de potenciais vítimas e agressores (Knowles, 1999; Struckman-Johnson e Struckman-Johnson, 2000). Contudo, trata-se de uma estratégia pouco desenvolvida e não preventiva, na medida em que se limita a afastar as vítimas dos ofensores após o incidente de vitimação. Neste âmbito, Struckman-Johnson e Struckman-Johnson (2000) ressaltam a importância da monitorização ou vigilância e da individualização de celas, e destacam a implementação de um programa de *lockdown*, ou seja, uma medida de segurança que é aplicada após distúrbios nos estabelecimentos prisionais e que confina os reclusos nas suas celas por um determinado período de tempo, o que conseqüentemente acaba por minimizar o contacto com outros reclusos.

Um fator importante a ter em consideração num recluso em risco de ser alvo de abordagens ou agressões sexuais é a orientação sexual. Hensley, Koscheski e Tewksbury (2005) consideram que num ambiente híper-masculino,

uma identidade que não seja totalmente heterossexual é percebida como um sinal de feminilidade e fraqueza, daí que consideram crucial informarem os reclusos bissexuais e homossexuais sobre os potenciais riscos de se tornarem uma vítima. Os autores ressaltam a importância do acesso a serviços psicológicos de forma a ajudarem os reclusos bissexuais e homossexuais na sua transição para o ambiente prisional.

Cotton e Groth (1984, cit. por Dumond, 1992) com o objetivo de reduzir o número de contactos sexuais entre reclusos, sobretudo no que diz respeito à vitimação sexual, identificaram uma vasta gama de respostas institucionais ao nível da prevenção, intervenção e acusação. De acordo com os autores, a prevenção pode ser assegurada através da classificação e distribuição adequada dos reclusos, através da monitorização, iluminação e vigilância e dos “pontos cegos” na prisão, assegurar uma maior formação e responsabilização do *staff* prisional, orientar os reclusos no que diz respeito à cultura prisional, tendo em consideração os mecanismos de denúncia e os tratamentos disponíveis. Ao nível da intervenção, são implementadas, pelo pessoal prisional e pela administração, decisões relativas à vítima a curto e a longo prazo que podem incluir a formação de um protocolo que satisfaça as necessidades médicas, psicológicas, legais e sociais, útil para proteger a vítima em cada estabelecimento prisional. A última área assinalada por Cotton e Groth (1984) é a acusação, onde devem ser estabelecidos mecanismos que permitem investigar e, posteriormente, denunciar situações de vitimação, assegurar serviços de defesa e proteção das vítimas, assim como sensibilizar o público para o problema da vitimação no contexto prisional.

Abraham (2001) considera que os primeiros passos para prevenir a violação na prisão devem ser dados dentro dos seus próprios muros, ou seja, devem ser dados pelas instituições. Desta forma, a autora recomenda a criação de gabinetes de apoio à violência sexual, a formação dos funcionários prisionais - para que possa ser dada uma resposta adequada às vítimas, prevenir a ocorrência destes incidentes e, de forma a garantir imparcialidade no tratamento das vítimas; a implementação de políticas de classificação dos reclusos e educá-los ao fornecer competências e conhecimentos sobre como prevenir a violação. É também sublinhada a importância de consciencializar o público para a

ocorrência deste tipo de fenômeno, uma vez que, consciente do problema, poderá estar disposto a adotar estratégias de prevenção.

De forma a reduzir os custos de deslocação para que sejam prestados cuidados imediatos às vítimas, English e Heil (2005) recomendam que cada estabelecimento prisional deve ter pessoal médico e psicológico formado especificamente em cuidados às vítimas de violação na prisão. Esta abordagem permite também um tratamento destinado aos ofensores durante o seu encarceramento para que, quando colocados em liberdade, evitem agredir outras pessoas. Na mesma medida, Dvoskin e Spiers (2004) sublinham a importância de contratar profissionais de saúde mental para o atendimento a reclusos, vítimas de violência sexual.

Parte II

Estudo Empírico

III. MÉTODO

“Toda arte e toda investigação, assim como toda ação e toda escolha tem em mente um bem qualquer.”

Aristóteles

Para descrever e explicar a realidade é fundamental que o investigador “seja capaz de conceber e de pôr em prática um dispositivo para a elucidação do real, isto é, no seu sentido mais lato, um método de trabalho” (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 15). Quando falamos de metodologia, referimo-nos, sobretudo, ao caminho que o investigador tem de percorrer para alcançar os objetivos propostos, através de um método e do uso de instrumentos de recolha de dados e de técnicas de análise dos mesmos, formular conhecimento e acrescentar mais-valias ao objeto de estudo. Segundo Quivy & Campenhoudt (2008), cabe ao investigador selecionar a metodologia que melhor responde aos seus objetivos. Esta deve ser bem definida e justificada de forma correta, sendo que o investigador deve ter sempre em consideração alguns obstáculos, tais como as limitações que possam surgir, a disponibilidade dos recursos e as limitações espaciais e temporais (Poiars, 2016).

3.1. Questão de Investigação e Hipóteses

Terminado o enquadramento relativo ao estado da arte, apontando um conjunto de olhares teóricos acerca dos fenómenos em estudo, interessa formular algumas considerações sobre as escolhas, as estratégias e os procedimentos metodológicos. Para tal, faremos uso das conceções sobre o método de investigação no âmbito das Ciências Sociais e Humanas.

O presente trabalho ocupa-se da sexualidade nas instituições prisionais, nomeadamente na violação entre reclusos. Nos dias de hoje, trata-se de um tema pertinente e relevante e, dada a escassez de trabalhos neste âmbito, esta investigação tem como objetivo primordial explorar e caracterizar este fenómeno, a partir da perspetiva dos seus próprios protagonistas. De salientar que tencionamos recolher informação de múltiplas fontes para nos permitir a

triangulação de dados. Assim, ao fazermos a triangulação de dados e irmos buscar informação a diferentes fontes estamos a romper os obstáculos epistemológicos que possam surgir dentro do nosso tema.

Ao incidirmos sobre o desenho teórico-metodológico, este capítulo organiza-se em torno da problematização das principais questões de investigação, traçadas de forma a permitir tanto liberdade como flexibilidade na análise do fenómeno. Neste âmbito, o presente estudo foi desenvolvido à luz de procedimentos metodológicos adaptados, rigorosos e contextualizados ao propósito da investigação. De acordo com Quivy e Campenhoudt (2005), a pergunta de partida é o fio condutor da investigação, devendo evidenciar clareza, exequibilidade e pertinência como suas qualidades. Para Reis (2010), a problemática “consiste numa pergunta ainda sem solução, ou seja, testar e compreender uma lacuna ainda existente no conhecimento científico” (p. 38). Assim, assume-se que a principal questão orientadora da investigação é a seguinte: como se caracteriza o fenómeno da violação nas prisões portuguesas?

No entanto, à medida que se desenrolava a investigação, foi possível estabelecer outros parâmetros e outras metas que, aliados à principal questão desta investigação, auxiliam e tornam o projeto mais exequível. Neste sentido, com base na pergunta de investigação, no objeto de estudo e na revisão bibliográfica, pretendemos, também, estimar a percentagem de reclusos que foram pressionados ou forçados a ter algum tipo de contacto sexual contra a sua vontade enquanto encarcerados; documentar a dinâmica dos incidentes, nomeadamente, saber que tipo de pessoas comete este tipo de abusos, como e onde esse contacto foi perpetrado, avaliar as suas consequências e determinar se os reclusos comunicavam os incidentes; e, assim, avaliar as opiniões dos reclusos. Na verdade, “qualquer avanço no conhecimento científico, qualquer que seja o nível, começa por ser uma especulação, uma conceção prévia que vai sempre e necessariamente um pouco mais além daquilo em que temos autoridade para acreditarmos” (Poiarses, 2014, p. 128).

Na elaboração do presente estudo, uma vez preocupados com a compreensão dos fenómenos na perspetiva dos participantes e de forma a “recolher sobre um determinado assunto, os dados ditos «pertinentes» ” (Quivy

& Campenhoudt, 2005), foram delineadas hipóteses. As hipóteses são diretrizes elaboradas pelo investigador, têm como objetivo explicar o fenómeno em pesquisa e corroborar ou não determinada conceção (Prodanov & Freitas, 2013). Para Coutinho (2020, p. 53), as hipóteses são “uma previsão de explicação de um fenómeno que está expresso no problema a investigar”, ou seja, são respostas provisórias na tentativa de explicar a problemática em estudo.

Como hipóteses a testar com o decorrer do estudo pretende-se:

- (H1) apurar se acontecem situações de violação dentro do sistema prisional;
- (H2) apurar se a principal causa de situações de violação em contexto de reclusão é a privação do ato sexual;
- (H3) apurar se uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação.

A partir daqui, definidas as questões a colocar, impende sobre o presente projeto expor os métodos utilizados e os caminhos percorridos da investigação, passo a passo, de forma a garantir uma melhor compreensão das opções adotadas bem como um melhor enquadramento dos resultados a que se chega posteriormente.

3.2. Design de Investigação

A temática em estudo insere-se no contexto de reclusão. Como estamos numa esfera em que é importante compreender a multiplicidade dos fenómenos e conhecer em profundidade as interações entre os diferentes participantes, no ambiente natural em que se desenvolve, o melhor paradigma a aplicar é o positivista, pois privilegia uma lógica hipotética-dedutiva, ou seja, uma metodologia quantitativa (Coutinho, 2020).

Numa investigação, o investigador nunca parte do zero. Numa primeira fase, de forma a permitir um melhor conhecimento do fenómeno social em estudo, é necessária uma análise de documentos contextualizados com a temática, por forma a conhecer o estado da arte sobre a investigação (Coutinho, 2020). No seguimento de responder aos objetivos propostos, o estudo procurou

gerar informação, no sentido de obter uma visão global do tema, através da pesquisa e da recolha de referências bibliográficas.

Embora não manifesto, mas implícito, todo o trabalho científico assenta numa linha orientadora que permite estruturar e desenhar o tipo de estudo e pesquisa que se pretende desenvolver, denominado, de modo geral, por paradigma, modelo ou teoria. O conceito de paradigma de investigação, de acordo com Coutinho (2020), consiste num “conjunto articulado de postulados, de valores conhecidos, de teorias comuns e de regras que são aceites por todos os elementos de uma comunidade científica num dado momento histórico” (p. 9). Desta forma, atendendo aos objetivos do presente estudo, a opção metodológica recaiu sobre um paradigma positivista, sendo que o principal objetivo é estabelecer factos e explicar os fenómenos sociais através de uma natureza objetiva, ou seja, explicar para prever e controlar (Coutinho, 2020). De acordo com os pressupostos positivistas, as hipóteses e questões de investigação devem ser empiricamente verificadas e controladas, pelo que, ao longo do tempo, é possível acumular conhecimento.

O método científico aplicado neste estudo foi o método hipotético-dedutivo, que se inicia com “um problema ou uma lacuna no conhecimento científico, passando pela formulação de hipóteses e por um processo de inferência dedutiva” (Prodanov & Freitas, 2013, p. 32), isto é, na observação do geral para o particular, com o objetivo de testar conceitos teóricos no âmbito de um determinado fenómeno em particular (Gil, 2008).

Neste estudo, em função da natureza do objeto em estudo, dos objetivos e questões propostas e face aos paradigmas de investigação, optamos por um *design* de investigação quantitativo que se constitui como “um processo sistemático de recolha de dados observáveis e quantificáveis, baseado na observação de factos, acontecimentos e fenómenos objetivos, que existem independentemente do investigador” (Freixo, 2011, p. 144).

A investigação quantitativa baseia-se na formulação de hipóteses prévias, procura testar hipóteses teóricas de forma a corroborar, ou não, uma determinada conceção através da verificação da relação entre variáveis (Creswell, 2012); para tal, segundo Coutinho (2020), é necessário que o

investigador elabore um plano de investigação sustentado num “corpus” de conhecimento teórico pertinente que lhe permita definir os objetivos do trabalho e também formular hipóteses. Assim sendo, de acordo com o ciclo apresentado por Newman e Benz (1998, p. 21-22), a abordagem quantitativa inicia-se com uma teoria (i), seguindo com a revisão da literatura (ii) e o enquadramento concetual, onde são geradas as hipóteses (iii), posteriormente, segue-se a recolha de dados (iv), a análise de dados (v) e, por fim, são retiradas conclusões (vi).

Em síntese e tendo como base as considerações evidenciadas por Vilelas (2009), as características principais da investigação quantitativa são: a existência de um plano de investigação preestabelecido; a investigação assenta na teoria e serve como base para a construção de teorias e hipóteses; operacionalização entre os conceitos e as variáveis através de métodos experimentais; a análise de dados é feita através de técnicas estatísticas; é através da dedução que são confirmadas as hipóteses; os dados representativos de uma amostra específica podem ser utilizados para generalizar os resultados obtidos e o método de recolha de dados usado são os questionários estruturados, com respostas fechadas, como também questionários por inquérito, convencionais ou eletrónicos.

3.3. Instrumentos de recolha de dados

A escolha dos instrumentos de recolha de informação vai ser a base da investigação, uma vez que irá dar resposta aos objetivos propostos do trabalho. Deste modo, entre os instrumentos de pesquisa quantitativa iremos priorizar a aplicação de um inquérito por questionário, que nos permite recolher diversos dados para análise estatística, recolher informação sobre um grande número de indivíduos e fazer comparações precisas entre as respostas.

Para Afonso et al. (2016), o inquérito por questionário é a técnica de recolha de dados mais utilizada em ciências sociais, sendo que se trata de um método que garante o anonimato dos inquiridos, aumenta a credibilidade das respostas e possibilita a sua realização na privacidade do ambiente no local que lhes seja adequado (Gray, 2006). Para Sarmiento (2013), o inquérito é um “instrumento de pesquisa, que permite recolher os dados, os quais, após a sua

introdução numa base de dados e a aplicação adequada de métodos de análise, originam informações, que se consubstanciam em resultados” (p. 67).

Optou-se pela aplicação de inquéritos por questionário, uma vez que permite ao investigador colocar uma série de questões abertas ou fechadas e, no âmbito em questão, que nos permitisse garantir um máximo de respostas verdadeiras por parte das pessoas inquiridas. Assim sendo, trata-se de uma técnica que permite ao investigador generalizar as conclusões para toda a população através da recolha de dados numéricos, atitudes ou opiniões de uma ampla amostra, sem custos monetários associados (Creswell, 2003).

Sendo assim, a utilização do inquérito por questionário pode ser benéfica para o investigador na medida em que economiza tempo, uma vez que se trata de um método pouco dispendioso, sendo possível inquirir um maior número de indivíduos num curto espaço de tempo; evita distorções nos dados obtidos, pela não influência do investigador; e há uma maior liberdade e segurança nas respostas, em razão do anonimato (Lakatos & Marconi, 2003, p. 201). Ainda no que se refere às vantagens deste instrumento, e de acordo com Quivy e Campenhoudt (2008), o inquérito por questionário apresenta a possibilidade de quantificar uma multiplicidade de dados e, em consequência, a sua análise estatística (p. 189).

No entanto, este método apresenta algumas desvantagens, como, por exemplo, o risco de não obter todas as respostas desejadas para o estudo, dificuldade na compreensão das questões e também o facto de não poder ser aplicado a pessoas analfabetas (Lakatos & Marconi, 2003, p. 202). Ainda assim, para se evitarem estes inconvenientes, o questionário foi preenchido pelo inquirido na presença do investigador.

Quanto à sua estrutura, o questionário é constituído por três grupos. A parte I do nosso questionário é composta por sete questões, todas elas fechadas e de resposta única, destinada às características sociodemográficas da amostra. A parte II pretende compreender e explorar o fenómeno da violação sexual em contexto de reclusão, sendo solicitada resposta sobre possíveis relações (íntimas) entre os reclusos. No que diz respeito à parte III, optou-se pela

elaboração de uma questão de resposta aberta e de carácter opcional, pretendendo-se obter informação sobre experiências diretas da vitimação.

Os procedimentos de realização dos questionários foram os mesmos para os vários entrevistados, na medida em que se fez acompanhar uma mensagem introdutória alusiva à temática da investigação, informando que a participação é voluntária e todos os dados recolhidos são anónimos e confidenciais, seguindo-se a assinatura do consentimento informado, respeitando assim os princípios éticos da investigação científica.

3.4. Procedimentos

Em qualquer investigação científica, é importante conhecer as opções metodológicas adotadas, os caminhos percorridos e os constrangimentos percecionados, desde o seu início à sua conclusão, de forma a perceber ao leitor uma melhor compreensão e enquadramento dos resultados obtidos.

Numa primeira fase, uma vez a frequentar o curso de mestrado em Ciências Policiais, na área de especialização de Criminologia e Investigação Criminal, remeteu-se um documento relativo ao projeto de investigação com vista à superior apreciação para a realização desta investigação, sendo que se obteve um parecer positivo.

Numa segunda fase endereçou-se um pedido à DGRSP acompanhado por um projeto intitulado “Retratos da Prisão: um olhar sobre a violação nas prisões portuguesas”, tendo como orientador o Professor Doutor Nuno Poiares, explanando o objetivo geral da investigação e que se fez acompanhar com o modelo de questionário a aplicar aos reclusos. Tal pedido foi efetuado em novembro de 2020, sendo que se obteve resposta em fevereiro de 2021.

Contudo, o ano de 2020 foi afetado pela (ainda presente) pandemia COVID-19 e, apesar de um parecer positivo por parte da DGRSP, a entrada no terreno acabou por sofrer alguns constrangimentos. Constava desse ofício que a nossa investigação estaria condicionada pelo evoluir da crise de saúde pública decorrente da COVID-19, sendo que nunca se podia iniciar a investigação no período de estado de emergência e de dever de confinamento.

Ainda assim, foram iniciados os contactos com as Sras. Adjuntas de Direção dos estabelecimentos prisionais selecionados (Santa Cruz do Bispo – feminino e masculino, Carregueira, Coimbra, Leiria e Tires) através de correio eletrónico e, posteriormente, de contacto telefónico. De seguida, não sendo necessária a deslocação a cada um dos estabelecimentos, foi possível agendar uma data para a aplicação dos questionários, sendo que devido à situação pandémica só foi possível a partir de maio de 2021.

Infelizmente, no caso do estabelecimento prisional da Carregueira não foi possível aplicar os questionários aos reclusos, tendo sido transmitido que não havia interesse, por parte dos reclusos, em participar na presente investigação. Não obstante, a aplicação dos questionários nos restantes estabelecimentos prisionais ocorreu no dia e horas indicados por cada responsável.

À chegada a cada um dos estabelecimentos prisionais foi feita uma pequena visita, junto com a responsável, de forma a conhecer as instalações. Em seguida, foi disponibilizado um gabinete onde os reclusos, à vez, eram convocados e previamente informados sobre o objetivo da investigação bem como os procedimentos e recolha dos dados. Foi-lhes ainda garantida a confidencialidade e a anonimização dos dados recolhidos assim como o carácter voluntário da participação, e que apenas a autora do estudo teria acesso aos dados recolhidos. Para além disso, os reclusos foram informados de que, se não se sentissem à vontade com alguma questão, poderiam não responder, bem como se poderiam retirar a qualquer momento do estudo. Por fim, após serem devidamente informados, foi solicitado aos participantes que fornecessem o seu consentimento e, de seguida, entregue a cada recluso um questionário.

3.5. Instrumentos de Análise de Dados

A análise de dados foi feita com o *software IBM SPSS Statistics*, para MacOs, versão 27. Como tarefa prévia, para que essa análise pudesse ser feita, foi necessário criar o ficheiro, ou matriz de dados. Para isso, de acordo com Hill e Hill (2009) o processo foi dividido em três fases.

Numa primeira fase, houve uma preparação prévia, onde, depois da análise das perguntas do questionário, se anotou o número de variáveis,

identificaram-se as escalas (nominal ou ordinal) de cada uma delas, identificaram-se as respostas de escolha múltipla tendo em conta que cada resposta múltipla dá origem a tantas variáveis quantas as opções de resposta, procedeu-se à codificação das categorias das respostas dadas e definiu-se o espaço em branco para identificar a ausência de resposta (*missing data*). Para efeitos de qualidade na inserção de dados, e de modo a identificar eventuais erros grosseiros de digitação, todos os questionários foram numerados, após o seu preenchimento, de 1 a 170. Além disso, também se introduziu, posteriormente, a variável que identifica o estabelecimento prisional. No quadro 2 (Apêndice B) encontra-se o resumo deste trabalho.

Após esta fase de preparação prévia de caracterização das variáveis, procedeu-se à estruturação da base de dados do SPSS, preenchendo na “*variable view*” todos os campos. Na figura 1 (Apêndice C), encontra-se um resumo da estrutura criada.

Posteriormente, passou-se à última fase deste processo com a inserção, por linha, dos dados dos 170 questionários usando as codificações previamente estabelecidas. Tal como dissemos acima, foi deixado um espaço em branco sempre que havia ausência de resposta. Nas figuras 2 e 3 (Apêndice C) encontram-se dois exemplos da matriz de dados, sendo visível numa delas a codificação das variáveis, e na outra imagem são apresentados os “*labels*”.

3.6. Caracterização da Amostra

Em contexto de investigação, o universo, também denominado de população, define-se como “o conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica comum” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 223). Para Hill & Hill (2009, p. 41), ao “conjunto total dos casos sobre os quais se pretende retirar conclusões” dá-se o nome de universo. Para a presente dissertação, optámos por considerar uma amostra, isto é, um “subconjunto do universo ou da população, por meio do qual se estabelecem ou se estimam as características desse universo ou população” (Gil, 2008, p. 90), com vista a recolher informações relacionadas com o fenómeno em estudo.

Neste contexto, a população alvo deste estudo compreende os reclusos pertencentes a cinco estabelecimentos prisionais – Coimbra, Leiria, Santa Cruz do Bispo (masculino e feminino) e Tires. A seleção dos estabelecimentos prisionais foi aleatória, mas procurando atender a alguma diversidade a nível geográfico, pelo que se procuraram capitais de distrito a norte, centro e sul do país, mesmo tendo em consideração a situação pandémica e dificuldades de deslocação.

A partir daqui a nossa amostra foi construída como se apresenta na Tabela 1:

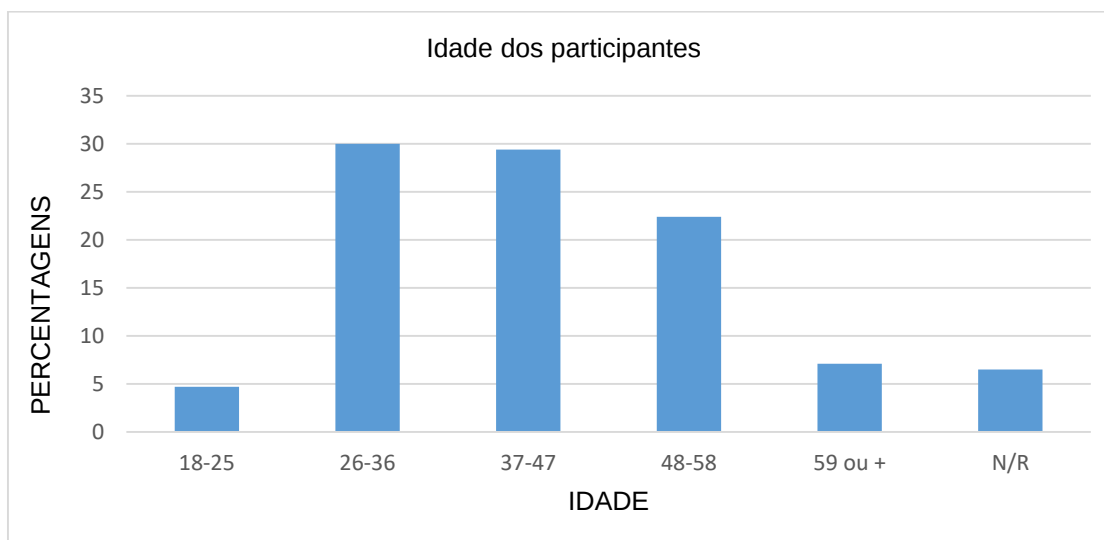
Tabela 1: Distribuição dos participantes por género e estabelecimento prisional (número absoluto)

Estabelecimento prisional	Género		Total
	Masculino	Feminino	
E. P. Coimbra	37	0	37
E. P. Leiria	42	0	42
E. P. Santa Cruz do Bispo	31	37	68
E. P. Tires	0	23	23
Total	110	60	170

Fonte: Dados próprios – Questionário Avaliação da Violação nas Prisões Portuguesas.

Para efeitos de exposição de dados, serão apresentados em gráficos e tabelas as informações sociodemográficas dos reclusos inquiridos. Os participantes que integram este estudo são 170 reclusos, sendo que a faixa etária predominante está compreendida entre os 26 e os 47 anos de idade, a que corresponde 59,4%, isto é, mais de metade da amostra.

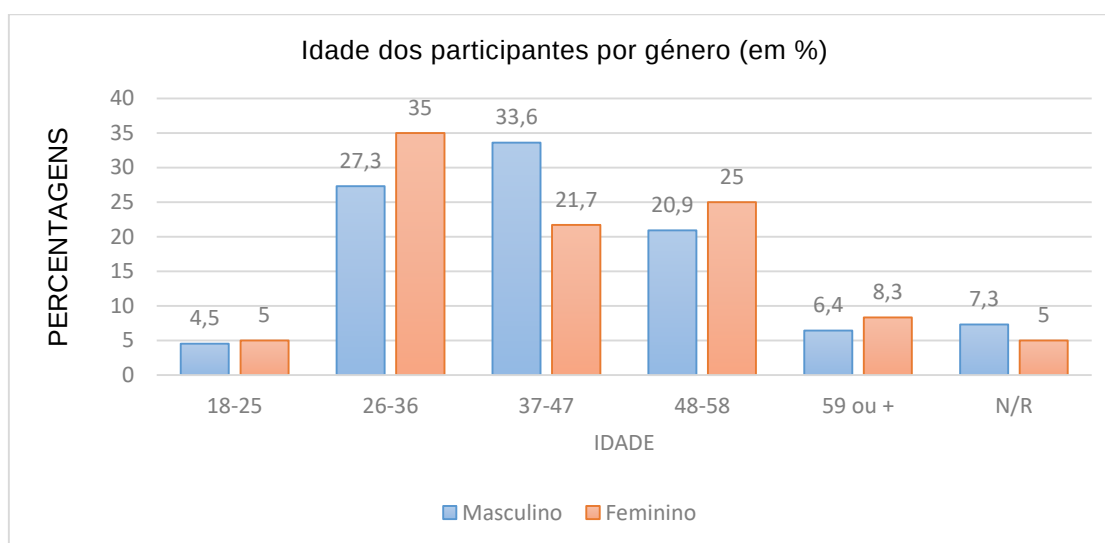
Gráfico 1: Distribuição percentual das idades dos participantes por faixas etárias



Fonte: Dados próprios – Questionário Avaliação da Violação nas Prisões Portuguesas.

Analisando detalhadamente e subdividindo as faixas etárias por género, é possível tirar várias conclusões. Em primeiro lugar, obteve-se um maior número de respostas entre os inquiridos masculinos com idades compreendidas entre os 37 e os 47 anos de idade. Por outro lado, nas mulheres, a percentagem de um maior número de respostas estava compreendida nas inquiridas com idades compreendidas entre os 26 e os 36 anos de idade. É possível também constatar que a faixa etária entre os 18 e os 25 anos, quer para os indivíduos do sexo masculino quer do sexo feminino, é a que apresenta menos inquiridos.

Gráfico 2: Distribuição gráfica da idade dos participantes por género (em percentagem do total de participantes)



Fonte: Dados próprios – Questionário Avaliação da Violação nas Prisões Portuguesas.

Relativamente à nacionalidade da amostra, apresenta alguma diversidade, no entanto a percentagem dominante é a Portuguesa (87,1%), como consta na Tabela 2.

Tabela 2: Nacionalidade dos participantes no estudo, número absoluto e percentagem

Nacionalidade	N	Percentagem
N/R	10	5,9%
Luso Alemão	1	0,6 %
Angolana	2	1,2 %
Brasileira	6	3,5 %
Cabo Verde	1	0,6 %
Colombiana	1	0,6 %
Guineense	1	0,6 %
Portuguesa	148	87,1 %
Total	170	100.0 %

Fonte: Dados próprios – Questionário Avaliação da Violação nas Prisões Portuguesas.

No que diz respeito ao estado civil dos participantes no estudo, 73 estão solteiros, o que equivale a 42,9% da amostra; 55 estão casados ou em união de facto, com uma percentagem de 32,4%; 5 são viúvos, apresentando uma percentagem de 2,9%; e 35 estão divorciados ou separados, a que corresponde uma percentagem de 20,6%.

Tabela 3: Distribuição do estado civil dos participantes no estudo, em número absoluto e percentagens

Estado civil	N	Percentagem	Percentagem válida
Solteiro	73	42,9 %	43,5 %
Casado/ União de facto	55	32,4 %	32,7 %
Viúvo	5	2,9 %	3 %
Divorciado/ Separado	35	20,6 %	20,8 %
N/R	2	1,2 %	
Total	170	100 %	100 %

Fonte: Dados próprios – Questionário Avaliação da Violação nas Prisões Portuguesas.

Relativamente à orientação sexual dos participantes no estudo, a grande maioria identifica-se como sendo heterossexual, com uma percentagem bastante significativa no valor de 81,8%. Ainda assim, 15 reclusos identificam-se como sendo bissexuais (8,8%), 2 reclusos como homossexuais (1,2%) e 3 dos

reclusos inquiridos referiram ter outra orientação sexual para além das referidas (1,8%).

Tabela 4: Distribuição da orientação sexual dos participantes no estudo, em número absoluto e percentagens

Orientação sexual	N	Percentagem	Percentagem válida
Heterossexual	139	81,8 %	87,4 %
Bissexual	15	8,8 %	9,4 %
Homossexual	2	1,2 %	1,3 %
Outra	3	1,8 %	1,9 %
N/R	11	6,5 %	
Total	170	100 %	100

Fonte: Dados próprios – Questionário Avaliação da Violação nas Prisões Portuguesas.

Quanto às habilitações literárias, podem destacar-se alguns dados, nomeadamente, 41 dos reclusos inquiridos concluíram o 6º ano de escolaridade, o que equivale a uma percentagem de 24,1%; 50 reclusos concluíram o 9º ano, com uma percentagem de 29,4%; 39 reclusos terminaram o secundário ou o equivalente ao 12ºano, o que equivale a uma percentagem de 22,9%; e 7 reclusos, com uma percentagem de 4,1%, nunca foram à escola/ nunca completaram o 1º ciclo. Destaca-se ainda que, 13 dos reclusos inquiridos frequentaram o ensino superior (7,7%). Desta forma, é possível constatar que, dos 168 inquiridos, 116 não têm escolaridade obrigatória, enquanto os restantes 52 reclusos, a que corresponde uma percentagem de 30,6%, tem escolaridade obrigatória ou superior, o que não chega a um terço do universo da amostra.

Tabela 5: Distribuição das habilitações dos participantes no estudo, em número absoluto e percentagens

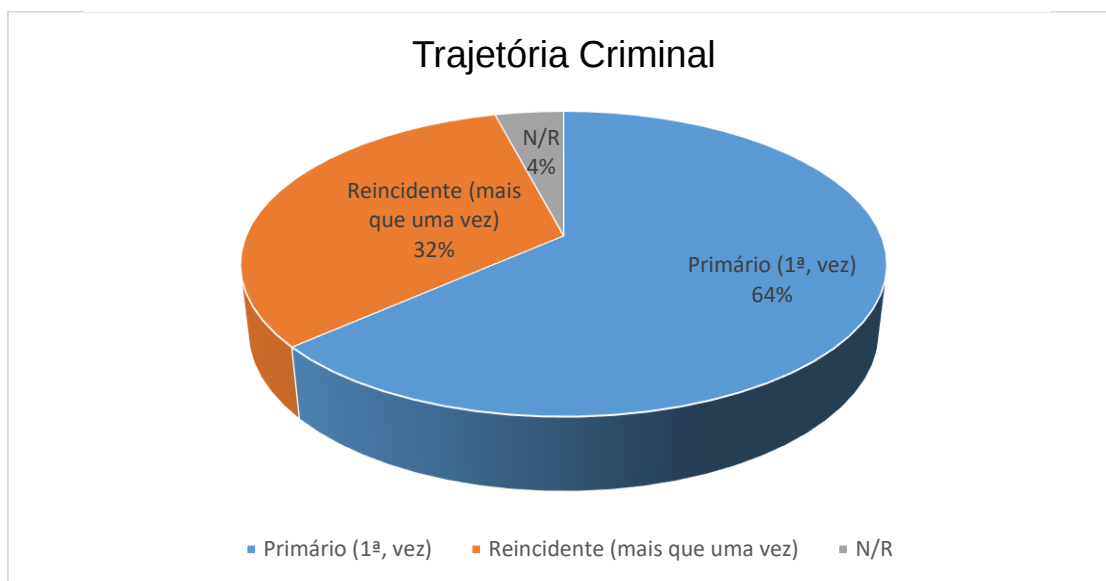
Habilitações Literárias	N	Percentagem	Percentagem válida
Nunca foi à escola/ Nunca compl. 1º, ciclo	7	4,1 %	4,2 %
1º, Ciclo (antiga 4ª, classe)	18	10,6 %	10,7 %
2º, Ciclo (6º, ano)	41	24,1 %	24,4 %
3º, Ciclo ou equivalente (9º, ano)	50	29,4 %	29,8 %
Secundário ou equivalente (12º, ano)	39	22,9 %	23,2 %
Licenciatura	10	5,9 %	6%
Mestrado	2	1,2 %	1,2 %
Doutoramento	1	0,6 %	0,6 %
N/R	2	1,2 %	

Total	170	100 %	100 %
-------	-----	-------	-------

Fonte: Dados próprios – Questionário Avaliação da Violação nas Prisões Portuguesas.

No que concerne à trajetória criminal, 64% dos reclusos encontra-se a cumprir pena pela primeira vez, enquanto 32% são reincidentes.

Gráfico 3: Distribuição gráfica da trajetória criminal dos participantes (em %)



Fonte: Dados pr prios – Question rio Avalia  o da Viola  o nas Pris es Portuguesas.

IV. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após delineado o percurso metodológico, neste capítulo são apresentados os resultados obtidos através dos dados recolhidos na aplicação do inquérito por questionário e que foram analisados com suporte no *software* SPSS. No entanto, foram elaboradas tabelas resultantes da análise de dados, de forma a facilitar uma melhor interpretação dos resultados obtidos. Debruçamo-nos agora sobre a discussão e reflexão desses mesmos resultados para, desta forma, validar ou infirmar a questão da investigação, de acordo com os objetivos e hipóteses do estudo.

Assim, e de acordo com a Tabela 6 e respetivos constructos apresentados, presentes no questionário aplicado aos reclusos, é feita uma análise consoante os dados obtidos.

Tabela 6: Resumo do teste do Qui-quadrado: constructos vs. género

Constructos	Género	Total	Sim		Não		Qui-quadrado	GI	P-value
			N	%	N	%			
Já me senti ameaçado sexualmente.	Masculino	109	2	1,8%	107	98,2%	11,022	1	0,001(*)
	Feminino	60	9	15,0%	51	85,0%			
Fui tocado ou agarrado de uma forma sexualmente ameaçadora.	Masculino	108	2	1,9%	106	98,1%	4,058	1	0,044(*)
	Feminino	60	5	8,3%	55	91,7%			
Alguém tocou nos meus órgãos genitais quando não queria.	Masculino	108	3	2,8%	105	97,2%	3,968	1	0,046(*)
	Feminino	60	6	10,0%	54	90,0%			
Toquei nos órgãos genitais de alguém quando não queria.	Masculino	108	0	0,0%	108	100,0%			
	Feminino	59	0	0,0%	59	100,0%			
Recebi convites sexuais.	Masculino	108	9	8,3%	99	91,7%	16,879	1	0,000(*)
	Feminino	60	20	33,3%	40	66,7%			
Fui apalpado.	Masculino	108	5	4,6%	103	95,4%	11,703	1	0,001(*)
	Feminino	60	13	21,7%	47	78,3%			
Fiz sexo contra a minha vontade.	Masculino	108	1	0,9%	107	99,1%	0,55	1	0,458
	Feminino	59	0	0,0%	59	100,0%			
Fiz sexo oral porque me ameaçaram ou usaram força.	Masculino	108	0	0,0%	108	100,0%	3,705	1	0,054(*)
	Feminino	59	2	3,4%	57	96,6%			
Fiz sexo anal porque me ameaçaram ou usaram força.	Masculino	108	0	0,0%	108	100,0%			
	Feminino	59	0	0,0%	59	100,0%			
Coloquei os dedos ou objeto no ânus contra a minha vontade.	Masculino	108	0	0,0%	108	100,0%			
	Feminino	59	0	0,0%	59	100,0%			
Coloquei os dedos ou objeto no ânus de outra pessoa contra a minha vontade.	Masculino	108	1	0,9%	107	99,1%	0,55	1	0,458
	Feminino	59	0	0,0%	59	100,0%			
Exigiram a prática de atos sexuais como forma de me proteger contra danos futuros.	Masculino	108	4	3,7%	104	96,3%	0,792	1	0,374
	Feminino	59	4	6,8%	55	93,2%			
Exigiram a prática de atos sexuais de forma a retribuir um favor.	Masculino	108	1	0,9%	107	99,1%	2,894	1	0,089(*)
	Feminino	58	3	5,2%	55	94,8%			
Fui violado.	Masculino	108	1	0,9%	107	99,1%	1,313	1	0,252
	Feminino	59	2	3,4%	57	96,6%			
Conhece alguém (outro recluso) que já tenha sido violado?	Masculino	105	20	19,0%	85	81,0%	1,299	1	0,254
	Feminino	60	16	26,7%	44	73,3%			
Já assistiu a tentativas de relações sexuais de um recluso para com outro recluso?	Masculino	105	3	2,9%	102	97,1%	13,893	1	0,000(*)
	Feminino	59	12	20,3%	47	79,7%			

(*) Existe uma relação significativa, com um nível de confiança de 90%, entre o género e o constructo.

Já me senti ameaçado sexualmente.

De um modo geral, os reclusos não se sentem ameaçados sexualmente nos estabelecimentos prisionais, o que equivale a 98,2% e 85% da amostra de reclusos do sexo masculino e feminino, respetivamente. Contudo, foi possível apurar que 15% das reclusas, ou seja, nove das 60 reclusas inquiridas, se sentem ameaçadas sexualmente no estabelecimento prisional em que se encontram. No caso do estabelecimento prisional masculino, apenas 1,8% dos reclusos se sentiram ameaçados sexualmente.

Fui tocado ou agarrado de uma forma sexualmente ameaçadora.

No que diz respeito a esta questão, é possível constatar que 98,1% e 91,7%, o que equivale a 106 inquiridos do sexo masculino e 55 inquiridos do sexo feminino, respetivamente, nunca foram tocados ou agarrados de uma forma sexualmente ameaçadora. No entanto, importa salientar que cinco (8,3%) das inquiridas afirmaram terem sido tocadas ou agarradas de uma forma sexualmente ameaçadora, enquanto nos estabelecimentos prisionais masculinos apenas dois reclusos (1,9%) o afirmaram.

Alguém tocou nos meus órgãos genitais quando não queria.

A respeito da afirmação exposta, foi possível verificar que 97,2% dos reclusos do sexo masculino e 90% dos reclusos do sexo feminino revelaram o contrário, isto é, afirmaram que discordam da afirmação referida. Apenas 2,8% e 10,5% dos inquiridos do sexo masculino e feminino, respetivamente, concordaram com o exposto.

Toquei nos órgãos genitais de alguém quando não queria.

De acordo com os dados obtidos nesta questão, foi possível apurar que nenhum recluso se sentiu obrigado a tocar nos genitais de outra pessoa quando não queria.

Recebi convites sexuais.

Quanto a esta questão, apesar de 91,7% da amostra de reclusos e 66,7% da amostra de reclusas ter respondido que não receberam qualquer convite

sexual, é notável que nos estabelecimentos prisionais femininos, mais especificamente 33,3% das inquiridas, revelaram que sim. Ainda assim, nos estabelecimentos prisionais masculinos, com uma percentagem de 8,3%, o que equivale a nove dos 108 inquiridos, revelaram ter recebido convites sexuais.

Fui apalpado.

Conforme foi possível apurar, nos estabelecimentos prisionais masculinos 95,4% dos inquiridos revelaram não terem sido apalpados, em concordância com os estabelecimentos prisionais femininos com uma percentagem de 78,3%. Contudo, destaca-se uma percentagem significativa de 21,7% de reclusas que afirmaram já terem sido apalpadas no estabelecido prisional onde se encontram a cumprir pena, enquanto 4,6% dos inquiridos do sexo masculino também afirmaram terem sido apalpados.

Fiz sexo contra a minha vontade.

Nesta questão, ressalta-se o facto de um dos 108 inquiridos do sexo masculino ter revelado ter feito sexo contra a sua vontade. Por outro lado, nos estabelecimentos prisionais femininos, 100% da amostra nunca fez sexo contra a sua vontade.

Fiz sexo oral porque me ameaçaram ou usaram força.

Relativamente a esta questão foi possível apurar que, nos estabelecimentos prisionais masculinos, 100% da amostra, o que equivale a 108 dos inquiridos, responderam não terem feito sexo oral porque se sentiram ameaçados ou usaram força para tal. No entanto, no que concerne aos estabelecimentos prisionais femininos, verificou-se que duas das 59 inquiridas, o que corresponde a 3,4% da amostra, afirmaram já o terem feito.

Fiz sexo anal porque me ameaçaram ou usaram força.

De acordo com os dados obtidos nesta questão foi possível constatar que nenhum recluso, ora por ameaças ora pelo uso da força, fez sexo anal.

Coloquei os dedos ou objeto no ânus contra a minha vontade.

De modo consensual e tendo em consideração os dados obtidos nesta questão, verifica-se que quer os estabelecimentos prisionais masculinos quer nos estabelecimentos prisionais femininos, nenhum dos reclusos foi obrigado a colocar os dedos ou objeto no ânus contra a sua vontade.

Coloquei os dedos ou objeto no ânus de outra pessoa contra a minha vontade.

Relativamente a esta questão, é possível verificar que um dos 108 inquiridos, o que equivale a 0,9% da amostra, colocou os dedos ou objeto no ânus de outra pessoa contra a sua vontade. Por outro lado, nos estabelecimentos prisionais femininos, 100% da amostra, a que corresponde 59 inquiridas, revelou nunca o ter feito.

Exigiram a prática de atos sexuais como forma de me proteger contra danos futuros.

Segundo os dados apurados, verifica-se que 96,3% e 93,2% dos inquiridos e inquiridas, respetivamente, responderam “não” a esta afirmação. No entanto, quatro dos 108 inquiridos, a que corresponde uma percentagem de 3,7%, e quatro das 59 inquiridas, a que equivale uma percentagem de 6,8%, afirmaram que lhes foi exigida a prática de atos sexuais como forma de se protegerem contra danos futuros.

Exigiram a prática de atos sexuais de forma a retribuir um favor.

Na generalidade, os inquiridos e inquiridas revelaram que não lhe foi exigida a prática de atos sexuais de forma a retribuir um favor, correspondendo a uma taxa de 99,1% e 94,8% da amostra, respetivamente. Ainda assim, no estabelecimento prisional masculino, um recluso (0,9%) respondeu “sim” à afirmação em questão, enquanto no estabelecimento prisional feminino três das reclusas (5,2%) também o confirmaram.

Fui violado.

No que diz respeito a esta questão, 107 dos inquiridos, a que equivale 99,1% da amostra, e 57 das inquiridas, a que corresponde 96,6% da amostra, não foram violados enquanto encarcerados. Contudo, obtiveram-se algumas respostas positivas, quer no estabelecimento prisional masculino quer no feminino, com uma percentagem de 0,9% e 3,4%, respetivamente.

Conhece alguém (outro recluso) que já tenha sido violado?

Nesta questão, 81% dos inquiridos e 73,3% das inquiridas não conhecem nenhum recluso que tenha sido violado enquanto se encontrava a cumprir pena. Por outro lado, 20 dos 105 inquiridos, a que corresponde uma percentagem de 19% responderam que “sim”, assim como 16 das 60 inquiridas, a que equivale a 26,7% da amostra.

Já assistiu a tentativas de relações sexuais de um recluso para com outro recluso?

A respeito desta questão, verifica-se que 97,1% da amostra de inquiridos e 79,7% da amostra de inquiridas não assistiram a qualquer tentativa de relações sexuais de um recluso para com outro recluso. Ainda assim, nos estabelecimentos prisionais masculinos, com uma percentagem de 2,9%, e nos estabelecimentos prisionais femininos, com uma percentagem de 20,3%, afirmaram ter assistido a estas tentativas.

O estudo em questão procurou analisar e produzir informação sobre a violência e coação sexual a que os reclusos estão expostos. Desta forma, torna-se possível evidenciar algumas diferenças, tendo em linha de conta o género dos inquiridos.

No que diz respeito à orientação sexual, os resultados devem ser destacados. Em comparação com a amostra masculina, a amostra feminina apresenta mais reclusas que se identificam como bissexuais. Esta diferença pode refletir a natureza das mulheres encarceradas e pode (ou não) ser relevante para a violência ou coação sexual.

Tabela 7: Distribuição da orientação sexual por género

Orientação sexual	Género		Total
	Masculino	Feminino	
Heterossexual	96	43	139
Bissexual	1	14	15
Homossexual	1	1	2
Outra	2	1	3
	100	59	159

Fonte: Dados próprios – Questionário.

Nota: 11 participantes, 6,5%, não responderam

Através da análise dos constructos é possível constatar que os homens e as mulheres diferem no relato dos incidentes. Deste modo, aplicou-se o teste não paramétrico Qui-Quadrado que se pode utilizar para verificar se há relações significativas entre duas variáveis medidas numa escala nominal (Hill e Hill, 2009), como é o caso dos itens II-A (sim e não) e o género (masculino e feminino). Assim, pode dizer-se que nos itens assinalados a (*) se verifica, pela aplicação do teste qui-quadrado, uma relação significativa entre os itens e o género. No caso dos itens não assinalados, as respostas são idênticas entre o género masculino e feminino, não se verificando, portanto, relações significativas.

Como se verifica, é possível constatar que nos estabelecimentos prisionais femininos, quando comparados com os estabelecimentos prisionais masculinos, existe uma maior ameaça sexual entre as reclusas. Através da revisão de literatura apresentada, foi possível verificar que a subcultura prisional masculina assenta na ideia de masculinidade, poder e domínio sobre os outros, levando a que outros reclusos assumam um papel submisso e/ou feminino na sociedade prisional (Jewkes, 2005; Jones & Pratt, 2008; Knowles, 1999). Por outro lado, na subcultura prisional feminina, o encarceramento apresenta um significado mais atroz e a procura de relações homossexuais pode ser uma forma de ajustamento ao mundo prisional (Crewe, Hulley, & Wright, 2017).

Deste modo, existe uma relação da cultura prisional com os papéis de género e a violência sexual, relação essa que pode ser explicada por vários fatores, tais como, os indivíduos do sexo masculino “esconderem” este tipo de

problemas ou apenas pelo facto de as mulheres serem consideradas “mais frágeis” e, como tal, serem consideradas como um alvo mais fácil de ameaçar sexualmente.

A tendência refletida na investigação vai de encontro às crenças prevalentes na sociedade atual, isto é, por um lado as mulheres são vistas como alvos fáceis em certos tipos de criminalidade, por outro, é de prever que haja um maior número de cifras negras em relação ao sexo masculino, uma vez que este se sente inibido a denunciar este tipo de vitimação.

De seguida, serão analisadas questões mais pessoais que foram colocadas aos reclusos, tendo em consideração as suas experiências de vitimação sexual enquanto encarcerados.

Os resultados na Tabela 8 mostram o número de vezes que os reclusos do sexo masculino e feminino relatam ter sido sexualmente coagidos no estabelecimento prisional onde se encontram.

Tabela 8: Distribuição de quantas vezes vivenciou, ou vivencia este tipo de abusos

Quantas vezes vivenciou	N	Percentagem
Nunca	108	63,5 %
1	4	2,4 %
2-3	5	2,9 %
4-5	2	1,2 %
+10	3	1,8 %
N/R	48	28,2 %
Total	170	100 %

Fonte: Dados próprios – Questionário.

A Tabela 9 apresenta a percentagem de quem comete mais abusos nos estabelecimentos prisionais. De acordo com as respostas dadas pelos reclusos, pode-se verificar que os indivíduos brancos e negros são aqueles que perpetuam os abusos, ambos com uma percentagem de 36,7%.

Tabela 9: Distribuição de quem comete abusos

	N	Percentagem
Branços	11	36,7%
Negros	11	36,7%
Chineses	1	3,3%
Etnia cigana	3	10,0%
Outro	4	13,3%
Total	30	100,0%

Fonte: Dados próprios – Questionário.

Os nossos resultados sugerem que estes abusos podem ocorrer em qualquer parte da prisão. Embora a maior parte dos abusos tenha ocorrido nas celas (41,4%) e nos chuveiros (24,1%), também tiveram lugar em outros locais, como na cozinha, no pátio e na área do trabalho.

Tabela 10: Distribuição do local mais propício a abusos

Local	N	Percentagem
Cela	12	41,4%
Chuveiro	7	24,1%
Cozinha	1	3,4%
Pátio	2	6,9%
Área do trabalho	2	6,9%
Outro	5	17,2%
Total	29	100,0%

Fonte: Dados próprios – Questionário.

No que concerne às táticas usadas pelos agressores, destaca-se o uso da força, ao apresentar uma percentagem de 38,9%.

Tabela 11: Distribuição das táticas usadas

Tática	N	Percentagem
Uso da força	14	38,9%
Chantagem	8	22,2%
Persuasão	4	11,1%
Suborno	7	19,4%
Outro	3	8,3%
Total	36	100,0%

Fonte: Dados próprios – Questionário.

Ao avaliar-se as consequências emocionais pode evidenciar-se a depressão, o pensamento ou tentativa suicida, o nervosismo e a desconfiança como aquelas que obtiveram uma maior taxa de resposta, com percentagens de 14,3%, 14,3%, 22,9% e 20%, respetivamente.

Tabela 12: Distribuição das consequências para os participantes do abuso

Consequências	N	Percentagem
Depressão	5	14,3%
Flashbacks e/ou pesadelos	1	2,9%
Pensamento/ Tentativa suicida	5	14,3%
Nervosismo	8	22,9%
Doenças Sexualmente Transmissíveis	1	2,9%
Lesões físicas	2	5,7%
Desconfiança	7	20,0%
Outra	3	8,6%
Não houve efeitos negativos	3	8,6%
Total	35	100,0%

Fonte: Dados próprios – Questionário.

Por fim, para avaliar a revelação, foi questionado aos reclusos se tinham contado ou não a alguém sobre o incidente. De acordo com as respostas obtidas verifica-se que os reclusos optam por não contar o episódio de abuso a que foram sujeitos, o que correspondeu a uma taxa de resposta de 27,3%.

Tabela 13: A quem contou esse episódio

	N	Percentagem
Ninguém	6	27,3%
Outro recluso	5	22,7%
Guarda-prisional	3	13,6%
Médico	3	13,6%
Família ou amigo fora da prisão	5	22,7%
Total	22	100,0%

Fonte: Dados próprios – Questionário.

Após terem sido apresentados e discutidos os resultados da aplicação do inquérito por questionário, serão apresentados de seguida os resultados relativos às hipóteses apresentadas neste estudo, sendo necessário proceder à sua confirmação ou infirmação. Neste sentido temos:

H1: “Acontecem situações de violação dentro do sistema prisional.”

Esta hipótese pode ser analisada à luz de dois constructos, são eles: “Fui violado” e “Conhece alguém (outro recluso) que já tenha sido violado?”.

Apesar de três reclusos, no total de 170, terem afirmado que foram violados, não consideramos ser suficiente para afirmar que se verifica a hipótese, pois a percentagem é muito baixa.

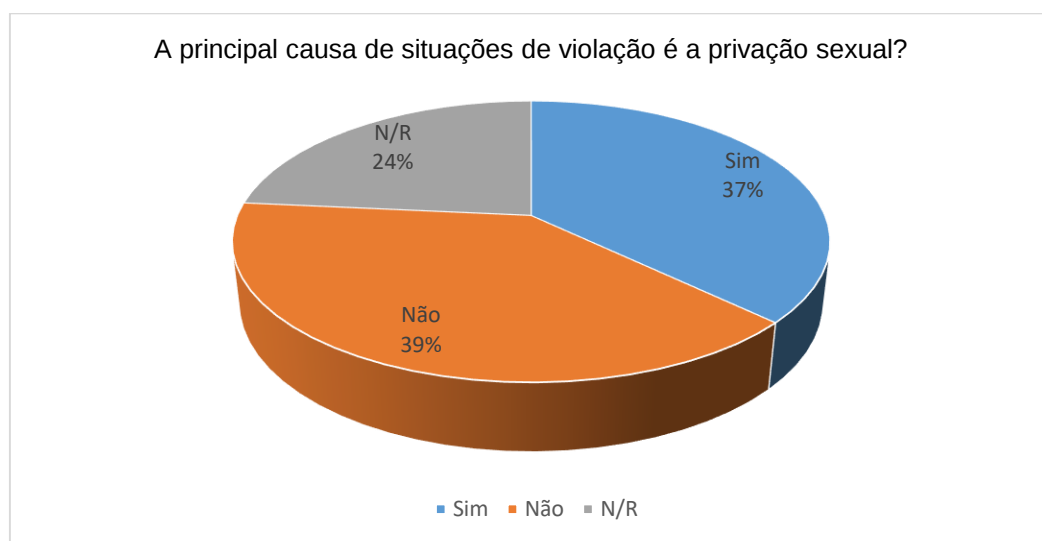
Tal como sucede na sociedade livre, os reclusos quando são vitimados têm frequentemente vergonha de denunciar os abusos. Além disso, os indivíduos que se encontram a cumprir pena de prisão enfrentam outras barreiras, após a violação, além das que os indivíduos vítimas de violação na sociedade enfrentam. Atrás das grades a realidade é adversa, uma vez que a probabilidade de um recluso voltar a ser alvo é elevada. O medo de ser rotulado, não ser protegido e o sentimento de culpa são alguns dos fatores que contribuem para a não denúncia de abusos quando estes ocorrem (English e Heil, 2005). Para além destes fatores, importa destacar, também, o código de silêncio entre reclusos. Quando uma violação ou agressão é denunciada, as vítimas são pressionadas a revelar o nome do agressor, mas, por outro lado, quando as denúncias não são investigadas o código de silêncio é fortalecido.

As atitudes, valores e perceções dos funcionários prisionais podem facilitar, de forma indireta, atos de violação. Os mecanismos de queixa acabam por apresentar algumas deficiências, tais como uma grande burocracia, falta de confidencialidade, preconceito contra o testemunho dos reclusos e o facto de algumas alegações de violação não serem investigadas (Mariner, 2001).

H2: “A principal causa de situações de violação em contexto de reclusão é a privação do ato sexual.”

Em virtude de não se encontrar uma relação estatisticamente comprovada entre a opinião dos reclusos e a privação sexual como causa principal da violação em contexto de reclusão, tendo em conta os questionários aplicados, não se confirma a hipótese.

Gráfico 4: Opinião dos participantes sobre se a privação sexual é a principal causa de violação



Fonte: Dados próprios – Questionário.

Através da revisão da literatura efetuada, foi possível constatar que muitos dos fatores que influenciavam a vitimação sexual, no meio prisional, tinham na sua base a perspetiva da privação sexual. Neste sentido, os comportamentos sexuais homossexuais, considerados desviantes, eram tolerados (Ibrahim, 1974).

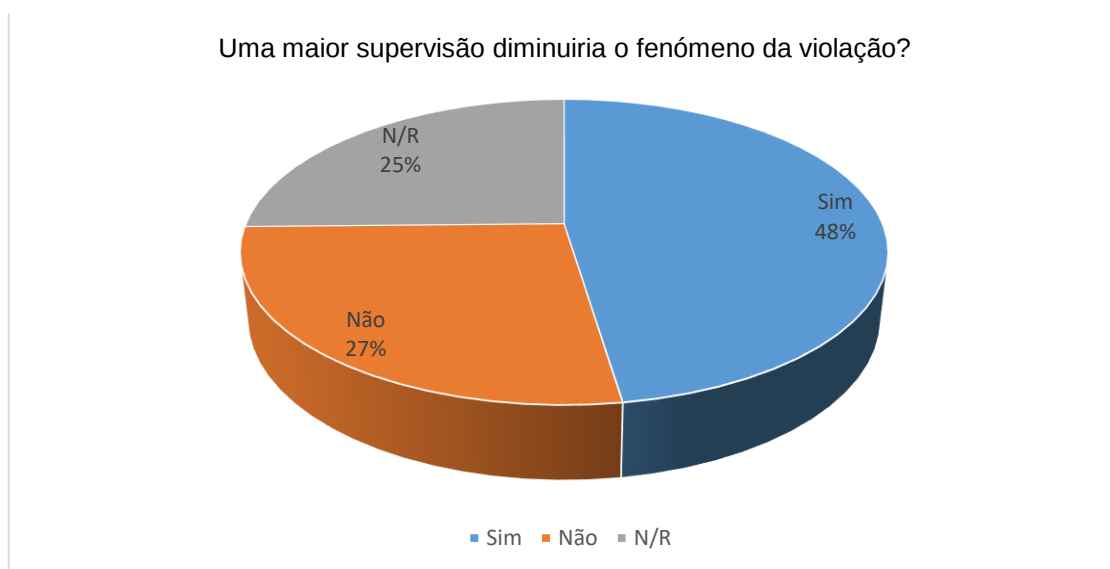
Contudo, ao não se confirmar esta hipótese, deve ter-se em linha de conta a influência de múltiplos fatores. Segundo Bowker (1980), a privação sexual é o fator menos importante a considerar quando acontecem violações na prisão, uma vez que a masturbação e o sexo consensual estão disponíveis a todos que o desejam. Seguindo a mesma linha de pensamento, Mariner (2001) refere que a privação sexual não é considerada um aspeto importante que possa contribuir para a violência sexual na prisão.

De acordo com alguns autores, na prisão o sexo é utilizado como uma arma. De certa forma, podemos considerar como mito o facto de o sexo ser a principal causa de motivação para a violação. O poder, a raiva, o domínio e o controlo são considerados os maiores impulsionadores para os atos de violação (Dumond, 2003; Knowles, 1999; Phillips, 2001).

H3: “Uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação.”

De facto, no ponto de vista dos reclusos, uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação. Contudo, os dados obtidos não são suficientes para corroborar a hipótese.

Gráfico 5: Opinião dos participantes sobre se uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação



Fonte: Dados próprios – Questionário.

Como se pode verificar através dos dados apresentados, no meio prisional existem certos locais e determinados horários que oferecem níveis de supervisão mais baixos, sendo possivelmente utilizados para levar a cabo certas agressões sexuais. A fim de supervisionar os reclusos, é necessário que cada estabelecimento prisional tenha um número de guardas prisionais suficiente. Uma questão que se torna problemática é permitir que os reclusos fiquem sozinhos em áreas que não são vigiadas. Tal como demonstrado na Tabela 10, este tipo de abusos pode ocorrer em diversos locais.

Robertson (1999), com o intuito de eliminar os potenciais perigos em locais não supervisionados, sugere aumentar a supervisão direta, desta forma

os reclusos poderiam ser supervisionados pelos guardas prisionais, não estando dependentes da vigilância física para dissuadir atos de violação. Por outro lado, a redução do número de reclusos por estabelecimento prisional permitiria uma melhor supervisão.

Nos estabelecimentos prisionais, mais propriamente ao nível da segurança ambiental, podem ser adotadas medidas preventivas, tais como melhorar a vigilância de ângulos mortos e outras áreas propensas à vitimação, quer seja através de uma maior segurança quer pelo aumento da iluminação (Dumond, 1992).

Por outras palavras, quanto maior for o grau de supervisão, maior será a probabilidade de punir os reclusos que cometem este tipo de abusos e menor será a probabilidade de atos de violação ou coação sexual na prisão.

Implicações para a Investigação

Ao efetuar uma revisão de literatura sobre a violação no contexto prisional, constatamos, desde logo que, apesar de existirem algumas investigações internacionais sobre o tema, continua a ser um problema que tem recebido pouca atenção e, por isso, a sua incidência é desconhecida, como também são vários os fatores que limitam o estudo dos contactos sexuais entre reclusos. Numa área onde a investigação é insuficiente, a natureza do tema é sensível e a população é vulnerável, surgem alguns problemas quando os investigadores tentam estudar a violação em prisões. O trabalho de investigação em contexto prisional tem que ter em consideração um conjunto de aspetos diferenciadores de qualquer outro contexto (Gomes e Duarte, 2018). Neste sentido, existe uma série de questões ético-metodológicas a ter em conta antes de se iniciar uma investigação num ambiente de confinamento.

Antes de se iniciar o estudo nestes ambientes de confinamento é necessário cumprir um conjunto de requisitos processuais e administrativos exigidos pela DGRSP. Neste âmbito, o investigador é confrontado com uma panóplia de requisitos que têm de ser autorizados, tais como a solicitação da colaboração da DGRSP, a verificação de documentos e o estabelecimento dos limites da investigação. Não obstante o tempo necessário até obter uma

resposta, crescem ainda preocupações éticas e deontológicas, nomeadamente a questão do consentimento informado, bem como a garantia de confidencialidade dos dados e anonimato (Gomes e Duarte, 2018).

Os primeiros estudos nesta área apresentam amostras muito pequenas, pois existe uma certa relutância em abordar estes temas nos estabelecimentos prisionais, uma vez que podem colocar em causa a segurança no mesmo. Quando considerada, em meio prisional, a vitimação sexual está compreendida num *continuum*, que se estende desde um conjunto de experiências sexuais coercivas, em que muitas das vezes as vítimas não as identificam como agressões ou abusos, até à ameaça de violação em grupo (Eigenberg, 2000a; Gear, 2001). Acresce, ainda, que em grande parte das investigações realizadas não é apresentada uma definição clara e uniforme de violação, o que, consequentemente, levou a uma discrepância nos resultados obtidos, como denúncias excessivas ou baixos níveis de denúncias (Banbury, 2004).

Entre as várias nações e diferentes legislações vigentes, a definição de violação diversifica-se. Segundo Aggrawal (2009), o tipo de penetração, o sexo do perpetrador e da vítima, a ausência da vontade e de consentimento da vítima são requisitos essenciais para que uma agressão sexual seja judicialmente considerada. Contudo, existem algumas jurisdições em que apenas a penetração vaginal é considerada violação, enquanto noutras a penetração pode ser cometida por outra parte do corpo, como é o caso dos dedos, ou até por objetos (Aggrawal, 2009). Além disso, em relação ao género, foi necessário adotar uma linguagem neutra e, consequentemente, adaptá-la ao contexto prisional, pois, uma vez que ocorra, é entre indivíduos do mesmo sexo. Neste sentido, cabe salientar a definição que gerou mais consenso e que foi elaborada por Struckman-Johnson e Struckman-Johnson (2000), que define a coação sexual como toda a tentativa de contacto sexual contra a vontade do indivíduo, sendo a violação definida como relações sexuais forçadas que impliquem a consumação de penetração oral, anal ou vaginal.

Outro fator a ter em conta e que constitui uma das lacunas metodológicas, refere-se à delimitação da fronteira entre os comportamentos sexuais consensuais e os coercivos. Assim, o que parece ser uma atividade sexual

consensual é, na realidade, um ato de violência encoberta. Na prisão, o sexo é muitas vezes usado como moeda de troca. Numa primeira fase da detenção, é comum os reclusos receberem empréstimos, presentes ou proteção que, mais tarde, são cobrados com juros. Os reclusos inexperientes acabam por se tornar vítimas destas situações e, uma vez impossibilitados de saldar as suas dívidas, acabam por se envolver em práticas sexuais. De outro ponto de vista, os reclusos mais fracos e vulneráveis são abordados por um recluso mais forte que lhes oferece proteção. Por consequência, o estabelecimento de uma relação sexual com o seu “protetor” pode ser considerado um mecanismo de sobrevivência no meio prisional. A prostituição deve também ser considerada neste contexto, dado que sexo em troca de bens pode ser considerado uma variante do sexo consensual. Estas trocas podem incluir pequenos privilégios como um cigarro ou favores mais específicos, como comida e proteção. Ao primeiro olhar pode parecer uma relação sexual consentida, mas no fundo é uma violação, porque fazem-no para conseguir sobreviver na prisão ou de, outra forma, ter proteção de alguém “respeitado” lá dentro. É a lei da sobrevivência, custe o que custar (Eigenberg, 2000a, 2000b; Fleisher & Krienert, 2006; Gear, 20007).

Na prisão, onde as preocupações morais ou humanistas têm pouco ou nenhum relevo, destaca-se o estatuto e o exercício do poder, ao priorizar a violência e a exploração dos mais fortes sobre os mais fracos, associado à ideia de masculinidade (Wooden & Parker, 1982). A identidade social que o recluso vai manter intramuros, tendo em conta as suas características pessoais e o crime que cometeu, vai definir o seu estatuto na hierarquia prisional, assim como as experiências vividas e os contactos estabelecidos durante o encarceramento. Contudo, o estatuto social e a conduta sexual encontram-se conectados, podendo assumir, no seu extremo, atos de violência como a violação, intimidação, dominação, manipulação e extorsão sexual em casos menos graves. De acordo com Knowles (1999), a vitimação sexual na prisão está relacionada com a nomenclatura do presidiário, que é definida para expor a estrutura social da subcultura sexual da prisão, constituindo o motivo da violação. Perante este cenário, os reclusos que se comportam de forma agressiva ocupam um lugar superior, enquanto as vítimas, reclusos considerados fracos e efeminados, permanecem nos patamares inferiores da hierarquia institucional.

Para terminar, é possível reconhecer algumas limitações a nível metodológico. Consideramos que, ao longo do estudo, se deveria ter explorado de uma forma mais aprofundada determinados resultados que iam surgindo. Num primeiro momento, a opção mais sensata seria recolher informação por via de questionário, com questões fechadas e abertas, de forma a garantir respostas “verdadeiras” por parte dos inquiridos. Embora as entrevistas pudessem proporcionar aos inquiridos a confidencialidade e o anonimato, o tema da violação na prisão é bastante sensível e ainda tabu, sendo que corríamos o risco de obter um menor número de respostas pela exposição a que os inquiridos estariam expostos. Reconhecemos outra fraqueza metodológica no presente estudo, referente à amostra de reclusas femininas que, comparadas com o número de reclusos masculinos, é inferior.

Conclusão

O principal objetivo da presente investigação passou por explorar a realidade do fenómeno da violação nas prisões portuguesas. A violação na prisão é um fenómeno único, na medida em que ocorre numa instituição com uma estrutura social distinta e ameaça a capacidade de o governo proporcionar um tratamento humano aos indivíduos em cumprimento de pena. A intenção foi alertar e consciencializar para a injustiça social da violação na prisão, examinando a sua história, natureza e dinâmicas. O conhecimento de que a violência sexual na prisão gera mais violência na cultura prisional e em comunidades fora da prisão deve alertar as gerações futuras, bem como os administradores prisionais que têm obrigação de criar um ambiente seguro, onde essa violência não é tolerada, mas sim punida.

A violação na prisão não pode ser considerada, de forma alguma, uma consequência inevitável do encarceramento. Globalmente, a sociedade é indiferente a esta população, dado que os consideram merecedores de castigo. Contudo, apenas a privação de direitos e liberdades são a verdadeira punição e não a violência física, psicológica e sexual a que muitos destes indivíduos são expostos. Neste sentido, é importante mudar a visão e perceção da sociedade para com este fenómeno, quer para a sua ocorrência quer para a própria população prisional, pois só assim se consegue provocar uma mudança.

É neste contexto que surge a nossa investigação, cuja pergunta de partida é: “como se caracteriza o fenómeno da violação nas prisões portuguesas?”. Tendo em conta os dados obtidos através dos inquéritos por questionário, aliados à revisão bibliográfica, podemos concluir que apesar de existirem relatos de reclusos que afirmam ter sido violados na prisão, bem como terem conhecimento de outro recluso que o tenha sido, não podemos dizer com certeza absoluta que se trata de uma realidade nas prisões portuguesas.

No entanto, podemos apresentar alguns pontos fortes da investigação, tais como: adição de informação à literatura prisional portuguesa, uma vez que são poucos os estudos sobre o tema; e informação em primeira mão das experiências vividas pelos reclusos que testemunharam a violência sexual na prisão. Mais uma vez, através da literatura apresentada e dos resultados obtidos

os administradores prisionais podem tomar medidas de combate e prevenção destes comportamentos, entre elas, não permitir o código de silêncio prisional; treinar os guardas prisionais para que possam ser mais eficazes nos seus deveres, permitindo salvaguardar a segurança dos reclusos; proporcionar um aconselhamento individual para as vítimas de violação e de violência sexual; e obter apoio psicológico para as vítimas e testemunhas de violência sexual.

Não devemos descurar as consequências associadas à violação e violência sexual na prisão. Tais danos apresentam um impacto incalculável e negativo nos reclusos, nas suas famílias, no meio prisional e na sociedade livre. A relutância em denunciar agressões sexuais, quer pelas vítimas quer pelas testemunhas, pode apresentar um impacto significativo na própria subcultura prisional, incentivando mais violência e encorajando atos agressivos por parte de outros reclusos. Assim, nunca é de mais abordar estratégias de prevenção, pois elas têm a capacidade de gerar um impacto positivo nos reclusos, pois é passada uma mensagem de esperança, e no próprio *staff* prisional na preparação dos reclusos à sociedade, um regresso não violento e cumpridor da lei.

De forma a contornar algumas limitações do presente estudo, cremos que seria proveitoso, de futuro, realizar uma investigação idêntica, alargando o trabalho a outros estabelecimentos prisionais que não puderam ser incluídos dada a situação pandémica e dificuldades de deslocação, motivos já referidos. Seria interessante apurar um maior número de testemunhos acerca da violência sexual nas prisões, com um maior número de participantes e abrangendo outras prisões portuguesas. A utilização de um grupo maior de inquiridos apresenta como potencial ter um grupo mais diversificado e heterogéneo, podendo também incluir ex-reclusos e não apenas reclusos atuais.

Consideramos proveitoso reconhecer quais os fatores que contribuem para a violação e violência sexual nos estabelecimentos prisionais, assim como identificar os fatores de proteção e os fatores de risco para os melhorar e eliminar, respetivamente. A violação na prisão é um fenómeno que deve ser examinado em todos os níveis e em diferentes contextos. Neste sentido, numa fase posterior, seria sensato explorar quais as populações mais vulneráveis e

aquelas consideradas mais suscetíveis de perpetuar abusos. Assim, alojar os reclusos tendo em conta as suas características permite prevenir incidentes indesejados.

Outra recomendação a ter em linha de conta diz respeito às respostas dadas na sequência de agressões sexuais. Neste âmbito, promover a denúncia dos abusos auxilia na prevenção dos mesmos e a minimizar o código de silêncio entre os reclusos. O *staff* prisional deve ser responsabilizado nos casos em que situações de violação, violência ou coação sexual ocorram sob a sua supervisão direta, assim como responsabilizar os perpetradores pelos seus atos, acusando-os pelo crime de violação. Outra pista que nos parece ser importante explorar em estudos futuros prende-se com a hipótese que formulámos, se uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação.

O problema da violação e da violência sexual nos estabelecimentos prisionais implica a formulação de um conjunto de medidas criativas e eficazes. Na prisão, o comportamento do recluso é um produto dos padrões e vivências da interação diária, sendo a subcultura prisional um elemento chave na prevenção deste fenómeno. De uma maneira geral, e de acordo com a literatura apresentada, muitas das recomendações ao nível da prevenção é orientada para a administração e *staff* prisional. Contudo, as estratégias de prevenção devem ser orientadas para os reclusos, uma vez que, no estudo em questão, a violação é perpetrada entre os reclusos, uma vez que são eles a tolerar a violência sexual. Assim, no que se refere à subcultura prisional, seria relevante criar programas de formação para os reclusos e criar um sistema de apoio, ambos de carácter obrigatório.

As referidas ações podem ser realizadas e devem estar assentes em três pilares essenciais; são eles: melhores práticas, mais educação e uma mudança no paradigma nos valores sociais – desta forma, devem ser tomadas medidas para mudar as prioridades e assumir os custos financeiros para prevenir e eliminar esta prática atrás das grades.

Referências

- Abraham, S. (2001). Male rape in U.S. prisons: Cruel and unusual punishment. *Human Rights Brief*, 9, 5-9.
- Aggrawal, A. (2009). Forensic and Medico-Legal Aspects of Sexual Crimes and Unusual Sexual Practices. *Boca Raton: CRC Press*.
- Alarid, L. F. (2000). Sexual assault and coercion among incarcerated women prisoners: Excerpts from prison letters. *The Prison Journal*, 80(4), 391-406.
- Albuquerque, P. P. (2009). A coacção sexual e a violação no Código Penal Português, in *Liber Amicorum* de José de Sousa e Brito em comemoração ao 70-º Aniversário, Estudos de Filosofia e Direitos, Almedina.
- Alves, M. A. (1981). Instituições prisionais: A dupla face da violência. *Psicologia*, 11(4), 365- 374.
- Alves, S. M. R. (1995). *Crimes Sexuais: Notas e Comentários aos Artigos 163.º a 179.º do Código Penal*, Coimbra, Almedina.
- APAV. (2013). Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. *Manual Unisexo para o atendimento às vítimas adultas de violência sexual*. Disponível em https://apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/Manual_UNISEXO.pdf.
- APAV. (2015). Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. Folha Informativa Violência Sexual. Disponível em https://apav.pt/apav_v3/images/folhas_informativas/fi_violencia_sexual.pdf.
- Baratta, A. (1990). *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado*.
- Banbury, S. (2004). Coercive sexual behaviour in British prisons as reported by adult ex-prisoners. *The Howard Journal*, 43 (2), 113-130.
- Barth, T. (2012). Relationships and Sexuality of Imprisoned Men in the German Penal System - A Survey of Inmates in a Berlin Prison. *International Journal of Law and Psychiatry*, 35(3), 153–158.

- Blackburn, A. G., Fowler, S. K., Mullings, J. L., & Marquart, J. W. (2011). Too Close for Comfort: Exploring Gender Differences in Inmate Attitudes Toward Homosexuality in Prison. *American Journal of Criminal Justice*, 36, 58-72.
- Bowker, L. (1980). *Prison victimization*. New York, NY: Elsevier North Holland.
- Bowker, L.H. (1982). Victimizers and Victims in American Correctional Institutions. In Johnson, R., & Toch, H. (Eds.). *The Pains of Imprisonment*. (63-76). Beverly Hills, CA: Sage Publications, Inc.
- Butler, H. D., Ellison, J. M., & Steiner, B. (2014). Causes and correlates of prison inmate misconduct: A systematic review of the evidence. *Journal of Criminal Justice*, 42, 462-470.
- Caeiro, P. (2019). *Observações sobre a projectada reforma do regime dos crimes sexuais e do crime de violência doméstica (em apreciação no Grupo de Trabalho - Alterações Legislativas - Crimes de Perseguição e Violência Doméstica da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias*. Disponível em: <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a464451554e45544563765231524254454e51566b51765247396a6457316c626e52766330466a64476c32615752685a4756446232317063334e686279396c4f5451794d5449784e43316d4d54526d4c5451304e6a51744f4449334f5330314e475a6c5a544a6c5a6d4d304e6a6b756347526d&fich=e9421214-f14f-4464-8279-54fee2efc469.pdf&Inline=true>.
- Carvalho, C. (2003). *Corpos Minados – Um estudo exploratório no espaço interno da cultura prisional*. CES/FEUC.
- Castle, T., Hensley, C., & Tewksbury, R. (2002). Argot roles and prison sexual hierarchy. In C. Hensley (Ed.), *Prison sex: Practice and policy* (pp. 13-26). Boulder, CO: Lynne Rienner.
- Chui, W. H., & Liu, L. (2013). Social support and chinese female offenders' prison adjustment. *The Prison Journal*, 20, 10, 1-22.
- Clemmer, D. (1950). Observations on Imprisonment as a Source of Criminality. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 41 (3), 311-319.

- Connell, R.W. (1995). *Masculinities*. Cambridge: Polity Press.
- Connell, R. W., and Messerschmidt, J. W. (2005) 'Hegemonic Masculinity: Rethinking the Concept.' *Gender and Society*, 19(6): 829-859.
- Corlew, K. (2006). Congress attempts to shine a light on a dark problem: An in-depth look at the Prison Rape Elimination Act of 2003. *American Journal of Criminal Law*, 33 (2), 157- 190.
- Coutinho, C. (2020). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática*. (2ª Ed.). Coimbra: Almedina.
- Crespo, F. (2009). *Cárceles: subcultura y violencia entre internos*. Revista Cenipec, 28, 123-150.
- Crewe, B., Hulley, S., & Wright, S. (2017). The Gendered Pains of Life Imprisonment. *British Journal of Criminology*, 57, 1359-1378.
- Creswell, J. (2003). *Research design: Qualitative, quantitative, and mixed method approaches* (4th. ed). California: Sage Publications.
- Creswell, J. (2012). *Educational Research. Planning, Conducting, and Evaluating Quantitative and Qualitative Research*. 4.ª ed. Boston: Pearson Education, Inc.
- Cunha, M. (1991). A prisão feminina como 'ilha de Lesbos' e 'escola do crime' : discursos, representações, práticas. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/5248/3/A%20pris%c3%a3o%20como%20ilha.pdf>.
- Cunha, M. I. (2004). *Prisão e sociedade: Modalidades de uma conexão*. Disponível em http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/7724/1/Pris%c3%a3o_e_Sociedade.pdf.
- Cunha, M. C. F. (2011). Conceito de violência no crime de violação: Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 13/04/2011, in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, Ano 21, n.º 3 (Julho-Setembro), Coimbra Editora.

- Davies, M. & Rogers, P. (2006). Perceptions of male victims in depicted sexual assaults: A review of the literature. *Aggression and Violent Behavior*, 11, 367-377.
- D'Alessio, S.J., Flexon, J., & Stolzenberg, L. (2012). The effect of conjugal visitation on sexual violence in prison. *American Journal of Criminal Justice*, 38(1), 1-14.
- Dias, J. F., & Andrade, M. C. (2013). *Criminologia - O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena* (1a Edição (reimpressão)). Coimbra Editora.
- Dores, A. P. (2003). Modernização das prisões. In A. P. Dores (Ed.), *Prisões na Europa* (pp.77-87). Oeiras: Celta editora.
- Dumond, R. (1992). The sexual assault of male inmates in incarcerated settings. *The International Journal of the Sociology of Law*, 20 (2), 135-157.
- Dumond, R. (2000). Inmate sexual assault: The plague that persists. *The Prison Journal*, 80 (4), 407-414.
- Dumond, R. (2003). Confronting America's most ignored crime problem: The Prison Rape Elimination Act of 2003. *The Journal of American Academy of Psychiatry and the Law*, 31, 354-360.
- Dumond, R. (2006). The impact of prisoner sexual violence: Challenges of implementing public law 108-79 – The Prison Rape Elimination Act of 2003. *Journal of Legislation*, 32, 142-164.
- Dvoskin, J. & Spiers, E. (2004). On the role of correctional officers in prison mental health. *Psychiatric Quarterly*, 75 (1), 41-59;
- Edgar, K. & O'Donnell, I. (1998). Assault in prison: The "victim's" contribution. *British Journal of Criminology*, 38 (4), 635-650.
- Eigenberg, H. (1992). Homosexuality in male prisons: Demonstrating the need for a social constructionist approach. *Criminal Justice Review*, 17 (2), 219-234.
- Eigenberg, H. (2000a). Correctional officers and their perceptions of homosexuality, rape and prostitution in male prisons. *The Prison Journal*, 80 (4), 415-433.

- Eigenberg, H. (2000b). Correctional officers' definitions of rape in male prisons. *Journal of Criminal Justice*, 28, 435-449.
- Eiras, B. D. (2007). Uma janela para o mundo: Bibliotecas e bibliotecários em meio prisional. Boletim da Biblioteca Municipal de Oeiras. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- Einat, T., & Einat, H. (2000). Inmate argot as an expression of prison subculture: The Israeli case. *The Prison Journal*, 80 (3), 309-325.
- Einat, T., & Chen, G. (2012a). Female inmates' perspectives toward consensual same-sex sexual relationships in an Israeli prison. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, 36(1), 25–44.
- Einat, T., & Chen, G. (2012b). What's Love Got to Do with It? Sex in a Female Maximum-Security Prison. *The Prison Journal*, 92(4), 484–505.
- English, K. & Heil, P. (2005). Prison rape: What we know today. *Corrections Compendium*, 30, 1-5, 42-44
- Fagan, T., Wennerstrom, D., & Miller, J. (1996). Sexual assault of male inmates: Prevention, identification, and intervention. *Journal of Correctional Health Care*, 3 (1), 49-65.
- Figueiredo, D. C. (2014). Discurso, género e violência: Uma análise de representações públicas do crime de estupro. *Linguagem e Direito*, 1(1), 141-158. Disponível em <https://ojs.letras.up.pt/index.php/LLLD/article/view/2448>.
- Fleisher, M. & Krienert, J. (2006). *The culture of prison sexual violence*.
- Foucault, M. (1999). *Vigiar e punir: Nascimento da prisão* (27.^a Ed.). Petrópolis: Editora Vozes.
- Freixo, M. J. V. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Fróis, C. (2017). *Mulheres Condenadas: Histórias De Dentro Da Prisão*. (1^a. Ed.). Lisboa: Tinta-da-china.

- Fróis, C. & Bento, A. (2019). Incarceration as Violence: Inflicting Pain in Portuguese Prisons, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 120, 117-136.
- Fuentes, P. O., Giacóia, G., & Hammerschmidt, D. (2011). A prisão e a condição humana do recluso. *Revista Argumenta*, 15, 131-161.
- Fuller, D. & Orsagh, T. (1977). Violence and victimization within a state prison system. *Criminal Justice Review*, 2, 35-55.
- Garcia-Moreno, C., Guedes, A., & Knerr, W. (2012). Understanding and addressing violence against women: Sexual violence. 1-12. https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/77434/WHO_RHR_12.37_eng.pdf?sequence=1.
- Garcia, M. M. & RIO, J. M. C. (2018). “*Código Penal: Parte Geral e Especial – com notas e comentários*”, 3.^a ed. atualizada, Coimbra: Almedina.
- Gear, S. (2001). *Sex, sexual violence and coercion in men’s prisons*. Apresentação na Conferência Internacional “AIDS in context”, Witwatersrand. Disponível em <https://csvr.org.za/docs/correctional/sexsexualviolence.pdf>.
- Gear, S. (2005). Rules of engagement: Structuring sex and damage in men’s prisons and beyond. *Culture, Health & Sexuality*, 7 (3), 195-208.
- Gear, S. (2007). Behind the bars of masculinity: Male rape and homophobia in and about South African men’s prisons. *Sexualities*, 10 (2), 209-227.
- Giallombardo, R. (1966). *Society of women: A study of a women’s prison*. New York: John Wiley.
- Gibson, L. E., & Hensley, C. (2013). The Social Construction of Sexuality in Prison. *The Prison Journal*, 93 (3), 355-370.
- Goffman, E. (2008). *Manicômios, prisões e conventos* (8^a ed.). São Paulo: Editora Perspectiva.
- Gonçalves, R. A. (2002). “Vitimização em contexto prisional.” *Em Violência e Vítimas de Crime – Adultos*, Carla Machado e Rui Gonçalves, coords. Coimbra: Quarteto.

- Gonçalves, R. A. (2008). *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão*. Coleção Criminologia, nº3. Coimbra: Quarteto Editora.
- Gonçalves, R. A. (2011). Vitimação em contexto prisional. In Sani, A. I. Temas de Vitimologia: Realidades Emergentes na vitimação e respostas sociais. Coimbra: Almedina.
- Gonçalves, L. C., & Gonçalves, R. A. (2012). Agressividade, estilo de vida criminal e adaptação à prisão. *Psicologia USP*, 3, 23, 559-584.
- Graham, R. (2006). Male rape and the careful construction of the male victim. *Social & Legal Studies*, 15 (2), 187-208.
- Gray, D. (2006). *Doing research in the real world*. California. Sage Publication.
- Greer, K. R. (2000). The changing nature of interpersonal relationships in a women's prison. *The Prison Journal*, 80(4), 442-468.
- Groth, A. N., Burgess, A. W., & Holmstrom, L. L. (1977). Rape: Power, Anger, and Sexuality. *Am J Psychiatry* 134, 1239-1243.
- Halley, D. (2005). Addressing Sexual Assaults in Correctional Settings. *Corrections Today*, 67(3), 30-31.
- Haney, C. (2011). The perversions of prison: On the origin of hypemascularity and sexual violence in confinement. *American Criminal Law Review*, 48(1), 121-142.
- Hanser, R. (2002). *Labeling theory as a paradigm for the etiology of prison rape: Implications for understanding and intervention*. Disponível em https://www.shsu.edu/academics/counselor-education/piic/journals/2002/documents/1_Labeling+Theory_Template+.pdf.
- Hensley, C., Struckman-Johnson, C., & Eigenberg, H. (2000). Introduction: The history of prison sex research. *The Prison Journal*, 80 (4), 360-367.
- Hensley, C., Tewksbury, R., & Wright, J. (2001). Exploring the dynamics of masturbation and consensual same-sex activity within a male maximum security prison. *Journal of Men's Studies*, 10 (1), 59-71.

- Hensley, C. & Tewksbury, R. (2002). Inmate-to-inmate prison sexuality: A review of empirical studies. *Trauma, Violence & Abuse*, 3 (3), 226-243;
- Hensley, C., Tewksbury, R., & Chiang, C. (2002). Wardens' attitudes towards conjugal visitation programs. *Journal of Correctional Health Care*, 9 (3), 307-319.
- Hensley, C., Tewksbury, R., & Castle, T. (2003). Characteristics of prison sexual assault targets in male Oklahoma correctional facilities. *Journal of Interpersonal Violence*, 18 (6), 595-606.
- Hensley, C., Koscheski, M., & Tewksbury, R. (2005). Examining the characteristics of male sexual assault targets in a southern maximum-security prison. *Journal of Interpersonal Violence*, 20 (6), 667-679.
- Hester, M., & Lilley, S. J. (2017). More than support to court: Rape victims and specialist sexual violence services. *International Review of Victimology*, 1-16.
- Hill, M., & Hill, A. (2009). *Investigação por questionário* (2.^a ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Ibrahim, A. (1974). Deviant sexual behavior in men's prisons. *Crime & Delinquency*, 20 (1), 38-44.
- Irwin, J., & Cressey, D. (1962). Thieves, convicts, and the inmate culture. *Social Problems*, 10, 142-155.
- Jewkes, Y. (2005). Men behind bars: "Doing" masculinity as an adaptation to imprisonment. *Men and Masculinities*, 8 (1), 44-63.
- Johnson, R. & Toch, H. (1982). *The pains of imprisonment*. London: Sage.
- Jones, T., & Pratt, T. (2008). The prevalence of sexual violence in prison: the state of the knowledge base and implications for evidence-based correctional policy making. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 52, 280-295.
- Knowles, G. (1999). Male prison rape: A search for causation and prevention. *The Howard Journal*, 38 (3), 267-282.

- Leite, I. F. (2012). "A tutela penal da liberdade sexual", disponível em https://www.researchgate.net/publication/263276823_A_Tutela_Penal_da_Liberdade_Sexual/link/5c52e598299bf12be3f0a586/download.
- Leite, A. (2016). As alterações de 2015 ao Código Penal em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexuais – nótulas esparsas. *Revista Julgar*, 28, 61-64.
- Liebling, A. & Maruna, S. (2005). *The effects of imprisonment*. Cullompton: Willan.
- Lopes, J. M. (2008). Os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual no Código Penal, 4.^a edição, Coimbra: Coimbra Editora.
- Lopes, J. M., & Milheiro, T. C. (2015). Crimes Sexuais: Análise Substantiva e Processual, 1.^a ed., Coimbra: Coimbra Editora.
- Machado, H. (2008). *Manual de Sociologia do Crime*. Porto: Edições Afrontamento.
- Man, C.D., & Cronan, J.P. (2001). Forecasting sexual abuse in prison: The prison subculture of masculinity as a backdrop for "deliberate indifference". *The Journal of Criminal Law & Criminology*, 92(1), 127-185.
- Marconi, M., & Lakatos, E. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. (5th ed.) São Paulo, Brasil: Editora Atlas.
- Mariner, J. (2001). *No escape: Male rape in U.S. prisons*. New York, NY: Human Rights Watch.
- Martins, M., de Macedo, S., Mira, R., Sanchez, S., Caldeira, D., S., P., Montano, T., Menezes, B., & Castanho, A. (2015). *Guia de Bolso sobre Violência Sexual para Profissionais* (AMCV – Associação de Mulheres Contra a Violência, Ed.).
- Modvig, J. (2014). *Violence, sexual abuse and torture in prisons*. Health in Prisons. WHO Europe region, 4, (pp. 19-24).
- Nacci, P. & Kane, T. (1983). The incidence of sex and sexual aggression in federal prisons. *Federal Probation*, 47 (4), pp. 31-36.

- Nagin, D. S., Cullen, F. T., & Lero, C. (2009). Imprisonment and reoffending. *Crime and Justice*, 38, 115-200.
- Newman, I., & Benz, C. R. (1998). *Qualitative-quantitative research methodology: Exploring the interactive continuum*. Carbondale and Edwardsville: Southern Illinois University Press.
- Organização Mundial de Saúde. (2002). Relatório mundial sobre violência e saúde. Disponível em <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>.
- OMS. (2012). *Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência (Organização Mundial da Saúde, Ed.)*.
- Owen, B. (1998). *In the mix*. Albany: State University of New York Press.
- Pardue, A., Arrigo, B. A., & Murphy, D. S. (2011). Sex and sexuality in women's prisons: A preliminary typological investigation. *The Prison Journal*, 91(3), 279- 304.
- Pereira, A. L. & Gonçalves, R. A. (2007). Bullying em contexto prisional. *Psiquiatria, Psicologia & Justiça*, 1, 53-70.
- Phillips, J. (2001). Cultural construction of manhood in prison. *Psychology of Men & Masculinity*, 2(1), 13-23.
- Pina, A. F. F. (2014). O carácter discriminatório da exigência de outras formas de violência para além da actuação com o dissentimento da vítima para efeitos de preenchimento do crime de violação, Vencedor da 2ª Edição do Prémio Teresa Rosmaninho Direitos Humanos, Direitos das Mulheres/2014.
- Poiares, N. (2014). "Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: o caso da violência doméstica em Portugal", Lisboa, ISCTE. Tese de Doutoramento.
- Poiares, N. (2016). *A letra e os espíritos da lei: A violência doméstica em Portugal*. Lisboa: Chiado Editora.

- Prazeres, V., Perdigão, A., Menezes, B., Almeida, C., Machado, D., & Silva, M. C. d. (2016). *Violência Interpessoal - Abordagem, Diagnóstico e Intervenção nos Serviços de Saúde* (Direção-Geral de Saúde, Ed.).
- Prodanov, C. C., & de Freitas, E. C. (2013). *Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico* (2ª Ed.). Novo Hamburgo: Editora Feevale.
- Quivy, R., & Campenhoutdt, L. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais* (5ª ed.). Lisboa: Gradiva.
- Reis, F. L. (2010). *Investigação científica: Guia prático*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Robertson, J. (1999). Cruel and unusual punishment in United State prisons: Sexual harassment among male inmates. *American Criminal Law Review*, 36, 1-52.
- Santos, V. & Horta, M. (2020). Crimes de Coação Sexual e Violação. Enquadramento jurídico, aspetos práticos e gestão processual. *Revista do CEJ*, 71-99.
- Saum, C., Surratt, H., Inciardi, J., & Bennett, R. (1995). Sex in prison: Exploring the myths and realities. *The Prison Journal*, 75 (4), 413-430.
- Severance, T. A. (2005). "You Know Who You Can Go To": Cooperation and Exchange Between Incarcerated Women. *The Prison Journal*, 85(3), 343–367.
- Shammas, V. L. (2017). Pains of Imprisonment. *The Encyclopedia of Corrections*.
- Sottomayor, Maria Clara, "A Convenção de Istambul e o novo paradigma da violência de género", Centro de Estudos e Investigação em Direito da Universidade Católica Portuguesa, *in Ex aequo*, Lisboa, n.º 31, junho de 2015, págs. 105 a 121.
- Struckman-Johnson, C., Struckman-Johnson, D., Rucker, L., Bumby, K., & Donaldson, S. (1996). Sexual coercion reported by men and women in prison. *Journal of Sex Research*, 33 (1), 67-76.

- Struckman-Johnson, C., & Struckman-Johnson, D. (2000). Sexual coercion rates in seven Midwestern prison facilities for men. *The Prison Journal*, 80 (4), 379-390.
- Struckman-Johnson, C. & Struckman-Johnson, D. (2006). A comparison of sexual coercion experiences reported by men and women in prison. *Journal of Interpersonal Violence*, 21 (12), 1591-1615.
- Sykes, G. M. (1958). *The Society of Captives. A study of a Maximum Security Prison*. Disponível em: <https://books.google.pt/books?id=YjooNYRMQQC&pg=PA3&hl=ptPT&source=#v=onepage&q&f=false>.
- U.S. Department of Justice (2006). Trends from Focus Group Interview, *Staff Perspectives Sexual Violence in Adults Prisons and Jails*.
- United Nations Office on Drugs and Crime, STOP Rape Now & World Health Organization (2015). Strengthening the medical-legal response to sexual violence. Disponível em https://www.unodc.org/documents/publications/WHO_RHR_15.24_eng.pdf
- Vaz, M. J. (2003). *Prisões de Lisboa no último quartel do séc. XIX*. In A. Dores (Org.) *Prisões na Europa*. (pp.11-21). Oeiras: Celta Editora.
- Ventura, I. (2015). Um corpo que seja seu: Podem as mulheres (não) consentir? *Ex aequo*, 31, 75-89. Disponível em <https://scielo.pt/pdf/aeq/n31/n31a07.pdf>.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação- O processo de construção do conhecimento*. Lisboa, Portugal: Edições Sílabo.
- WHO (2003). *Guidelines for medico-legal care of victims of sexual violence*; (World Health Organization, Ed.).
- Wilkinson, R. (2003). Sexuality and corrections: An administrator's perspective. *Sexuality & Culture*, 7 (4), 11-15.
- Wooden, W.S., & Parker, J. (1982). *Men Behind Bars: Sexual Exploitation in Prison*. New York, NY: Plenum Press.

- Wolff, N., Blitz, C., Shi, J., Bachman, R., & Siegel, J. (2006). Sexual violence inside prisons: Rates of victimization. *Journal of Urban Health*, 83 (5), 835-848.
- Wolff, N., Shi, J., & Bachman, R. (2008). Measuring victimization inside prisons: Questioning the questions. *Journal of Interpersonal Violence*, 23 (10), 1343-1362.
- Wyatt, R. (2006). Male rape in US prisons: Are conjugal visits the answer? *Case Western Reserve Journal of International Law*, 37(2), 579-614.

Legislação

- Almedina. (Ed.). (2016). Código Penal. (6ª Ed.) Coimbra: Almedina.
- Código Penal de 1852, disponível online em <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1829.pdf>.
- Código Penal de 1886, disponível online em <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1274.pdf>.
- Livro V, Título VI das Ordenações Afonsinas, disponível online em <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/l5pg30.htm>.
- Prison Rape Elimination Act of 2003. Pub. L. No. 108-79, 117 Stat. 972 (2003).

Anexos

Anexo A – Pedido de autorização do estudo

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Lisboa, 30 de novembro de 2020

Assunto: Pedido de autorização para a realização de um estudo, no âmbito do Mestrado em Ciências Policiais, na Especialização de Criminologia e Investigação Criminal, do ISCPSI.]

Exmo. (a). Sr. (a). Diretor (a) Rómulo Augusto Marreiros Mateus:

Encontro-me a realizar um projeto de investigação, no âmbito do Mestrado em Ciências Policiais, na Especialização de Criminologia e Investigação Criminal, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, cujo título é *Retratos da Prisão: um olhar sobre a violação nas prisões portuguesas*, sob orientação científica do Professor Doutor Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares.

Este trabalho, de natureza quantitativa tem como objetivos principais conhecer, analisar e compreender o significado atribuído ao fenómeno da violação em contexto de reclusão, uma vez que é importante aferir a natureza e a extensão desta realidade para que se possa dar uma resposta eficaz e possibilitar aos reclusos um cumprimento de pena em segurança.

O estudo será realizado por via de questionários e, posteriormente os dados recolhidos serão analisados através da utilização do programa informático SPSS (Statistical Package for the Social Sciences).

Para levar a cabo a consecução dos objetivos acima enunciados necessito da colaboração dos reclusos do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo – Masculino, do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo – Feminino, do Estabelecimento Prisional de Tires, do Estabelecimento Prisional da Carregueira, do Estabelecimento Prisional de Leiria e do Estabelecimento Prisional de Coimbra que V. Ex^a preside, para a realização do projeto de investigação.

A informação recolhida destina-se a fins de pesquisa, garantindo-se o seu animato e confidencialidade. Uma vez terminado o estudo, ser-lhe-á disponibilizada uma cópia da versão final.

Solicito pelo exposto, autorização para desenvolver a supracitada investigação e agradeço desde já a atenção dispensada para este assunto.

Agradeço toda a colaboração que possa prestar à realização deste estudo, fico disponível para prestar todos os esclarecimentos que considerar necessário.

Cordialmente,

Filipa Ávila Santos

fas_avila@hotmail.com

Curso de Mestrado de Ciências Policiais

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Anexo B - Pedido de apoio institucional para efeitos académicos



Nuno Caetano Lopes Barros Poiares <ncpoiares@psp.pt>

30/11/2020 12:26



Para: jose.f.moreira@dgrsp.mj.pt Cc: Filipa Ávila Santos

[Guardar todos os anexos](#)



Modelos para pedidos de...
40,92 KB



Projeto de Investigação Retratos...
428,62 KB



QUESTIONÁRIO.docx
24,52 KB

Exm.º Senhor Dr. José Moreira,

Muito bom dia.

Relativamente ao assunto em epígrafe venho, por este meio, mui respeitosamente, na qualidade de coordenador do curso de Mestrado em Ciências Policiais, *in casu* na área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (Lisboa), submeter a V.ª Ex.ª o projeto de investigação da licenciada **Filipa Ávila Santos**, para análise e doura decisão.

A prestimosa colaboração de V.ª Ex.ª é fundamental para a boa evolução dos estudos de mestrado da nossa Aluna, pelo que ficamos a aguardar a anuência por parte dos Vossos Serviços.

Com os melhores cumprimentos, agradecemos antecipadamente toda a atenção que puder dispensar a este assunto,

Nuno Poiares

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-9325-0206>

Ciência ID: <https://www.cienciavitaet.pt/pt/7613-FFD8-6B97>

"Uma Polícia integral, humana, forte, coesa e ao serviço do Cidadão" – Estratégia PSP 20/22.

Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares

Intendente

Comandante do Corpo Alunos
Coordenador do Curso de Mestrado em Ciências Policiais
Diretor do Departamento Científico de Ciências Policiais
Rua 1.ª de Maio, n.º 3 | 1349-040 Lisboa | PORTUGAL
Tel: (+351) 21 361 39 00 | Fax: (+351) 21 361 05 35
Email: ncpoiares@psp.pt

policiasegurancapublica | iscpsi.policia



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

www.psp.pt | www.iscpsi.pt



Anexo C – Autorização para a realização da investigação



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

Exmo(a) Senhor(a)

Dra. Filipa Ávila Santos

Faz_avila@hotmail.com

V/ referência

N/ referência

Ofício N.º
19/CCCRE

Data
10.02.2021

Assunto: Investigação académica para Mestrado em Ciências Policiais no ISCP e Segurança Interna

Tenho a honra de informar V. Exa que, por despacho do Sr. Diretor-Geral, Dr. Rómulo Mateus, datado de 09/02/2021, está autorizada, no âmbito do Mestrado em Ciências Policiais, na Especialização em Criminologia e Investigação Criminal no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, a realizar a investigação académica nos Estabelecimentos Prisionais de Santa Cruz do Bispo Feminino e Masculino, Carregueira, Colmbra, Leiria e Tires.

Considerando o interesse do projeto, este estudo, foi autorizado, mediante as seguintes condições:

- a calendarização e modo de organização da pesquisa seja acordada com a Direção do Estabelecimento Prisional, por forma a que se conciliem os objetivos académicos com a exequibilidade do trabalho, sem perturbação do quotidiano;
- o desenvolvimento do estudo esteja sempre dependente da disponibilidade dos/das reclusos/reclusas para colaborarem, reservando-se-lhes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação, sendo que a amostra não pode ultrapassar 25% da população prisional de cada estabelecimento;
- a investigadora fique obrigada a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a cooperar;
- do resultado final do trabalho, deve ser remetida cópia ao Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas
Travessa da Cruz do Torrel, n.º 1 – 1150-122 Lisboa – Tel. 218812200 – Fax. 218853896 – E-mail: dsopre@dgrrsp.mj.pt
Apartado 21207 – 1131-001 Lisboa



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

A calendarização do início do estudo e a sua realização estarão sempre condicionados pelo evoluir da crise de saúde pública decorrente da Covid 19. Crise que poderá, inclusivamente, obrigar à necessidade de interromper o estudo. Nunca se podendo iniciar no atual período de estado de emergência e de dever de confinamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Equipa

João João Semedo Moreira

JJ Semedo Moreira

ML/2021

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas
Travessa da Cruz do Torel, n.º 1 – 1150-122 Lisboa – Tel. 218812200 – Fax. 218853896 – E-mail: dsopre@dgisp.mj.pt
Apartado 21207 – 1131-001 Lisboa

Anexo D – Declaração de consentimento informado

Declaração de Consentimento Informado

Eu _____ fui informado (a) de que este trabalho de investigação é inserido no âmbito do Mestrado de Ciências Policiais, na especialização de Criminologia e Investigação Criminal, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Fui esclarecido (a) que as informações recolhidas serão efetuadas através da realização de questionários.

Foi-me garantido que será mantido o anonimato e a confidencialidade da informação recolhida e que servirá apenas para o uso exclusivo ao nível da investigação.

Tive oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas e a minha participação neste estudo é voluntária, pelo que posso abandoná-la a qualquer momento, sem que sofra consequências por esse ato.

Depois de todas as explicações que me foram transmitidas, aceito participar de livre vontade nesta investigação e autorizo a divulgação dos resultados obtidos em meio científico, garantido o anonimato.

Assinatura do participante em estudo:

Assinatura do investigador:

Apêndices

Apêndice A – Inquérito por Questionário

QUESTIONÁRIO AVALIAÇÃO DA VIOLAÇÃO NAS PRISÕES PORTUGUESAS

I- Caracterização Sociodemográfica

1. Idade	18-25 ☐	26-36 ☐	37-47 ☐	48-58 ☐	59 ou + ☐
----------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

2. Nacionalidade	
------------------	--

3. Género	Masculino ☐	Feminino ☐	Outra:
-----------	------------------------------------	-----------------------------------	--------

4. Estado Civil
Solteiro ☐
Casado/ União de facto ☐
Viúvo ☐
Divorciado/ Separado ☐
Outra:

5. Orientação Sexual
Heterossexual ☐
Bissexual ☐
Homossexual ☐
Outra:



6. Habilitações Literárias
Nunca foi à escola/ Nunca compl. 1º. ciclo ☐
1º. Ciclo (antiga 4ª. classe) ☐
2º. Ciclo (6º. ano) ☐
3º. Ciclo ou equivalente (9º. ano) ☐
Secundário ou equivalente (12º. ano) ☐
Licenciatura ☐
Mestrado ☐
Doutoramento ☐



7. Trajetória
Primário (1ª. vez) ☐
Reincidente (mais que uma vez) ☐
Tempo de pena a cumprir (em anos) _____
Quanto tempo já cumpriu (em anos) _____
Tipo de crime _____

II- Objeto da Investigação

Este estudo pretende compreender e explorar o fenómeno da violação em contexto de reclusão. As questões seguintes podem apresentar um elevado grau de sensibilidade, ao questionarem sobre possíveis relações (íntimas) entre os reclusos. Recordo que a participação nesta investigação é voluntária e todos os dados recolhidos através deste questionário são anónimos e confidenciais. Agradeço a participação.

A. Indique se as afirmações são verdadeiras ou não, assinalando com um X na coluna respetiva.]

	Sim	Não
Já me senti ameaçado sexualmente.		
Fui tocado ou agarrado de uma forma sexualmente ameaçadora.		
Alguém tocou nos meus órgãos genitais quando não queria.		
Toquei nos órgãos genitais de alguém quando não queria.		
Recebi convites sexuais.		
Fui apalpado.		
Fiz sexo contra a minha vontade.		
Fiz sexo oral porque me ameaçaram ou usaram força.		
Fiz sexo anal porque me ameaçaram ou usaram força.		
Coloquei os dedos ou objeto no ânus contra a minha vontade.		
Coloquei os dedos ou objeto no ânus de outra pessoa contra a minha vontade.		
Exigiram a prática de atos sexuais como forma de me proteger contra danos futuros.		
Exigiram a prática de atos sexuais de forma a retribuir um favor.		

Fui violado.		
--------------	--	--

Conhece alguém (outro recluso) que já tenha sido violado?	Sim ☐	Não ☐
---	------------------------------	------------------------------

Já assistiu a tentativas de relações sexuais de um recluso para com outro recluso?	Sim ☐	Não ☐
--	------------------------------	------------------------------

Desde que está preso, quantas vezes é que outro indivíduo tentou ter relações sexuais consigo usando ameaças ou força? _____

B. Se já vivenciou alguma das situações referidas acima, por favor responda às seguintes questões colocando um X:

Quantas vezes já vivenciou/ vivencio este tipo de abusos:
Nunca ☐
1 ☐
2-3 ☐
4-5 ☐
6-10 ☐
+ 10 ☐

Quem comete este tipo de abusos:
Branços ☐
Negros ☐
Chineses ☐
Etnia Cigana ☐
Outro: _____

Táticas usadas (pode assinalar mais do que uma):
Uso da força ☐
Chantagem ☐
Persuasão ☐
Suborno ☐
Uso de arma ☐
Outro: _____

Local mais propício a este tipo de abusos:
Cela ☐
Chuveiro ☐
Cozinha ☐
Pátio ☐
Área do ginásio ☐
Área do trabalho ☐
Lavandaria ☐
Outro: _____

Quais as consequências que esses abusos tiveram para si? (pode assinalar mais do que uma):
Depressão ☐
Flashbacks e/ou pesadelos ☐
Pensamento/ Tentativa suicida ☐
Nervosismo ☐
Doenças Sexualmente Transmissíveis ☐
Lesões físicas ☐
Desconfiança ☐
Outra:
Não houve efeitos negativos ☐

A quem contou esse episódio:
Ninguém ☐
Outro recluso ☐
Guarda-prisional ☐
Médico ☐
Família ou Amigo fora da prisão ☐
Outro:

A principal causa de situações de violação é a privação do ato sexual.	Sim ☐	Não ☐
--	------------------------------	------------------------------

Uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação.	Sim ☐	Não ☐
---	------------------------------	------------------------------

C. Relato (Opcional)

A pergunta que se segue é de carácter opcional, ou seja, só responde se se sentir confortável para o fazer. Relembro-lhe que não existem julgamentos, mas a preocupação de que a pena seja cumprida em segurança.

Muito obrigada.

1. Se já foi vítima de alguma tentativa para a prática de atos de carácter sexual sem o seu consentimento, deixe aqui o seu testemunho.

Apêndice B – Criação da matriz de dados no SPSS

Quadro 2: Quadro resumo

Pergunta do questionário	Nome da variável	Escala de medida	<i>Value labels</i>	<i>Label</i>
	Número	Scale		
	Prisão	Nominal		Estabelecimento Prisional
1	I_1	Ordinal	1= 18-25 2= 26-36 3= 37-47 4= 48-58 5= 59 ou+	Idade
2	I_2	Nominal		Nacionalidade
3	I_3	Nominal	1= Masculino 2= Feminino 3= Outro	Género
	I_3_outro	Nominal		Outro género
4	I_4	Nominal	1= Solteiro 2=Casado/União de facto 3= Viúvo 4=Divorciado/Separado 5= Outra	Estado Civil
	I_4_outro	Nominal		Outro estado civil
5	I_5	Nominal	1=Heterossexual 2= Bissexual 3 =Homossexual 4= Outra	Orientação Sexual
	I_5_outro	Nominal		Outra orientação sexual

Pergunta do questionário	Nome da variável	Escala de medida	Value labels	Label
6	I_6	Nominal	1= Nunca foi à escola/ Nunca compl. 1º. Ciclo 2= 1º Ciclo (antiga 4ª classe) 3= 2º Ciclo (6º ano) 4= 3º Ciclo ou equivalente (9º ano) 5= Secundário ou equivalente (12º ano) 6= Licenciatura 7= Mestrado 8=Doutoramento	Habilitações Literárias
7	I_7	Nominal	1=Primário 2=Reincidente (mais que uma vez)	Trajetória
	I_7_1	Scale		Tempo de pena a cumprir (em anos)
	I_7_2	Scale		Quanto tempo já cumpriu (em anos)
	I_7_3	Nominal		Tipo de crime
	II_A_1	Nominal	1= Sim 2= Não	Já me senti ameaçado sexualmente
	II_A_2	Nominal	1= Sim 2= Não	Fui tocado ou agarrado de uma forma sexualmente ameaçadora
	II_A_3	Nominal	1= Sim 2= Não	Alguém tocou nos meus órgãos genitais quando não queria
	II_A_4	Nominal	1= Sim 2= Não	Toquei nos órgãos genitais de alguém quando não queria
	II_A_5	Nominal	1= Sim 2= Não	Recebi convites sexuais
	II_A_6	Nominal	1= Sim 2= Não	Fui apalpado
	II_A_7	Nominal	1= Sim 2= Não	Fiz sexo contra a minha vontade
	II_A_8	Nominal	1= Sim 2= Não	Fiz sexo oral porque me

Pergunta do questionário	Nome da variável	Escala de medida	Value labels	Label
				ameaçaram ou usaram força
	II_A_9	Nominal	1= Sim 2= Não	Fiz sexo oral porque me ameaçaram ou usaram força
	II_A_10	Nominal	1= Sim 2= Não	Coloquei os dedos ou objeto no ânus contra a minha vontade
	II_A_11	Nominal	1= Sim 2= Não	Coloquei os dedos ou objeto no ânus de outra pessoa contra a minha vontade
	II_A_12	Nominal	1= Sim 2= Não	Exigiram a prática de atos sexuais como forma de me proteger contra danos futuros
	II_A_13	Nominal	1= Sim 2= Não	Exigiram a prática de atos sexuais de forma a retribuir um favor
	II_A_14	Nominal	1= Sim 2= Não	Fui violado
	II_A_15	Nominal	1= Sim 2= Não	Conhece alguém (outro recluso) que já tenha sido violado
	II_A_16	Nominal	1= Sim 2= Não	Já assistiu a tentativas de relações sexuais de um recluso para com outro recluso
	II_A_17	Scale		Desde que está preso, quantas vezes é que outro indivíduo tentou ter relações sexuais consigo usando ameaças ou força?
	II_B_1	Ordinal	0=Nunca 1= 1 2= 2-3 3= 4-5 4= 6-10	Quantas vezes já vivenciou/ vivencio este tipo de abusos

Pergunta do questionário	Nome da variável	Escala de medida	<i>Value labels</i>	<i>Label</i>
			5= +10	
(*)	II_B_2_1	Nominal (0,1)		Branços
(*)	II_B_2_2	Nominal (0,1)		Negros
(*)	II_B_2_3	Nominal (0,1)		Chineses
(*)	II_B_2_4	Nominal (0,1)		Etnia Cigana
(*)	II_B_2_5	Nominal (0,1)		Outro
	II_B_2_o utro	Nominal		Outro a cometer abuso
(*)	II_B_3_1	Nominal (0,1)		Cela
(*)	II_B_3_2	Nominal (0,1)		Chuveiro
(*)	II_B_3_3	Nominal (0,1)		Cozinha
(*)	II_B_3_4	Nominal (0,1)		Pátio
(*)	II_B_3_5	Nominal (0,1)		Área do ginásio
(*)	II_B_3_6	Nominal (0,1)		Área do trabalho
(*)	II_B_3_7	Nominal (0,1)		Lavandaria
(*)	II_B_3_8	Nominal (0,1)		Outro
	II_B_3_o utro	Nominal		Outro local
(*)	II_B_4_1	Nominal (0,1)		Uso da força
(*)	II_B_4_2	Nominal (0,1)		Chantagem
(*)	II_B_4_3	Nominal (0,1)		Persuasão
(*)	II_B_4_4	Nominal (0,1)		Suborno
(*)	II_B_4_5	Nominal (0,1)		Uso de arma
(*)	II_B_4_6	Nominal (0,1)		Outro
(*)	II_B_5_1	Nominal (0,1)		Depressão
(*)	II_B_5_2	Nominal (0,1)		Flashbacks e/ou pesadelos

Pergunta do questionário	Nome da variável	Escala de medida	Value labels	Label
(*)	II_B_5_3	Nominal (0,1)		Pensamento/Tentativa suicida
(*)	II_B_5_4	Nominal (0,1)		Nervosismo
(*)	II_B_5_5	Nominal (0,1)		Doenças Sexualmente Transmissíveis
(*)	II_B_5_6	Nominal (0,1)		Lesões físicas
(*)	II_B_5_7	Nominal (0,1)		Desconfiança
(*)	II_B_5_8	Nominal (0,1)		Outra
(*)	II_B_5_9	Nominal (0,1)		Não houve efeitos negativos
(*)	II_B_6_1	Nominal (0,1)		Ninguém
(*)	II_B_6_2	Nominal (0,1)		Outro recluso
(*)	II_B_6_3	Nominal (0,1)		Guarda-prisional
(*)	II_B_6_4	Nominal (0,1)		Médico
(*)	II_B_6_5	Nominal (0,1)		Família ou Amigo fora da prisão
(*)	II_B_6_6	Nominal (0,1)		Outro
	II_B_6_o utro	Nominal		Outra pessoa a quem contou esse episódio
	II_B_7	Nominal	1= Sim 2= Não	A principal causa de situações de violação é a privação do ato sexual
	II_B_8	Nominal	1= Sim 2= Não	Uma maior supervisão diminuiria o fenómeno da violação

Apêndice C – Estruturação da base de dados do SPSS

Figura 1: Estrutura da base de dados

	Name	Type	Width	Decimals	Label	Values	Missing	Columns	Align	Measure	Role
1	Numero	Numeric	4	0		None	None	8	Right	Nominal	Input
2	Prisao	String	25	0	Estabelecimento Prisional	None	None	8	Left	Nominal	Input
3	I_1	Numeric	1	0	Idade	{1, 18–25}...	None	8	Right	Nominal	Input
4	I_2	String	13	0	Nacionalidade	None	None	8	Left	Nominal	Input
5	I_3	Numeric	1	0	Gênero	{1, Masculin...	None	8	Right	Nominal	Input
6	I_3_outro	String	25	0	Outro gênero	None	None	8	Left	Nominal	Input
7	I_4	Numeric	1	0	Estado civil	{1, Solteiro)...	None	8	Right	Nominal	Input
8	I_4_outro	String	25	0	Outro estado civil	None	None	8	Left	Nominal	Input
9	I_5	Numeric	1	0	Orientação sexual	{1, Heteross...	None	8	Right	Nominal	Input
10	I_5_outro	String	25	0	Outra orientação sexual	None	None	8	Left	Nominal	Input
11	I_6	Numeric	1	0	Habilitações Literárias	{1, Nunca fo...	None	8	Right	Nominal	Input
12	I_7	Numeric	1	0	Trajatória	{1, Primário ...	None	8	Right	Nominal	Input
13	I_7_1	String	25	0	Tempo de pena a cumprir	None	None	8	Left	Nominal	Input
14	I_7_2	Numeric	2	0	Quanto tempo já cumpriu	None	None	8	Right	Nominal	Input
15	I_8_3	String	80	0	Tipo de crime	None	None	12	Left	Nominal	Input
16	II_A_1	Numeric	1	0	já me senti ameaçado sexualmente.	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
17	II_A_2	Numeric	1	0	Fui tocado ou agarrado de uma forma sexualmente ameaçadora	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
18	II_A_3	Numeric	1	0	Alguém tocou nos meus órgãos genitais quando não queria	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
19	II_A_4	Numeric	1	0	Toquei nos órgãos genitais de alguém quando não queria	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
20	II_A_5	Numeric	1	0	Recebi convites sexuais.	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
21	II_A_6	Numeric	1	0	Fui apalrado	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
22	II_A_7	Numeric	1	0	Fiz sexo contra a minha vontade	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
23	II_A_8	Numeric	1	0	Fiz sexo oral porque me ameaçaram ou usaram força	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
24	II_A_9	Numeric	1	0	Fiz sexo anal porque me ameaçaram ou usaram força	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
25	II_A_10	Numeric	1	0	Coloquei os dedos ou objeto no ânus contra a minha vontade	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
26	II_A_11	Numeric	1	0	Coloquei os dedos ou objeto no ânus de outra pessoa contra a mi...	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
27	II_A_12	Numeric	1	0	Exigiram a prática de atos sexuais como forma de me proteger con...	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
28	II_A_13	Numeric	1	0	Exigiram a prática de atos sexuais de forma a retribuir um favor	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
29	II_A_14	Numeric	1	0	Fui violado	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
30	II_A_15	Numeric	1	0	Conhece alguém (outro recluso) que já tenha sido violado?	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input
31	II_A_16	Numeric	1	0	já assistiu a tentativas de relações sexuais de um recluso para com...	{1, Sim)...	None	8	Right	Nominal	Input

Figura 3: Resumo da matriz de dados do IBM SPSS Statistics com códigos

	I_2	I_3	I_3_outro	I_4	I_4_outro	I_5	I_5_outro	I_6	I_7	I_7_1	I_7_2	I_8_3	II_A_1	II_A_2	II_A_3	II_A_4
1	Portuguesa	1		2		3		3	1				2	2	2	2
2	Angolana	1		1		1		4	.				2	2	2	2
3	Portuguesa	1		2		1		4	1				2	2	2	2
4	Portuguesa	1		4		1		3	2				2	2	2	2
5	Portuguesa	1		4		1		3	1				2	2	2	2
6	Portuguesa	1		4		1		4	2			Incêndio	2	2	2	2
7	Portuguesa	1		4		1		3	1				2	2	2	2
8	Portuguesa	1		1		.		2	2	3		Tráfico menor ...	2	2	2	2
9	Portuguesa	1		1		1		4	2	Preventivo	3	Tráfico	2	2	2	2
10	Brasileira	1		1		1		6	1				2	2	2	2
11	Portuguesa	1		1		1		3	1				1	2	1	2
12	Portuguesa	1		1		1		3	1				2	2	2	2
13	Portuguesa	1		1		1		4	1	3		2	Tráfico	2	2	2
14	Portuguesa	1		1		1		4	2	4 anos e 1...	3	Tráfico	2	2	2	2

Figura 5: Resumo da matriz de dados do IBM SPSS Statistics com os labels ativados

base de dados_violação_prisões.sav [DataSet1] - IBM SPSS Statistics Data Editor

Visible: 72 of 72 Variables

	L_2	L_3	L_3_outro	L_4	L_4_outro	L_5	L_5_outro	L_6	L_7	L_7_1	L_7_2	L_t_3	Il_A_1	Il_A_2	Il_A_3	Il_A_4
1	Portuguesa	Masculino		Casado/ U...		Homossex...		2º. Ciclo (6...	Primário (1...		.		Não	Não	Não	Não
2	Angolana	Masculino		Solteiro		Heterosse...		3º. Ciclo o...	.		.		Não	Não	Não	Não
3	Portuguesa	Masculino		Casado/ U...		Heterosse...		3º. Ciclo o...	Primário (1...		.		Não	Não	Não	Não
4	Portuguesa	Masculino		Divorciado...		Heterosse...		2º. Ciclo (6...	Reincident...		.		Não	Não	Não	Não
5	Portuguesa	Masculino		Divorciado...		Heterosse...		2º. Ciclo (6...	Primário (1...		.		Não	Não	Não	Não
6	Portuguesa	Masculino		Divorciado...		Heterosse...		3º. Ciclo o...	Reincident...		.	Incêndio	Não	Não	Não	Não
7	Portuguesa	Masculino		Divorciado...		Heterosse...		2º. Ciclo (6...	Primário (1...		.		Não	Não	Não	Não
8	Portuguesa	Masculino		Solteiro		.		1º. Ciclo (a...	Reincident... 3		.	Tráfico menor ...	Não	Não	Não	Não
9	Portuguesa	Masculino		Solteiro		Heterosse...		3º. Ciclo o...	Reincident... Preventivo		3	Tráfico	Não	Não	Não	Não
10	Brasileira	Masculino		Solteiro		Heterosse...		Licenciatura	Primário (1...		.		Não	Não	Não	Não
11	Portuguesa	Masculino		Solteiro		Heterosse...		2º. Ciclo (6...	Primário (1...		.		Sim	Não	Sim	Não
12	Portuguesa	Masculino		Solteiro		Heterosse...		2º. Ciclo (6...	Primário (1...		.		Não	Não	Não	Não
13	Portuguesa	Masculino		Solteiro		Heterosse...		3º. Ciclo o...	Primário (1... 3		2	Tráfico	Não	Não	Não	Não
14	Portuguesa	Masculino		Solteiro		Heterosse...		3º. Ciclo o...	Reincident... 4 anos e 1...		3	Tráfico	Não	Não	Não	Não